



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

FOLHA nº

01/001

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2025 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 29 de julho 2025.

VALOR R\$ 21.538,44 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 323/2025

| | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | Flávia Aline Ferraz Biaggi | Data da Solicitação: | 26/06/2025 |
| Organograma: | 0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES | | |
| Local de Entrega: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES | | |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. | | |
| Justificativa: | EM ANEXO | | |
| Observações: | | | |
| Desdobramento: | | | |
| Fundamento Legal: | | | |
| Justificativa Valores: | | | |
| Prazo Execução: | | | |
| Modalidade: | | | |

Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|------------|------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 22039357-1 | 1,00 | SER | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 21.538,4400 | 21.538,44 |
| Preço Total: | | | | | | 21.538,44 |

Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|--|---|--|-----------------|
| 253 - 09.001.08.244.0801.2058.3.3.90.33.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | 21.538,44 |

290 FR 000 - Benefícios Eventuais

Bandeirantes, 26 de Junho de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.977/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratações, os seguintes membros:

- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES;**
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;**
- **MARIANE ALVES DOS SANTOS;**
- **MARCOS DE MORAES.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1977/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Ofício nº 340/2025 GS

Bandeirantes, 26 de junho de 2025

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O contrato deverá ter o prazo de execução de 12 (doze) meses.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,
Rosiane Cristina Vieira Nêia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÊIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

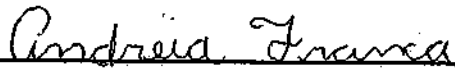
Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Atenciosamente,



ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____


Rubrica _____

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Encaminhe-se a:

- 1. Agentes de Contratação (Portaria nº 1.975/2025) para providências cabíveis ao caso;*
- 2. Assessoria Jurídica para parecer ao processo.*
- 3. Devolva-se para os Agentes de Contratação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

008

Ilmo. Sr. Wesley Rodrigo Pires
Diretor da Divisão de Licitações

Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços.

Conforme solicitação da Secretaria SOLICITANTE, para OBJETO DA LICITAÇÃO, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial e as pesquisas realizadas anexa ao presente ofício, sendo ela:

1. *Painel de Preços*
2. *Contratações Públicas*
3. *Compras Gov.*

Vale ressaltar que os orçamentos e a pesquisa de preços apresentados foram realizados pela própria secretaria solicitante, conforme suas necessidades específicas e conhecimento técnico da demanda. A equipe da secretaria identificou os fornecedores mais adequados, consultou os valores praticados no mercado e selecionou as propostas que melhor atendem aos critérios de qualidade, prazo e custo-benefício para a administração pública. Dessa forma, a Divisão apenas recebeu as informações repassadas pela secretaria para fins de instrução processual cabendo a Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços apenas a revisão e orientação de tal feito.

Sendo assim não há evidências que causará prejuízos ao erário Municipal.

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

Francianne Karlla Assolari da Silva
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 14.653/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

009

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° /2025

1. Informações Gerais:

1.1. Setor requisitante:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | 1 - SECRETARIA DE GOVERNO |
| <input type="checkbox"/> | 2 - ASSESSORIA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> | 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| <input type="checkbox"/> | 8 - SECRETARIA DE FAZENDA |
| <input type="checkbox"/> | 9 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| <input type="checkbox"/> | 10 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E DESPORTO |
| <input type="checkbox"/> | 11 - SECRETARIA DO MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS |
| <input type="checkbox"/> | 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> | 14 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO |
| <input type="checkbox"/> | 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| <input type="checkbox"/> | 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL |

1.2. Responsável pela demanda: Rosiane Cristina Vieira Néia Storti

1.3. Descrição sucinta do objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, por meio de fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade social/econômica, a serem realizadas pelo período de 12 meses.

1.3.1. Natureza do Objeto:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Serviço não continuado; |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| <input type="checkbox"/> | Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| <input type="checkbox"/> | Material de consumo; |
| <input type="checkbox"/> | Material permanente / equipamento |
| <input type="checkbox"/> | Serviços Técnicos Especializados |

1.4. Forma de contratação sugerida:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------|
| <input type="checkbox"/> | Pregão |
| <input type="checkbox"/> | Dispensa |
| <input type="checkbox"/> | Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> | Concorrência |
| <input type="checkbox"/> | Concurso |
| <input type="checkbox"/> | Leilão |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Credenciamento |

1.5. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

010

SIM

NÃO

1.5.1. Indicar ID DO ITEM ou justificar o motivo de não estar previsto:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1066, ano: 2025, publicado no dia 26 de maio de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

| SECRETARIA | DEMANDA | PÁGINA DA EDIÇÃO |
|--------------------|---------|------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SAS0050 | 59 de 134 |

2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social, que devem compor a Proteção Social Básica, embasamos nossa solicitação ressaltando as seguintes Leis/Resoluções:

- Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22).
- Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os benefícios eventuais;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS: “Os Benefícios Eventuais foram tratados no artigo 22 da LOAS. Podemos traduzi-los como provisões gratuitas implementadas em espécie ou pecúnia que visam cobrir necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Hoje os benefícios eventuais são ofertados em todos os Municípios, em geral com recursos próprios ou da esfera estadual e do Distrito Federal, sendo necessária sua regulamentação mediante critérios de prazos em âmbito nacional”.

Dentro dos benefícios eventuais, está prevista a concessão de passagens rodoviárias às famílias e/ou indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e para os itinerantes que estão no município mas desejam retornar às suas cidades de origem. As passagens são utilizadas para o deslocamento dos mesmos dentro e fora do estado, desde que comprovada a real necessidade do uso da passagem, mediante avaliação feita pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O benefício, que é ligado à momentos de eventualidades e emergências, é concedido nos casos em que o requerente precisa se deslocar para outro município, mas não possui condições financeiras para fazê-lo, seja para retornar ao município de origem, procurar oportunidades de emprego, ou para resolver pendências em outros municípios, tais como questões de saúde, judiciais, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Com base nos orçamentos que compõem a matriz de preço (Fornecedores, PNCP e Painel de Preços), esta secretaria chegou a uma média no valor da contratação:

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|---------------|-----|------------------------|---------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

Abaixo estão os orçamentos recebidos diretamente dos fornecedores para os destinos solicitados.

| EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA. | | | | | |
|------------------------------|-----------|--|-----|----------------|---------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 1 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 85 | R\$ 9,56 | R\$ 812,60 |
| 2 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | 80 | R\$ 9,98 | R\$ 798,40 |
| 3 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Cornélio Procópio-PR | 75 | R\$ 16,98 | R\$ 1.273,50 |
| 4 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | 50 | R\$ 26,26 | R\$ 1.313,00 |
| 5 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 60 | R\$ 41,58 | R\$ 2.494,80 |
| 6 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 20 | R\$ 219,50 | R\$ 4.390,00 |
| 7 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 10 | R\$ 119,02 | R\$ 1.190,20 |
| 8 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 10 | R\$ 145,39 | R\$ 1.453,90 |
| 9 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | 50 | R\$ 31,88 | R\$ 1.594,00 |
| | | | | | R\$ 15.320,40 |

| EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|-----|----------------|--------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 10 | PASSAGENS | Bandeirantes / Abatiá - PR | 50 | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 11 | PASSAGENS | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 30 | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |
| | | | | | R\$ 1.102,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

012

3.1. *Observações:

CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, equivalente a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

CONTRATADO: _____

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: julho de 2025

5. Nível de urgência da demanda/grau de prioridade: ALTO

6. Créditos orçamentários

6.1. Valor estimado da contratação: R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

6.2. Valor estimado custeio: 0

6.3. Valor estimado investimento: 0

6.4. Valor estimado serviço: 0

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO |
|-----------------------------|------------------------------------|---|
| 253 - 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) |

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

a) **Fiscal do Contrato:** CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS – Matrícula n. ° 3375

b) **Gestor do Contrato:** ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI – Matrícula n. ° 5049

Bandeirantes (PR), 26 de junho de 2025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

013

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, por meio de fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade social/econômica, a serem realizadas pelo período de 12 meses. Com a exposição dos seguintes argumentos que tomam necessária a solicitação em questão:

Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social, que devem compor a Proteção Social Básica, embasamos nossa solicitação ressaltando as seguintes Leis/Resoluções:

Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22).

Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os benefícios eventuais;

Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS: “Os Benefícios Eventuais foram tratados no artigo 22 da LOAS. Podemos traduzi-los como provisões gratuitas implementadas em espécie ou pecúnia que visam cobrir necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Hoje os benefícios eventuais são ofertados em todos os Municípios, em geral com recursos próprios ou da esfera estadual e do Distrito Federal, sendo necessária sua regulamentação mediante critérios de prazos em âmbito nacional”.

Dentro dos benefícios eventuais, está prevista a concessão de passagens rodoviárias às famílias e/ou indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e para os itinerantes que estão no município mas desejam retornar às suas cidades de origem. As passagens são utilizadas para o deslocamento dos mesmos dentro e fora do estado, desde que comprovada a real necessidade do uso da passagem, mediante avaliação feita pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O benefício, que é ligado à momentos de eventualidades e emergências, é concedido nos casos em que o requerente precisa se deslocar para outro município, mas não possui condições financeiras para fazê-lo, seja para retornar ao município de origem, procurar oportunidades de emprego, ou para resolver pendências em outros municípios, tais como questões de saúde, judiciais, etc. Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

A modalidade de licitação escolhida para essa aquisição será a de **Credenciamento**, devido à sua eficácia em garantir celeridade, transparência e economicidade no processo de contratação. Essa modalidade possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, promovendo a competitividade entre os fornecedores e garantindo o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando a importância das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos sociais, a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário, mediante fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social e econômica, mostra-se essencial para atender às demandas imediatas da Secretaria de Assistência Social e Políticas para Mulheres. Tal medida assegura a efetivação dos direitos sociais e o cumprimento dos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Bandeirantes, 26 de junho de 2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres

Portaria 14.859/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

014

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 1. Número do Processo Administrativo: | _____/2025 |
|---------------------------------------|------------|

| | |
|------------------------|---|
| 2. Setor Requisitante: | <input type="checkbox"/> 1 - SECRETARIA DE GOVERNO |
| | <input type="checkbox"/> 2 - ASSESSORIA JURÍDICA |
| | <input type="checkbox"/> 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| | <input type="checkbox"/> 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| | <input type="checkbox"/> 8 - SECRETARIA DE FAZENDA |
| | <input type="checkbox"/> 9 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| | <input type="checkbox"/> 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |
| | <input type="checkbox"/> 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS |
| | <input type="checkbox"/> 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO |
| | <input checked="" type="checkbox"/> 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | <input type="checkbox"/> 14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| | <input type="checkbox"/> 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| | <input type="checkbox"/> 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL |

| | |
|---|--|
| 3. Equipe de Planejamento da Contratação: | Cirlei Socorro Justo dos Santos - Fiscal de Contratos; Rosiane Cristina Vieira Néia Storti - Secretária de Assistência Social e Políticas para Mulheres - Gestora |
|---|--|

| | |
|------------|--|
| 4. Objeto: | Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, por meio de fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade social/econômica, a serem realizadas pelo período de 12 meses. |
|------------|--|

| | |
|-----------|--|
| 5. Local: | Diversos FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 2.204/2.025 RENAN LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DE MORAES E NOME COMPLETO MEIO AMBIENTE – FISCAIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO; ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI, ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS E JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO - GESTORES. |
|-----------|--|

II - Diagnóstico da Situação Atual:

| |
|--|
| 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023): |
|--|

A passagem rodoviária é um benefício eventual, assegurado por Lei (8.742 de 07 de dezembro de 1993), bem como outras legislações pertinentes, melhor justificado no Documento de Formalização de Demanda.

Hoje os benefícios eventuais (provisões gratuitas implementadas em espécie ou pecúnia que visam cobrir necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias,) são ofertados em todos os Municípios.



015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

As passagens rodoviárias podem ser concedidas às famílias e/ou indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e para os itinerantes que estão no município mas desejam retornar às suas cidades de origem. As passagens são utilizadas para o deslocamento dos mesmos dentro e fora do estado, desde que comprovada a real necessidade do uso da passagem, mediante avaliação feita pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O benefício, que é ligado à momentos de eventualidades e emergências, é concedido nos casos em que o requerente precisa se deslocar para outro município, mas não possui condições financeiras para fazê-lo, seja para retornar ao município de origem, procurar oportunidades de emprego, ou para resolver pendências em outros municípios, tais como questões de saúde, judiciais, etc.

Nosso município tem esta demanda, e precisa estar preparado para atender a este público.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Sim – Especificar Ano: **Não** – Justificar em item 2.1.
2024

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1066, ano: 2025, publicado <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/1066> no dia 26 de maio de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

| SECRETARIA | DEMANDA | PÁGINA DA EDIÇÃO |
|--------------------|---------|------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SAS0050 | Nº 59 de 134 |

2.1. JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO:

2.2. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.2.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.2.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.2.3. LOA – Lei n.º 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO |
|--------------------------|------------------------------------|---|
| 253 - 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) |



016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em:

- | | | |
|---------------------------------|------------------------------|---|
| Criação ação de governo | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Expansão ação de governo | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Aperfeiçoamento ação de governo | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, por meio de fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade social/econômica, a serem realizadas pelo período de 12 meses.

3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.2.1 O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não Sim Não constando em nossos arquivos da licitação anterior.

3.2.2. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo. Sim Não

3.2.3. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo: 23/2020, constando observações pontuais e recomendações como forma de subsídio para o presente estudo. Sim Não

3.3. NATUREZA DO SERVIÇO: Serviço de Terceiros: A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, se enquadra como serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1. O objetivo da contratação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres é viabilizar a execução das políticas públicas e a assistência direta à população que necessita de deslocamento no Município de Bandeirantes-PR.

3.5. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.5.1. Disponibilidade e Agilidade no Atendimento

A empresa CREDENCIADA deve assegurar a emissão rápida das passagens, com canais de atendimento eficientes e acessíveis à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, especialmente para casos de emergência.

3.5.2. Abrangência e Flexibilidade de Rotas

É necessário que a empresa CREDENCIADA ofereça passagens para os destinos previamente cotados (intermunicipais e interestaduais), para atender às diversas necessidades dos beneficiários.

3.5.3. Qualidade e Segurança do Serviço



017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

As passagens devem ser de empresas de ônibus devidamente regulamentadas e com frotas seguras e bem mantidas. A contratada também precisa ter um plano para lidar com imprevistos, como atrasos ou cancelamentos, oferecendo suporte contínuo.

3.5.4. Transparência e Controle Rigoroso

A empresa CREDENCIADA deve fornecer relatórios detalhados das passagens emitidas e, idealmente, um sistema online para que a Secretária possa acompanhar e auditar o uso dos recursos de forma eficaz. A clareza no faturamento é essencial.

3.5.5. Atendimento Socialmente Responsável

Os profissionais envolvidos devem tratar os beneficiários com respeito e discrição, além de garantir a confidencialidade dos dados pessoais, alinhando-se aos princípios da assistência social e proteção de dados.

3.5.6. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.5.7. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consórcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE; Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

3.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Matrícula nº 3375;

3.11.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI - Matrícula nº 5049.

3.11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.11.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.11.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.11.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.11.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 07/2025;



019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- 3.12.2. Estimada de disponibilização do serviço: 07/2025
- 3.12.3. Data início da execução: 07/2025
- 3.12.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses
- 3.12.5. Durante a vigência do contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CREDENCIADA.
- 3.12.6. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 3.12.7. **DO PAGAMENTO:** Considerando que não demandará a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.
- 3.12.8. O fechamento da realização dos serviços será feito de forma mensal.
- 3.12.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.
- 3.13. **AMOSTRA:** Não se aplica, considerando que não está presente uma das condições do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 3.14. **MAPA DE RISCO:** Análise dos riscos da contratação segue em anexo.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. A solução que melhor atenderá os interesses da Administração Pública é a contratação de empresa para prestar serviços de passagens rodoviárias coletivas, já que, explicado anteriormente, é um serviço que deve ser obrigatoriamente ofertado à população. Os valores obtidos como base para esta contratação são os de tabela, na rodoviária municipal.

O Credenciamento, amparado pela Lei nº 14.133/2021, é uma ferramenta eficaz para a contratação de empresas fornecedoras de passagens para transporte rodoviário no município de Bandeirantes. Essa modalidade, além de atender às necessidades das pessoas em vulnerabilidade e/ou risco social, promove a eficiência, a economicidade e a satisfação do usuário, princípios basilares da administração pública.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. A despesa total estimada da contratação é de **R\$21.538,44** (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme valor unitário das passagens a depender do destino, quantidade estimada anual, e considerando também o crescimento da procura do serviço ao longo dos meses, e necessidade de atender ao aumento desta demanda. A estimativa de passagens necessárias para 2025 baseia-se na demanda atendida em 2024 e acrescida de mais 2 (dois) destinos requisitados nesta região. Como a quantidade de passagens fornecidas em 2024 foi suficiente para cobrir as necessidades da população, manteremos o mesmo volume para 2025. Essa decisão considera que as famílias de Bandeirantes-PR continuam enfrentando situações de vulnerabilidade, como o desemprego, o que mantém a necessidade de suporte com transporte.

O valor acima descrito será utilizado durante o decorrer do exercício de acordo com a demanda, podendo variar em valores e em quantidades de bilhetes emitidos.

A quantidade máxima dos serviços a serem prestados para a Secretaria de Assistência Social é estimada, não sendo assegurado às empresas CREDENCIADAS o fornecimento de quantitativo mínimo de passagens.



020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

A unidade de medida para o serviço de transporte rodoviário é a quantidade de bilhetes emitidos.

Apresentamos, a seguir, o histórico de contratações e o solicitado para este ano, considerando as demandas adicionais da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres em relação à população em situação de vulnerabilidade ou risco social.

| HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO PASSAGENS | | |
|------------------------------------|-----|---------------|
| ANO | QTD | VALOR TOTAL |
| 2020 | 260 | R\$ 3.783,30 |
| 2021 | 322 | R\$ 8.116,66 |
| 2022 | 162 | R\$ 10.595,61 |
| 2024 | 450 | R\$ 15.050,00 |
| 2025 | 520 | R\$ 16.423,10 |

O valor acima descrito será utilizado durante o decorrer do exercício de acordo com a demanda, podendo variar em valores e em quantidades de bilhetes emitidos.

A quantidade máxima dos serviços a serem prestados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres é estimada, não sendo assegurado às empresas o fornecimento de quantitativo mínimo de passagens.

A unidade de medida para o serviço de transporte rodoviário é a quantidade de bilhetes emitidos.

Com base nos orçamentos que compõem a matriz de preço (Fornecedores, PNCP e Painel de Preços), esta secretaria chegou a uma média no valor da contratação:

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|---------------|-----|------------------------|---------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

Abaixo estão os orçamentos recebidos diretamente dos fornecedores para os destinos solicitados.

| EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA. | | | | | |
|------------------------------|-----------|--|-----|----------------|--------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 1 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 85 | R\$ 9,56 | R\$ 812,60 |
| 2 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | 80 | R\$ 9,98 | R\$ 798,40 |
| 3 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Cornélio Procópio-PR | 75 | R\$ 16,98 | R\$ 1.273,50 |
| 4 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | 50 | R\$ 26,26 | R\$ 1.313,00 |
| 5 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 60 | R\$ 41,58 | R\$ 2.494,80 |
| 6 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 20 | R\$ 219,50 | R\$ 4.390,00 |
| 7 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 10 | R\$ 119,02 | R\$ 1.190,20 |
| 8 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 10 | R\$ 145,39 | R\$ 1.453,90 |



021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

| | | | | | |
|---|-----------|---------------------------------|----|-----------|------------------|
| 9 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | 50 | R\$ 31,88 | R\$ 1.594,00 |
| | | | | | R\$ 15.320,40 |

| EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|-----|----------------|--------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 10 | PASSAGENS | Bandeirantes / Abatiá - PR | 50 | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 11 | PASSAGENS | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 30 | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |
| | | | | | R\$ 1.102,70 |

2.2.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Paineis de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais.)
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- Outros: MP 1.108/2022 e Lei 14.442/2022

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

Dentre as possibilidades existentes, a que mais se adequa à nossa necessidade é que o processo de contratação seja por Credenciamento.

No caso presente o valor máximo de referência para aquisição dos itens pretendidos após orçamentos restou fixado em **R\$21.538,44** (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).



022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Com base nas considerações levantadas no estudo de mercado, a que mais se adequa à nossa necessidade é que o processo de contratação seja por **Credenciamento**, em consonância com os fundamentos estabelecidos no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento administrativo, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

Para garantir a capacidade técnica e legal das empresas interessadas, o edital de chamamento para credenciamento exigirá a comprovação de que o interessado possui CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), compatível com a prestação dos serviços de transporte, conforme detalhado no item

Segue Abaixo estrutura hierarquia, destacando a subclasse do CNAE da presente contratação:

Hierarquia:

Seção: **H** TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO

Divisão: **49** TRANSPORTE TERRESTRE

Grupo: **49.2** Transporte rodoviário de passageiros

Classe: **49.22-1** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional

Subclasse: **49.22-1/01** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

Fonte: <https://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10.1.0&subclasse=4922101&chave=4922-1/01>

3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:

A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

3.1.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.1.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.1.3. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

3.1.4. Lei nº 4.320/1964 - Lei Orgânica das Finanças Públicas

3.1.5. Portaria MTP nº 672 DE 08/11/2021

3.1.6. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

3.1.7. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

3.1.8. LOA - Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

IV - Detalhamento da Solução Escolhida

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

Os serviços serão prestados diretamente no ponto de atendimento da empresa, devendo a mesma realizar a emissão do bilhete de passagem diretamente ao usuário, mediante autorização da Secretaria de Assistência Social do Município.



023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços contratados; Proceder a emissão da passagem; Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Considerando que se trata de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

Todos os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente podem incidir sobre a mesma, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

O preço das passagens, a ser cobrados pela credenciada, deverá possuir conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte rodoviário, priorizadas a aquisição de bilhetes com tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

Os preços das passagens são os estabelecidos pelas empresas de transportes rodoviários e/ou pela Agência Nacional de Transporte Terrestre- ANTT, devendo a empresa contratada repassar à Contratante todos os preços e vantagens oferecidos, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem.

A remuneração total a ser paga à CREDENCIADA compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Serviço Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

1.2. A contratação em questão deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais normas pertinentes ao credenciamento e às contratações diretas.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.3. Descrição da solução como um todo:

Pretende a Administração Pública fazer a contratação direta mediante processo de credenciamento, com fundamento legal o artigo 79 da Lei 14.133/2021;

A solução abrange a prestação de serviço de empresa especializada no transporte terrestre de passageiros e serviços correlatos;

1.4. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e interdependentes, ou seja, que guardem relação com o objeto desta contratação.

1.5 Resultados pretendidos:

Com a contratação desta solução, busca-se cumprir primeiramente, requisitos legais, orientações técnicas da área de assistência social, e garantir direitos de segmentos da sociedade. Em termos de economicidade, eficácia, e melhor aproveitamento, buscou-se uma solução para que o pagamento mensal se dê apenas para a prestação de serviços da passagem, que tiveram demanda, não sendo oneroso para o poder público.

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: para o atendimento das demandas as situações em que precisam de apoio para retorno ao município de origem com orientações e encaminhamentos sociais realizados pelos equipamentos da Secretaria de Assistência Social



024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade nos serviços prestados por esta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com o credenciamento para aquisição de passagens de ônibus, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

1.6. Providências a serem adotadas:

As ações necessárias para esta contratação, seria apenas assegurar que o embarque seja realizado, com segurança e conforto, e que o relatório da empresa seja conferido com os controles internos. Com contrato firmado, temos como dever cumprir as obrigações do contratante estipuladas no termo de referência e também no edital, devendo estas serem acompanhadas pelos fiscais e gestores dos contratos, para que assim não tenhamos contratos suspensos, prejudicando, portanto, a eficácia da contratação.

Diante das cotações de preços de mercado apresentadas, foram discriminados os valores unitários estimados de todas as rotas possíveis que possam ser aplicados na contratação. Está demonstrado no documento de Análise Crítica da Pesquisa de Preços. Vale ressaltar que se trata de serviço de transporte rodoviário, a ser contratado mediante ao chamamento público, na modalidade de credenciamento.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Considerando que a venda de passagens terrestres não é comparável com outros objetos em que o preço é previamente negociável ou fixável, ou seja, não seria possível ofertar ou estabelecer previamente os preços dos bilhetes em uma licitação para entrega futura, tendo em vista que estes preços variam constantemente, a depender de variados fatores, como taxa de ocupação dos assentos, variação dos custos de companhias, períodos de férias escolares ou feriados, dentre outros fatores.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, foi também formalizado junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

1.7. Possíveis impactos ambientais:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Adotar práticas de redução da geração de resíduos sólidos, sempre que possível, incluindo a separação adequada dos resíduos recicláveis gerados, observando as NBRs relacionadas;

Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades visando reduzir emissões abusivas de gases e ruídos na área;

c) Tomar medidas para o correto descarte dos resíduos e detritos oriundos da limpeza de seus veículos bem como, o correto descarte de materiais orgânicos dos sanitários;

d) Utilizar veículos com menor impacto poluidor – elétricos, híbridos, a gás natural, ou veículos a diesel que utilizam diesel com menor teor de enxofre, ou que sejam equipados com sistemas avançados de controle de emissões.

e) Buscar medidas e ações inovadoras com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes de sua operação.

MODELO DE GESTÃO

1.55. O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2.204/2.025:

SECRETARIA MUNICIPAL

MATRÍCULA

NOME DO SERVIDOR



025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

| | | |
|--------------------|------|---------------------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3375 | CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS |
|--------------------|------|---------------------------------|

A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sr(a):

| SECRETARIA MUNICIPAL | MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR |
|----------------------|-----------|-------------------------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5049 | ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI |

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.56. A CONTRATANTE deverá atestar o recebimento dos itens em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega. A partir da data do atesto, a CREDENCIADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura referente à totalidade do objeto entregue.

1.57. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome do Município de Bandeirantes, CNPJ nº 76.235.753/0001-48, Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, constando o número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

1.58. Os demais critérios estarão estabelecidos em Termo de referência.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens/lotes ou global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação de uma empresa para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário, para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica, busca alcançar uma série de resultados essenciais para o município de Bandeirantes-PR. Basicamente, os resultados pretendidos focam em dignidade, mobilidade e eficácia da assistência social.

Com a contratação desta solução, busca-se cumprir primeiramente, requisitos legais, orientações técnicas da área de assistência social, e garantir direitos de segmentos da sociedade. Em termos de economicidade, eficácia, e melhor aproveitamento, buscou-se uma solução para que o pagamento mensal se dê apenas para a prestação de serviços da passagem, que tiveram demanda, não sendo oneroso para o poder público.

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: para o atendimento das demandas as situações em que precisam de apoio para retorno ao município de origem com orientações e encaminhamentos sociais realizados pelos equipamentos da Secretaria de Assistência Social
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade nos serviços prestados por esta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com o credenciamento para aquisição de passagens de ônibus, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação



026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

As ações necessárias para esta contratação, seria apenas assegurar que o embarque seja realizado, com segurança e conforto, e que o relatório da empresa seja conferido com os controles internos. Com contrato firmado, temos como dever cumprir as obrigações do contratante estipuladas no termo de referência e também no edital, devendo esses serem acompanhadas pelos fiscais e gestores dos contratos, para que assim não tenhamos contratos suspensos, prejudicando, portanto, a eficácia da contratação.

Diante das cotações de preços de mercado apresentadas, foram discriminados os valores unitários estimados de todas as rotas possíveis que possam ser aplicados na contratação. Está demonstrado no documento de Análise Crítica da Pesquisa de Preços. Vale ressaltar que se trata de serviço de transporte rodoviário, a ser contratado mediante ao chamamento público, na modalidade de credenciamento.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CREDENCIADA e a Administração, vedando -se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considerando que a venda de passagens terrestres não é comparável com outros objetos em que o preço é previamente negociável ou fixável, ou seja, não seria possível ofertar ou estabelecer previamente os preços dos bilhetes em uma licitação para entrega futura, tendo em vista que estes preços variam constantemente, a depender de variados fatores, como taxa de ocupação dos assentos, variação dos custos de companhias, períodos de férias escolares ou feriados, dentre outros fatores.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, foi também formalizado junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

- 5.1. Realização de certificação de disponibilidade orçamentário.
- 5.2. Providenciar a publicação do ato da designação do fiscal e gestor do contrato.
- 5.3. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços.
- 5.4. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
- 5.5. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 5.6. Publicação e divulgação do edital e anexos.
- 5.7. Elaboração de contrato.
- 5.8. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- 5.9. Receber o objeto da contratação.
- 5.10. Deverá ser realizado o monitoramento contínuo da prestação de serviços pela empresa fornecedora, garantindo que os requisitos e padrões de qualidade sejam atendidos, além da avaliação periódica da satisfação dos servidores com o serviço contratado.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais

Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores: **Não se aplica.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

027

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, considera a análise das necessidades apresentadas pela área requisitante, bem como os aspectos normativos pertinentes à Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, por meio de fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade social/econômica, a serem realizadas pelo período de 12 meses.

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe **DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de pessoa jurídica para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, por meio de fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade social/econômica, a serem realizadas pelo período de 12 meses.** Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como **NÃO SIGILOSO**, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 26 de junho de 2025

CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS

Fiscal de Contratos
PORTARIA Nº 2.204/2.025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria Nº 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria Nº 14.859/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

028

TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com base nos orçamentos que compõem a matriz de preço (Fornecedores, PNCP e Painel de Preços), esta secretaria chegou a uma média no valor da contratação:

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|---------------|-----|------------------------|----------------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

Abaixo estão os orçamentos recebidos diretamente dos fornecedores para os destinos solicitados.

| EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA. | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|--|-----|----------------|----------------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 1 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 85 | R\$ 9,56 | R\$ 812,60 |
| 2 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | 80 | R\$ 9,98 | R\$ 798,40 |
| 3 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Cornélio Procópio-PR | 75 | R\$ 16,98 | R\$ 1.273,50 |
| 4 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | 50 | R\$ 26,26 | R\$ 1.313,00 |
| 5 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 60 | R\$ 41,58 | R\$ 2.494,80 |
| 6 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 20 | R\$ 219,50 | R\$ 4.390,00 |
| 7 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 10 | R\$ 119,02 | R\$ 1.190,20 |
| 8 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 10 | R\$ 145,39 | R\$ 1.453,90 |
| 9 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | 50 | R\$ 31,88 | R\$ 1.594,00 |
| | | | | | R\$ 15.320,40 |

| EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|-----|----------------|---------------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 10 | PASSAGENS | Bandeirantes / Abatiá - PR | 50 | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 11 | PASSAGENS | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 30 | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |
| | | | | | R\$ 1.102,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

029

- 1.1.2. Valor total do processo R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, proporcional a 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.
- 2.3. JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO: Não se aplica

| SECRETARIA | DEMANDA | PÁGINA DA EDIÇÃO |
|--------------------|---------|------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SAS0050 | 59 de 134 |

- 2.4. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:
- 2.4.1. PPA - Lei nº 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;
- 2.4.2. LDO - Lei nº 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;
- 2.4.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.1.1. Disponibilidade e Agilidade no Atendimento

A empresa CREDENCIADA deve assegurar a emissão rápida das passagens, com canais de atendimento eficientes e acessíveis à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, especialmente para casos de emergência.

4.1.2. Abrangência e Flexibilidade de Rotas

É necessário que a empresa CREDENCIADA ofereça passagens para os destinos previamente cotados (intermunicipais e interestaduais), para atender às diversas necessidades dos beneficiários.

4.1.3. Qualidade e Segurança do Serviço

As passagens devem ser de empresas de ônibus devidamente regulamentadas e com frotas seguras e bem mantidas. A contratada também precisa ter um plano para lidar com imprevistos, como atrasos ou cancelamentos, oferecendo suporte contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

030

4.1.4. Transparência e Controle Rigoroso

A empresa CREDENCIADA deve fornecer relatórios detalhados das passagens emitidas e, idealmente, um sistema online para que a Secretária possa acompanhar e auditar o uso dos recursos de forma eficaz. A clareza no faturamento é essencial.

4.1.5. Atendimento Socialmente Responsável

Os profissionais envolvidos devem tratar os beneficiários com respeito e discrição, além de garantir a confidencialidade dos dados pessoais, alinhando-se aos princípios da assistência social e proteção de dados.

4.1.6. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

4.1.7. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

4.3.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME'S ou EPP'S, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - matrícula nº. 3375.

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORT, - matrícula nº. 5049.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

4.4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.4.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.4.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.4.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.4.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.4.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.4.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.4.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 07/2025.

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 07/2025.

4.5.3. Data início da execução: 07/2025.

4.5.4. Durante a vigência do contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CREDENCIADA.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Adotar práticas de redução da geração de resíduos sólidos, sempre que possível, incluindo a separação adequada dos resíduos recicláveis gerados, observando as NBRs relacionadas;
- Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades visando reduzir emissões abusivas de gases e ruídos na área;
- Tomar medidas para o correto descarte dos resíduos e dejetos oriundos da limpeza de seus veículos bem como, o correto descarte de materiais orgânicos dos sanitários;
- Utilizar veículos com menor impacto poluidor – elétricos, híbridos, a gás natural, ou veículos a diesel que utilizam diesel com menor teor de enxofre, ou que sejam equipados com sistemas avançados de controle de emissões.
- Buscar medidas e ações inovadoras com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes de sua operação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega/Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

032

Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que se mantenham as condições de exclusividade e vantajosidade à Administração Pública.

6.1.2. A prestação do serviço de fornecimento de passagens se dará pela emissão dos bilhetes e sua disponibilização à Secretaria requisitante, por meio eletrônico ou físico, em local e forma a serem definidos em conjunto, visando a melhor logística para o atendimento das demandas.

6.1.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, os meios e canais de atendimento para solicitação e emissão das passagens (seja por plataforma online, balcão de atendimento físico, ou outros meios acordados). Além disso, deverá comprovar que as empresas de transporte rodoviário parceiras utilizadas para a emissão das passagens operam em conformidade com as normas regulamentares vigentes da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou órgãos estaduais competentes, garantindo a segurança e a regularidade dos veículos e rotas. A não comprovação desses requisitos no momento da assinatura do contrato poderá acarretar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.4. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá apresentar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.1.5. O prazo de execução dos serviços de fornecimento de passagens será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, as passagens serão solicitadas e fornecidas conforme a demanda efetiva da Secretaria requisitante, sem uma carga horária semanal fixa para a contratada. Eventuais necessidades de ajuste nos quantitativos ou itinerários serão comunicadas previamente e formalizadas por meio de instrumento próprio;

6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, um relatório com o registro das passagens emitidas, detalhando itinerário, data da viagem e identificação dos usuários. As informações dos beneficiários deverão ser coletadas e enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5.1. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados na Portaria nº 2.204/2.025.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

Das infrações e sanções administrativas

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

034

- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 6.12 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 17 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 17 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

035

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. A CREDENCIADA deverá enviar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente mensalmente, após a consolidação das passagens efetivamente fornecidas no período. Este documento será encaminhado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação de sua conformidade com as solicitações da Secretaria Requisitante, as especificações do Termo de Referência e a proposta apresentada. O faturamento será baseado nos quantitativos de passagens comprovadamente emitidas e utilizadas.

8.2. O prazo para a solução de quaisquer inconsistências na emissão ou fornecimento das passagens, bem como para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de prazo de pagamento.

8.3. O recebimento do serviço (conforme validação das passagens fornecidas) não excluirá a responsabilidade civil da CREDENCIADA pela segurança e regularidade do transporte rodoviário fornecido, nem a responsabilidade pela perfeita execução de todas as obrigações contratuais, incluindo a correta emissão e gestão das passagens.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Esta contratação não permitirá a antecipação total e/ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

Observação: Do item 7.33. ao 7.37. foram excluídos deste Termo de Referência. Não será admitida a cessão de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento administrativo, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação:

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.14. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

9.30 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnico-Operacional:

9.32. Nos termos do artigo 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, para comprovar a capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.33. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

9.34. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na primeira tabela.

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, vedada a possibilidade de o proponente reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO |
|-----------------------------|------------------------------------|--|
| 253 - 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) |

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Rosiane Cristina Vieira Nêia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Bandeirantes, 26 de junho de 2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÊIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/2025



040
[Handwritten signature]

MATRIZ DE RISCOS

OBJ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RISCO 1: Má qualidade ou indisponibilidade dos serviços de transporte.

| | | | |
|---------------|-------|-------|------|
| PROBABILIDADE | BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| IMPACTO | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

CORREÇÃO DO RISCO: Incluir no contrato cláusulas rigorosas de nível de serviço (SLA), especificando padrões de qualidade, tempo de resposta e disponibilidade. Prever penalidades financeiras por descumprimento e realizar monitoramento constante da execução dos serviços, incluindo pesquisa de satisfação com os usuários. Exigir comprovação de frota e rotas abrangentes no processo de licitação.

RISCO 2: Fraudes ou uso indevido das passagens.

| | | | |
|---------------|-------|-------|------|
| PROBABILIDADE | BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| IMPACTO | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

CORREÇÃO DO RISCO: Estabelecer canais de denúncia e realizar auditorias periódicas na emissão e utilização das passagens. É fundamental ter um processo claro para a identificação e cadastro dos usuários, com cruzamento de dados para evitar duplicidade ou uso indevido.

RISCO 3: Aumento inesperado no volume de solicitações de passagens.

| | | | |
|---------------|-------|-------|------|
| PROBABILIDADE | BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| IMPACTO | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

CORREÇÃO DO RISCO: Incluir no contrato uma cláusula de reajuste ou aditamento que permita o aumento da quantidade de passagens em caso de necessidade justificada, mediante negociação e disponibilidade orçamentária. Manter uma reserva orçamentária para situações emergenciais e/ou explorar a possibilidade de contratos com múltiplas empresas para diversificar o risco. Realizar monitoramento contínuo das projeções de demanda..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

041

RISCO 4: Inadimplência ou falência da empresa contratada.

| | | | |
|---------------|-------|-------|------|
| PROBABILIDADE | BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| IMPACTO | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

CORREÇÃO DO RISCO: Ter um plano de contingência que inclua a pré-qualificação de outras empresas ou a possibilidade de contratação emergencial em caso de rescisão por inadimplência.

RISCO 5: Variações de preço das passagens rodoviárias.

| | | | |
|---------------|-------|-------|------|
| PROBABILIDADE | BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| IMPACTO | BAIXO | MÉDIO | ALTO |

CORREÇÃO DO RISCO: Incluir no contrato uma cláusula de reajuste de preços baseada em índices setoriais reconhecidos, com periodicidade definida (por exemplo, anual). Considerar a possibilidade de estabelecer um valor máximo por passagem ou um teto para o reajuste. Além disso, é prudente ter uma margem de segurança no orçamento para absorver pequenas flutuações e monitorar de perto as tendências de preços do mercado rodoviário.

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/2025

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CASER | SERVIÇO | QTD | Viegão Garcia LTDA. | Princesa do Norte S.A. | Cesta Orçamento | Ata de Registro de Preços N 031/2025 da Prefeitura Municipal de Acreúna - GO | Contrato N° 069/2025 de Prefeitura Municipal de Caarapá do município de Caarapá-MS | Ata do Registro de Preços N° 018/2025 da Prefeitura Municipal de Rio do Pires - BA | Contrato N° 066/2025-FMAS da Prefeitura Municipal de Matrinchã - GO | Cesta Edital | Cesta Sítios Eletrônicos | Cesta Painel de Preços | Cesta Nota PR | Média Geral das Cestas | Valor total | |
|------|-------------------|--------------------------------------|--------------|----------------|-----|---------------------|------------------------|-----------------|--|--|--|---|---------------|--------------------------|------------------------|---------------|------------------------|-------------|--|
| 1 | SERV. | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 23027 | Convencional | 95 | R\$ 3,86 | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | SERV. | Bandeirantes-PR / Andaraí - PR | 23027 | Convencional | 80 | R\$ 9,96 | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | SERV. | Bandeirantes-PR / Comália Proença-PR | 23027 | Convencional | 75 | R\$ 14,88 | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | SERV. | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | 23027 | Convencional | 50 | R\$ 24,28 | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | SERV. | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 23027 | Convencional | 50 | R\$ 41,86 | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | SERV. | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 23027 | Conv/Executivo | 20 | R\$ 219,50 | | R\$ 16.423,70 | R\$10.943,80 | R\$ 23.485,60 | R\$ 22.500,80 | R\$ 36.495,20 | R\$ 23.379,00 | | | | | | |
| 7 | SERV. | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 23027 | Semi-Lata | 10 | R\$ 119,02 | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | SERV. | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 23027 | Semi-Lata | 10 | R\$ 148,39 | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | SERV. | Bandeirantes-PR / Curitiba - SP | 23027 | Semi-Lata | 50 | R\$ 21,88 | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | SERV. | Bandeirantes / Abeliã - PR | 23027 | Convencional | 50 | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | SERV. | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 23027 | Convencional | 30 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 21.538,44 | 21.538,44 | |

002

| ITEM | UNIDAD E DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|--------------------|--|---------------|-----|------------------------|----------------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

044

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
|------|-----------|---------------------------------------|-----|----------------|----------------------|
| 1 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 85 | R\$ 9,56 | R\$ 812,60 |
| 2 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | 80 | R\$ 9,98 | R\$ 798,40 |
| 3 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Comélio Procópio-PR | 75 | R\$ 16,98 | R\$ 1.273,50 |
| 4 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | 50 | R\$ 26,26 | R\$ 1.313,00 |
| 5 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 60 | R\$ 41,58 | R\$ 2.494,80 |
| 6 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 20 | R\$ 219,50 | R\$ 4.390,00 |
| 7 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 10 | R\$ 119,02 | R\$ 1.190,20 |
| 8 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 10 | R\$ 145,39 | R\$ 1.453,90 |
| 9 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | 50 | R\$ 31,88 | R\$ 1.594,00 |
| | | | | | R\$ 15.320,40 |

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
|------|-----------|-----------------------------------|-----|----------------|---------------------|
| 10 | PASSAGENS | Bandeirantes / Abatiá - PR | 50 | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 11 | PASSAGENS | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 30 | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |
| | | | | | R\$ 1.102,70 |

| | | | |
|------------|--|------------|----------------------|
| 85 | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | R\$ 8,56 | R\$ 812,60 |
| 80 | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | R\$ 9,98 | R\$ 798,40 |
| 75 | Bandeirantes-PR / Cornélio Procópio-PR | R\$ 16,98 | R\$ 1.273,50 |
| 50 | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | R\$ 26,26 | R\$ 1.313,00 |
| 60 | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | R\$ 41,58 | R\$ 2.494,80 |
| 20 | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | R\$ 219,50 | R\$ 4.390,00 |
| 10 | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | R\$ 119,02 | R\$ 1.190,20 |
| 10 | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | R\$ 145,39 | R\$ 1.453,90 |
| 50 | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | R\$ 31,88 | R\$ 1.594,00 |
| 50 | Bandeirantes / Abatiã - PR | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 30 | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |
| 520 | | | R\$ 16.423,10 |

045

| HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO | | |
|--------------------------|-----|---------------|
| ANO | QTD | VALOR TOTAL |
| 2020 | 260 | R\$ 3.783,30 |
| 2021 | 322 | R\$ 8.116,66 |
| 2022 | 162 | R\$ 10.595,61 |
| 2024 | 450 | R\$ 15.050,00 |
| 2025 | 520 | R\$ 16.423,10 |

Londrina, 16 de junho de 2025.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social.

BANDEIRANTES-PR

RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1.100 BAIRRO BOA VISTA.

CEP: 86.039-000 CIDADE: LONDRINA ESTADO: PARANÁ

CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 601.02635-04

FONE: (43) 3373-2131 FAX: (43) 3373-2169

VALIDADE: 60 DIAS

E-MAIL: licitacoes@viacaogarcia.com

| ITEM | ORIGEM/DESTINO | SERVIÇO | VALOR UNIT. (R\$) |
|------|--------------------------------|----------------|-------------------|
| 01 | Bandeirantes/Santa Mariana | Convencional | 9,56 |
| 02 | Bandeirantes/Andirá | Convencional | 9,98 |
| 03 | Bandeirantes/Cornélio Procópio | Convencional | 16,68 |
| 04 | Bandeirantes/Jacarezinho | Convencional | 26,26 |
| 05 | Bandeirantes/Londrina | Convencional | 41,58 |
| 06 | Bandeirantes/Curitiba* | Conv/Executivo | 219,50 |
| 07 | Bandeirantes/Sorocaba | Semi - Leito | 119,02 |
| 08 | Bandeirantes/São Paulo | Semi - Leito | 145,39 |
| 09 | Bandeirantes/Ourinhos | Semi - Leito | 31,88 |

Validade da proposta 60(sessenta) dias.

*Com conexão

Atenciosamente,

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Adílio Batista do Nascimento

Gerente Comercial

VIAÇÃO GARCIA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

ORÇAMENTO

Razão Social: Empresa Princesa do Norte S.A.

CNPJ: 81.159.857/0001-50

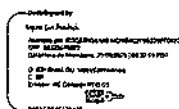
Endereço: Rua 24 de Maio

Telefone:

E-mail: alexandro.fragoso@nspenha.com.br

| ITEM | MEDID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--|---------------|-----|----------------|-------------|
| 1 | UNID. | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 25763 | 85 | não | não |
| 2 | UNID. | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | 25763 | 80 | não | não |
| 3 | UNID. | Bandeirantes-PR / Cornélio Procópio-PR | 25763 | 75 | não | não |
| 4 | UNID. | Bandeirantes-PR / Jacarezinho PR | 25763 | 50 | não | não |
| 5 | UNID. | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 25763 | 60 | não | não |
| 6 | UNID. | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 25763 | 20 | não | não |
| 7 | UNID. | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 25763 | 10 | não | não |
| 8 | UNID. | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 25763 | 10 | não | não |
| 9 | UNID. | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | 25763 | 50 | não | não |
| 10 | UNID. | Bandeirantes / Abatiá - PR | 25763 | 50 | R\$ 11,75 | R\$ 587,50 |
| 11 | UNID. | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 25763 | 30 | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |

Atenciosamente,



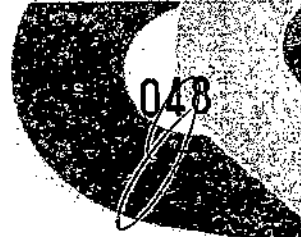
Assinatura Responsável
Carimbo com CNPJ ou CPF

Empresa Princesa do Norte S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50
ROGÉRIO LUIS MOMBACH - DIRETOR

Data do orçamento: 24/06/2025

Destacamos que os valores acima são referentes às tabelas do DER-PR vigentes na data de hoje (24/06/2025), podendo ser alteradas pelo me

Rua: Dino Veiga, 29 – Centro- Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-3419 E mail: acaosocialband@hotmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

Processo Nº: 1562/2025
 Dispensa de Licitação
 Validade: até 31/12/2025, podendo ser prorrogada.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Altino Arantes, nº 25, Setor Central, Acreúna, Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 14.769.213/0001-97, neste ato representado pela sua atual Gestora Sra. **ADRIANA SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, agente público, inscrita no CPF sob o nº 591.137.581-87, residente e domiciliada no Município de Acreúna-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.543.354/0001-45, sediado(a) na Rua dos Ferroviários, S/N, Chacara 01, Birro Esplanada Anicuns, Goiânia/GO, CEP nº 74.433-090, neste ato representado(a) por **UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 143092 SSP-GO e do CPF nº 117.212.961-67, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CUSTEIO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAL, CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2017 QUE TRATA DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos da Dispensa de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

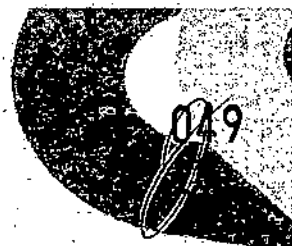
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Dispensa descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Item | Detalhamento do objeto | Quantidade | Unidade | Valor médio unitário | Valor total unitário |
|------|---|------------|----------|----------------------|----------------------|
| 1. | Passagem intermunicipal de Acreúna GO a Rio Verde GO. | 100 | Unidades | R\$ 32,29 | R\$ 3.229,00 |

Handwritten signature/initials



| | | | | | |
|--------------|---|-----|----------|----------|---------------------|
| 2. | Passagem intermunicipal de Acreúna GO a Santa Helena de GO. | 60 | Unidades | RS 23,39 | RS 1.403,40 |
| 3. | Passagem intermunicipal de Acreúna GO a Indiara GO. | 110 | Unidades | RS 21,64 | RS 2.380,40 |
| 4. | Passagem intermunicipal de Acreúna GO a Goiânia GO | 50 | Unidades | RS 60,62 | RS 3.031,00 |
| TOTAL | | | | | RS 10.043,80 |

Parágrafo único – Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados **na Dispensa.**

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na Lei 14.133/21.

2.4. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

Handwritten signature

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecida pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31/12/2025, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme interesse e necessidade da Contratada.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA/GO**.

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da na Lei 14.133/21., suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

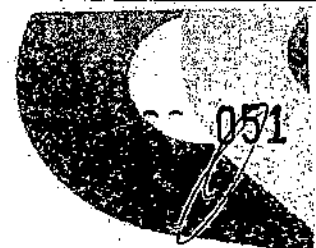
5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou

AR



das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 **Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13 **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.14 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e consoante as especificações do anteprojeto executivo aprovado pelo Fundo do município de Acreúna/GO.

5.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

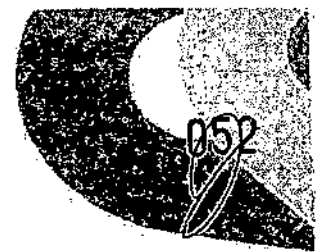
5.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município de Acreúna/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Acreúna/GO.

5.20 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Handwritten signature



5.22. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.26 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.28 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.30 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

5.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

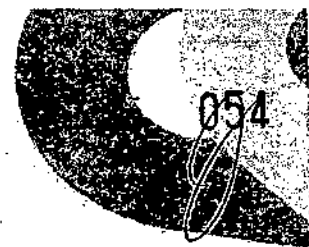
5.37 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 5.38 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.38.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 5.38.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.39 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.
- 5.40 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.
- 5.41 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 5.42 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 5.43 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 5.44 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.45 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.46 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.2., a comunicação do cancelamento de preços registrados

AR



será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CUSTEIO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAL, CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2017 QUE TRATA DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021,**

7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 **A execução dos serviços acontecerá conforme solicitado pelo Fundo e ou unidades pertencentes ao mesmo, podendo ser executado de forma total ou de forma parcial conforme a necessidade das unidades, devendo ser realizado em até 05 dias após envio de ordem de fornecimento.**

7.5. Os serviços serão disponibilizados no decorrer do ano vigente, independentemente da quantidade solicitada.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.11. Os serviços prestados serão vistoriados por um servidor designado por portaria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cuja certidão deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal e ainda deverá ser apresentado relatório do procedimento executado com o nome do paciente.
- 8.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 20012, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de

Ar

serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.3.3. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.3.2. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei 14.133/21.

11.3.4. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.3.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.3.2. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte; podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3.7. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.3.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

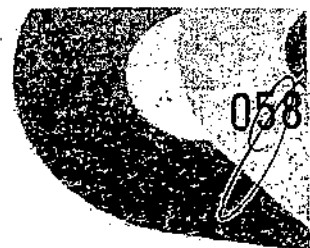
12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos; que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

Ar



execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.11 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.13 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

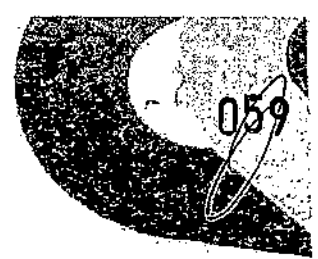
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 A execução do registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata de Registro de Preço, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

13.5 O fiscal da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 O fiscal da ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

14.8 O reajuste será realizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

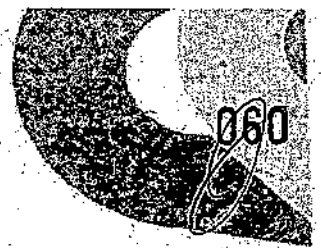
15.1. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da Ata de Registro de Preço poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço; não haja prejuízo à execução da ata pactuada e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da finalização do serviço, após a emissão da nota fiscal emitida pela Contratada.

18.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA

19.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

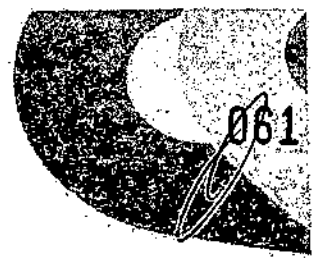
20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acreúna - GO, aos 07 dias do mês de Abril de 2025.


ADRIANA SILVA DE SOUZA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



EXPRESSO SAO LUIZ
LTDA:01543354000145

Assinado de forma digital por
EXPRESSO SAO LUIZ
LTDA:01543354000145
Dados: 2025.04.03 08:02:41-03'00'

EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
REPRESENTANTE: UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:
José Carlos de Souza
Nome:
CPF: 016 446 475-16

Waldine R. Timóteo
Nome:
CPF: 202 009 991-32



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

062

CONTRATO Nº 089/2025 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA, INTERMUNICIPAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. XV de Novembro, nº 335 – Centro, neste ato representado pela Gestora Sra. **KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 692.079.841-72 e portadora do RG nº 771573 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 29 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.354.281/0001-42, com sede na Av. Apucarana, nº 3890 – Bairro Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL APARECIDO BARBERO**, brasileiro, casado, gerente geral de unidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.005.624-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.003.978-27, com endereço profissional na Av. Apucarana, nº 3898 – Bairro Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2025 – Dispensa de Licitação nº 040/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL E AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente contrato foi firmado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 040/2025, fundamentado no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizado por meio do despacho do Chefe de Gabinete, constante às fls. 99 do Processo Administrativo nº 061/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA, INTERMUNICIPAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.465,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, para fornecer os itens 01 e 04.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

068

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, que deverão estar válidas durante toda a execução do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a saber:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2. Prova de regularidade com a Certidão Estadual e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.4. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

3.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4. A ausência de qualquer dos documentos mencionados acima poderá implicar no não recebimento e na suspensão temporária do pagamento até a regularização, além de possíveis sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a rescisão do contrato, que será analisado em até 30 (trinta) dias úteis pelo CONTRATANTE;

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 e alterações, mediante os procedimentos legais e parecer técnico fundamentado;

4.3. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

064

supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 124, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência anexado ao Processo Administrativo nº 061/2025.

CLÁUSULA SEXTA – SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

6.1. As partes se declaram expressamente sujeitas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições complementares aplicáveis ao processo licitatório e contratos administrativos, incluindo regulamentações municipais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas e regulatórias vigentes, observando as regras constantes no Termo de Referência, contrato administrativo, proposta de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo;

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

7.3. Instruir a execução do objeto do contrato com a Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida e acompanhada dos documentos de regularidade exigidos, conforme Solicitação de Fornecimento (SF);

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.5. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/realização dos serviços ora contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Indicar preposto, devidamente qualificado, para representar a CONTRATADA durante a execução do contrato, garantindo comunicação eficaz com o CONTRATANTE;

7.7. Tratar com polidez os servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços licitados;

7.8. Fornecer o objeto em conformidade com as normas vigentes de qualificação técnica e,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

065

quando aplicável, sanitárias e regulatórias exigidas para a atividade;

7.9. Relativamente ao disposto na cláusula acima, aplicam-se também subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, naquilo que não contrariar a legislação específica aplicável aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor ou comissão formalmente designada, garantindo a observância das disposições contratuais e legais pertinentes;

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

8.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. A Administração deve buscar a regularização tempestiva de qualquer atraso relacionado ao cumprimento de suas obrigações financeiras para evitar impactos na execução contratual;

8.10. Garantir a proteção e sigilo dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução deste contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

088

que as substituírem:

0801.08.244.024.2113-339033-1500.0000 – 17

0801.08.244.024.2113-339033-1661.0000 – 17.

10.2. Em caso de necessidade de suplementação ou remanejamento orçamentário para atendimento ao objeto do presente contrato, o CONTRATANTE compromete-se a adotar as medidas necessárias, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, utilizando relatórios técnicos, visitas in loco e outros instrumentos necessários, por meio do gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Fica indicado o servidor **Jair Vieira, matrícula nº 930163-1** para exercer a fiscalização da execução do contrato, a quem compete todas as prerrogativas de fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial para:

I - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo prioritariamente o atendimento adequado da demanda reprimida e cumprimento integral do objeto contratado;

II - Fiscalizar o cumprimento dos prazos contratuais que cabem ao CONTRATANTE, em especial o de recebimento, liquidação e pagamento da despesa;

III - Fiscalizar a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas dos respectivos relatórios de atividades e da comprovação fiscal, e atestar o recebimento do serviço;

IV - Todos os atos de fiscalização serão registrados em relatório circunstanciado e detalhado, que deverá acompanhar a Nota Fiscal para efeitos de liquidação e pagamento.

11.3. Ao Fiscal de Contrato, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando providências para regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as ações excederem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis. Sempre que necessário, o CONTRATANTE poderá oferecer treinamentos ou orientações ao Fiscal para garantir o pleno cumprimento de suas funções.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados diretamente à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em razão da execução do contrato, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Consoante dispõe o art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente sempre que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

067

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caarapó, será proporcional à gravidade da infração cometida, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

068

12.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita, conforme procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial do município de Caarapó e inseridas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 155, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a CONTRATADA incorra em alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas na cláusula 12 deste contrato;

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

13.4. Constitui motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, mediante notificação formal, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, mediante parecer técnico ou jurídico fundamentado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1. Como condição de eficácia e para fins de publicidade, o presente contrato será publicado, em extrato, assim como mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 175 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

069

15.2. O presente contrato, assim como seus eventuais adifamentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítios eletrônicos oficiais do Município de Caarapó, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura, dado que, nos termos do art. 94, caput, e inciso II, a referida disponibilização é condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caarapó/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Caarapó-MS, em 30 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI
Data: 04/06/2025 12:01:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pelo **CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br ISRAEL APARECIDO BARBERO
Data: 04/06/2025 11:39:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ISRAEL APARECIDO BARBERO
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIR VIEIRA
Data: 04/06/2025 12:25:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jair Vieira
CPF: xxx.808.041-xx

MILTON JUNIOR Assinado de forma digital
por MILTON JUNIOR
LUGO DOS LUGO DOS
SANTOS:0382343 SANTOS:03823436112
6112 Dados: 2025.06.05
08:04:00 -04'00'

Milton Lugo Junior dos Santos
CPF: xxx.234.361-xx



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE BANDEIRANTES

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - BANDEIRANTES - PROJUDI

Avenida Edelina Meneghel Rando, 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.362-060 - Fone: 43.3572.9601 - Celular:
(43) 99184-8266 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br

Processo: 0002964-52.2024.8.16.0050

Classe Processual: Pedido de Medida de Proteção

Assunto Principal: Maus Tratos

Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): João Paulo de Carvalho

PATRICIA TAVARES

Ao(À) Secretário(a) Rosiane Cristina Vieira Néia Storti da
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
[Ofício enviado por meio eletrônico (ecaosocialband@hotmail.com)]

OFÍCIO

Cumprimento n.:0002964-52.2024.8.16.0050.0013

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo ao que consta nos autos supracitados, solicito a Vossa Senhoria que sejam adotadas as providências necessárias para que o recebimento do benefício do Programa Bolsa Família, em favor de Jacob Mateus de Carvalho e João Paulo de Carvalho Júnior, passe a ser efetuado pelo genitor João Paulo de Carvalho.

Atenciosamente,

Bandeirantes, 09 de maio de 2025.

Marcio Ricieri Golinelli Storti

Analista Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(e)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

OBSERVAÇÃO: Solicita-se a gentileza de que eventual resposta seja enviada por meio eletrônico para o endereço informado no cabeçalho deste ofício, ou pelo sistema mensageiro/malote digital, caso tenha acesso, com a comprovação do cumprimento da determinação judicial e indicação do número do processo ou número do cumprimento.

070
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P1525 96XL Y 98BJ5 968AY





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**

A Prefeitura do Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires - BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor José Marcos Pereira, inscrito no CPF sob o nº 1.882.115, residente e domiciliado à Rua Aurea Oliveira Silva nº 7-C, Centro, Cidade de Rio do Pires, CEP: 46550-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da proposta apresentada pela empresa, **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.378.830/0001-61, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45000-010, E-mail: luisemilena@viacaonovohorizontelltda.com.br, telefone (77) 98147-9376/2102-8510, indicada e qualificada nesta ATA, representada por **ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 0.808.04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 014/2025 e do Processo Administrativo nº 048/2025, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

1.2. O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADO:

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires-Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79

se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.6. O valor referente a esta contratação será de R\$ R\$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) referente ao item 01, no valor de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais); ao item 02, no valor de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais); ao item 07, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos) e ao item 08 no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos).



Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda

PROPOSTA REALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias intramunicipais e interestaduais, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Razão Social: JOTAMAR – Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda
INSC. EST: 015.508.075 NO
UNSC. MUN.: 7013
CNPJ: 14.378.830/0001-81
Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 3208, bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45000-010.
Telefone: (77) 98147-9370/ 2102-8510
E-mail: buscatilena@jotamarrodoviarios.com.br
Agência: 0180-0
Conta Bancária: 3204-2
Banco: Brasi
Esta proposta é válida por: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: Conforme Edital
Data: 28/03/2025
Nome do Representante Legal: Isaac Azevedo Magalhães
Endereço residencial do Representante Legal: Rua Jacy Santos Flores, Bairro Candeeiros, Vitória da Conquista, Bahia.
CPF do Representante Legal: 830.008.095-04
Telefone do Representante Legal: (77) 2102-8542

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 014/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ORIGEM/DESTINO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VLOR TOTAL |
|------|---------------------|-------------------------------|---------|------|----------------|----------------|
| 01 | PASSAGEM RODOVIÁRIA | RIO DO PIRES /SALVADOR | UND | 200 | R\$ 261,00 | R\$ 208.800,00 |
| 02 | PASSAGEM RODOVIÁRIA | SALVADOR/RIO DO PIRES | UND | 800 | R\$ 261,00 | R\$ 208.800,00 |
| 07 | PASSAGEM RODOVIÁRIA | RIO DO PIRES/FEIRA DE SANTANA | UND | 100 | R\$ 225,00 | R\$ 22.500,00 |

Sede: Av. Presidente Dutra, 3208, Centro - Caixa Postal 87 - Fone: (77) 3429-7700
CNPJ: 14.378.830/0001-81
E-mail: comercial@jotamar.com.br / Site: www.jotamar.com.br
CEP: 45000-010 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires-Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79

JOTAMAR
Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda

| | | | | | | |
|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|-----|-----|------------|-----------------------|
| 08 | PASSAGEM RODOVIÁRIA | FEIRA DE SANTANA/RIO DO PIRES | UND | 100 | R\$ 225,00 | R\$ 22.500,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | | | R\$ 482.800,00 |

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Rio do Pires - BA, 28 de março de 2025

[Handwritten Signature]
JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
C.N.P.J. 13.378.830/0001-81
Isac Azevedo Magalhães
Sócio - Administrador
RG: 11.378.899 - 71
CPF: 830.808.985-04

End: Av. Presidente Dutra, 3208, Centro - Caixa Postal 37 - Fone: (77) 3429-7700
CNPJ: 13.378.830/0001-81
E-mail: contato@jotamar.com.br / www.jotamar.com.br
CEP: 46550-010 - Vitória da Conquista - Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A execução dos serviços será gradativa, com início imediato a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço, promovidos pela Unidade Requisitante.

3.2. A emissão de passagens será solicitada com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a viagem.

Avenida Clemente Pereira da Silva, 42, Centro, CEP 46550-000, Rio do Pires/BA



3.2.1. Excepcionalmente, frente a situações de urgência, tal prazo poderá vir a ser desconsiderado, caso em que a CONTRATADA deverá envidar esforços para atender à solicitação.

3.3. Manter a disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h:00 as 19h:00, de segunda a domingo, atendimento com colaborador para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, e subteris, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Reajuste de Preços:

7.5.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusivo) do mês subsequente ao da assinatura da ata.

7.5.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período.

7.5.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

7.5.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

7.6. Repactuação de preços:

7.6.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante.

7.6.2. A Repactuação de Preços, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

7.6.3. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas.

7.6.4. A comprovação será realizada, através de cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.

7.6.5. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo.

7.7. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.8. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do



requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento, na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.9. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento a Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.12.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



078

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

10.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

10.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

10.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

10.1.8. Fornecer as passagens sempre que solicitado e na quantidade demandada pela administração pública municipal;

10.1.9. Manter a disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h:00 as 19h:00, de segunda a domingo, atendimento com colaborador para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados;

10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



11.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

11.1.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

11.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

11.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre após o fornecimento.

12.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n.º 14.133/2021.

12.1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

12.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES

GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires - Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79

081

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rio do Pires, 24 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES
CONTRATANTE

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Fernando Oliveira Silva
CPF: 025.588.025-80

2. Wagner Silva Oliveira
CPF: 019.222.193-43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENRÊ SI CÉLEBRAM O
FMAS E A EMPRESA MOREIRA LIMITADA
NA FORMA SEGUINTE:

Controlo que entre si celebraram FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.591.701/0001-94, com sede à Rua Getulio Pereira Dias, nº 658, CEP 76.230-000, Moura, - GO, nesta ato autorizada pelo Decreto Municipal nº 815/2025, inscrito no CPF sob nº 871.257.201-64, residente e domiciliado nesta cidade, com as atribuições que lhe foram delegadas devante denominado verbalmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA MOREIRA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.561.646/0001-00, situada na R. Campos Marinho, nº 749, Qd. P. L. S. 01/20, CEP: 74.463-360, Foz. Ind. Paulista, Goiânia - GO, devante também de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, a Dispensa de licitação nº 041/2025 com seus anexos, e o projeto de CONTRATAÇÃO, rubricado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de lâmpada de iluminação pública, incluindo as despesas com materiais e mão de obra, sob a supervisão e fiscalização do Município de Matrincha-GO, incluindo especificações do Item de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 153
Agdo Ativ. ADM. SEC. ASS. SOCIAL
Datação: 09.04.08.244.0010.2022.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) O valor global desta contratação pertex, o quanto assinado de R\$ 36.695,20 (trinta e sei mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Ass. Contratante
Sociedade Limitada
CNPJ nº 01.561.646/0001-00
Matrincha - GO

Ass. Contratada
Sociedade Limitada
CNPJ nº 01.561.646/0001-00
Matrincha - GO

083

4.2) O pagamento será efetuado até 20ª (vigesima) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela gestora do contrato, por meio de transferência bancária, de acordo com a quantidade de bilhetes fornecidos.

4.3) Caso o serviço prestado não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua regularização;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou obrigação de renovação (quando for o caso);

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.6) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade perante a Seguradora Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

§ 1º DO CONTRATANTE:

5.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratante;

5.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante do Município, especialmente, a origem do objeto desta contratação, preferindo, no entanto, inspecionar a qualidade dos serviços e requerer a suspensão no caso de inaplicabilidade dos serviços realizados, bem como o prazo de entrega dos serviços;

5.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas devidas nos prazos legais;

5.1.4) A inadimplência do Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, locais e comerciais não transfere à administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com o CONTRATANTE;
b) recusar a realizar os serviços contratados pelo CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal;

5.1.6) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

5.1.7) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

5.1.8) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura dos Serviços de Telecomunicações, por linha;

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1) Prestar os serviços constantes do termo de referência e da cláusula 2ª deste contrato;

5.2.1) Também ser de responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas, fixos e previdenciários decorrentes do contrato em questão;

5.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.2.4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

5.2.5) A Contratada deverá prestar os serviços diariamente no Município de Matrinchã-GO, e em todos os seus pontos de venda;

5.2.6) A CONTRATADA fica obrigada a apresentar profissionais devidamente capacitados para realizar a prestação dos serviços;

5.2.7) Substituição imediata de prestador que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.8) cumprir com o disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezesseis anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo em condição de aprendiz);

5.2.9) A Contratada deverá realizar a entrega dos bilhetes nos pontos de vendas da contratada, mediante apresentação de requisição emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1) O prazo de vigência será a contar da assinatura até 31/12/2025

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida através de um servidor nomeado para esta finalidade, a qual deve dar efetiva cumprimento a fiscalização exigida no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e art. 13.1, alínea "b" da Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos serviços prestados, e o apontamento de irregularidades caso verificadas.

7.1.4. A fiscalização por parte da contratante não eximirá, nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada (a) sobre eventualidades que...

venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

7.1.5. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratada (a) para que tome as devidas providências.

7.1.6. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

7.1.7. Será facultada a contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138);

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

9.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 124, I e II, da Lei nº 14.133/21, observada a limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

9.2) DA PRORROGAÇÃO - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vígula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Prefeitura
Matrinchã

INOVANDO COM AMOR

007

10.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que for a CONTRATADA.

10.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1) Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o licitante estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2) O ato de declaração de inidoneidade, será publicado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e permanecerá enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada resarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes a seus decorridos e antes da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1) Fica eleito o foro da Comarca de Ilapitupa, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1) O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, conforme dispõe artigo 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura
Matrinchã

INOVANDO COM AÇÃO

088

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula oitava, atendido a conveniência administrativa no ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.


14.2) Os casos omissos, assim como os dúvidas serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

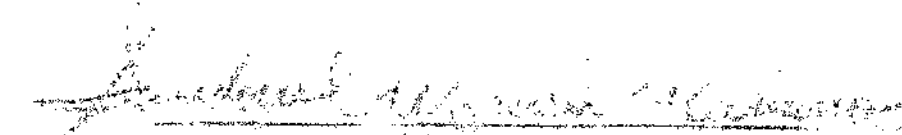
14.3) Na conformidade do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a gestão do presente contrato ficará a cargo da servidora: Sra. - IARA FERREIRA DE SOUZA.

14.4) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação e à proposta da licitante vencedora.

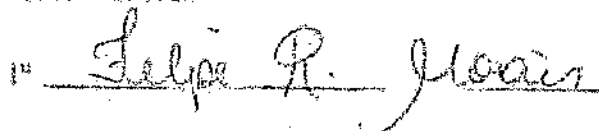
E por estarem de acordo, firmam os partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

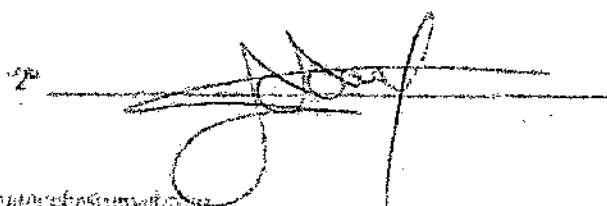
Matrinchã - GO, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.


PUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNP/ sob o nº 13.591.701/0001-94
KARINE GARCIA SANTOS
Gestora da FMAS
CONTRATANTE


EMPRESA MOREIRA LIMITADA
CNPJ nº 01.561.846/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª  CPF Nº 034.741.601-80

2ª  CPF Nº 026.635.861-61

Catálogo - Itens selecionados

| Sequencial | ID | Nome | Tipo | Unidade Medida | NCM/NBS | Margem Preferencia |
|------------|-------|--|---------|----------------|---------|--------------------|
| 1 | 23027 | Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço | SERVIÇO | UNIDADE | | false |

680

MÉDIA
R\$ 25.016,22

MEDIANA
R\$ 1,00

MENOR
R\$ 1

FILTROS APLICADOS

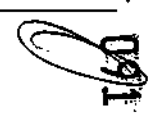
Código Material/Serviço: **23027** Ano da Compra: **2025** Período da Compra: **Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 10
Registros apresentados: 1 a 10

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|--|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---------------------|---|----------------|
| 90019/2024 | 00004 | Pregão | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVIÇO | | UN | 160.000 | R\$1 | VESH TRAVELS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR | 03/01/2025 |
| 90013/2024 | 00016 | Pregão | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVIÇO | | UNIDADE | 3.000 | R\$1 | BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO | 17/01/2025 |
| 90013/2024 | 00004 | Pregão | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVIÇO | | UNIDADE | 90.000 | R\$1 | CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - | COMANDO DO EXERCITO | 160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO | 17/01/2025 |
| 90013/2024 | 00012 | Pregão | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVIÇO | | UNIDADE | 50.000 | R\$1 | CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - | COMANDO DO EXERCITO | 160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO | 17/01/2025 |
| 90013/2024 | 00024 | Pregão | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVIÇO | | UNIDADE | 6.000 | R\$1 | CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - | COMANDO DO EXERCITO | 160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO | 17/01/2025 |



| | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------------------------|-------|---|---------|--------|-----------|-------------------------------------|---|---|------------|
| 90013/2024 | 00008 | Pregão | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO | UNIDADE | 10.000 | R\$1 | CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO | 17/01/2025 |
| 90013/2024 | 00020 | Pregão | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO | UNIDADE | 90.000 | R\$1 | CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO | 17/01/2025 |
| 90001/2025 | 00002 | Dispensa de Licitação | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO | UNIDADE | 2 | R\$77,59 | FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS | 21/01/2025 |
| 90001/2025 | 00003 | Dispensa de Licitação | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO | UNIDADE | 2 | R\$77,59 | FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS | 21/01/2025 |
| 90004/2024 | 00001 | Pregão | 23027 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO | UNIDADE | 1 | R\$250000 | RS TURISMO E EVENTOS LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE | 981543 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE | 14/01/2025 |

160




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

092

ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisas no site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, conforme documento em anexo. Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para composição dos custos unitários, conforme documentos em anexos.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Realizamos pesquisas em processos homologados pela Administração Pública, onde encontramos: Ata de Registros de Preços Nº 031/2025 da Prefeitura Municipal de Acreúna - GO de 07/04/2025; Contrato Nº 089/2025 da Prefeitura Municipal de Caarapó do município de Caarapó-MS de 30/05/2025; Ata de Registro de Preços Nº 018/2025 da Prefeitura Municipal de Rio do Pires - BA de 24/04/2025 e Contrato Nº 005/2025-FMAS da Prefeitura Municipal de Matrinchã - GO de 06/01/2025.

Observa-se que utilizamos somente os itens com os mesmos descritivos, conforme documento em anexo.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos de amplo domínio devido à natureza específica do serviço. Existem apenas duas empresas que oferecem esse serviço em nossa região, e a pesquisa foi feita diretamente com elas, impossibilitando a coleta de informações por meio de sites.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

Informamos que encaminhamos a solicitação de orçamento para empresas, onde obtivemos retorno apenas da empresa: VIAÇÃO GARCIA LTDA CNPJ: 78.586.674/0001-07 e EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. CNPJ: 81.159.857/0001-50, informamos ainda que as empresas às quais entramos em contato solicitando orçamento, são empresas que são do ramo do objeto demandado e são empresas que possuímos histórico de solicitações anteriores.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

Não foi possível realizar pesquisa de preços no site do Nota Paraná (<http://www.notaparana.pr.gov.br>) para esta contratação.

Isso porque o objeto em questão é a prestação de serviços de transporte rodoviário, e não a aquisição de um bem físico. O programa Nota Paraná, e a base de dados de notas fiscais eletrônicas (NF-e) que o alimenta, são focados principalmente na compra e venda de mercadorias, e não em serviços. Dessa forma, a cotação via essa plataforma não se aplica ao objeto do contrato.

VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontramos tabelas com valores oficiais para produtos de gêneros de informática e eletrônicos.

Desta forma, ao realizar uma análise dos orçamentos retidos e das pesquisas realizadas conforme os anexos, demonstramos nosso compromisso com a transparência e a integridade nos processos de contratação pública. A avaliação imparcial e objetiva das propostas recebidas contribui para garantir que as decisões de contratação sejam baseadas em critérios justos e transparentes, evitando favoritismo ou práticas antiéticas.

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Méia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres

Portaria 14.859/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____ / 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./lic) |
|---|---|---|
| 1. Houve abertura de processo administrativo? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 5. Consta documento de formalização de demanda? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? | () Sim (X) Não () Não se aplica | |
| 7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | (X) Sim () Não | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | () Não se aplica | |
| 8. Há Estudo Técnico Preliminar? | | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 10. Há Análise de Riscos? | | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | | () Sim () Não (X) Não se aplica | |
| 12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 13. Há termo de referência? | | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? | | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? | | () Sim () Não (X) Não se aplica | |
| 16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? | | () Sim () Não (X) Não se aplica | |
| 18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de | | (X) Sim () Não | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

| | | |
|--|---|--|
| gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? | () Não se aplica | |
| 19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? | () Sim () Não (X) Não se aplica | |
| 26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos | () Sim | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

| | | |
|--|---|--|
| autos? | <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |

| VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS E AS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (Doc./fls.) |
|---|---|--|
| 30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

| | | |
|--|---|--|
| contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? | () Não se aplica | |
| 35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? | () Sim () Não (X) Não se aplica | |
| 36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? | () Sim () Não (X) Não se aplica | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1/00

| | | |
|--|---|--|
| 43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |
|--|---|--|

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.) |
|--|--|--|
| 44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

| | | |
|--|---|--|
| | () Não se aplica | |
| 53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | () Sim () Não () Não se aplica | |
| 54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? | () Sim () Não () Não se aplica | |
| 55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? | () Sim () Não () Não se aplica | |
| 56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? | () Sim () Não () Não se aplica | |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.) |
|--|---|--|
| 57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? | (x) Sim () Não () Não se aplica | |
| 58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? | (x) Sim () Não () Não se aplica | |
| 59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | () Sim () Não (x) Não se aplica | |
| 60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? | () Sim () Não (x) Não se aplica | |
| 61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? | () Sim () Não (x) Não se aplica | |
| 62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? | () Sim () Não | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

| | | |
|--|---|--|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Nêia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Rosiane Cristina Vieira Nêia Storti

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres



103

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.204/2.025

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS como Fiscal Técnica e Administrativa, e a servidora ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES¹⁰⁴
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIAS | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|--------------------------------------|----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES | 290/000 | 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.33.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS |

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 29 de julho 2025.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

105

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.538,44 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R\$ 21.538,44 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 29 de julho 2025.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 29 de julho 2025.


Ocimara da Silva Marquito
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

106

MINUTA DE EDITAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O município de Bandeirantes, através dos Agentes de Contratação, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Municipal nº 1.720/2024, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento e validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica, com a finalidade da prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Sendo essas condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 184/2024, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e **deverão ser protocoladas** no departamento competente, a partir de ___/___/2025, até às ___:00 hrs do dia ___/___/2025.

1.1 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VIGÊNCIA

2.1 Este Edital terá **vigência de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.2 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato.

2.3 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.4 Os contratos oriundos do credenciamento vigorarão **por 12 (doze meses)** contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.



107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2.5 A Secretaria Municipal de Administração solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade e tendo como base o Parecer da Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

3.2 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, com a qualificação necessária para a prestação dos serviços descrito e preencham os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.3 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Bandeirantes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro - Bandeirantes-Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico: licitação@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em **envelope lacrado e etiquetado**, sendo que a falta de qualquer documento ou a **apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente.**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

108

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;
- j) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento Público conforme modelo constante no Anexo IV;
- k) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo II;
- l) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.1 Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo I;
- 6.2 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo II;
- 6.3 Declaração Idoneidade – Modelo Anexo III;
- 6.4 Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo IV;
- 6.5 Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo V;
- 6.6 Minuta de Contrato – Modelo Anexo VI

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na presente contratação não se aplicam exigência de amostra, pela natureza de contratação do presente processo.

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão aos Agentes de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

109

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia

7.3 simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.4 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **NOVENTA DIAS**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7.5 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e deverão ser protocoladas no departamento competente, a partir de ___/___/2025 até às ___:00:00 do dia ___/___/2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: ___/___/2025

HORÁRIO: 08:30:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ___/2025

8. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes: APOS 15 DIAS DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE, NO HORARIO DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 17:00 HRS.

8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Agente de Contratação de Credenciamento Público.

8.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o credenciamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

9.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

9.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.



110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 9.3 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.
- 9.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.
- 9.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.
- 9.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.
- 9.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe os Agentes de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
- 9.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.
- 9.9 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.
- 9.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 10.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.
- 10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.3 O interessado dispõe de **(07) sete dias corridos** para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.
- 10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.



111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado poderá iniciar os serviços objeto deste processo.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

12. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

a) Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

112

12.2 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

| SECRETARIAS | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|--------------------------------------|----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES | 290/000 | 09.001.05.244.0510.2065.3.3.90.33.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS |

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.

13.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:

i. Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

ii. Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.7 Cumprido o item 13.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.



113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 13.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9** Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.
- 13.10** O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.
- 13.11** Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.
- 13.12** Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 2 (dois) dias.

14. VALOR DE REFERENCIA E QUANTIDADES

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

14.2 Cabe ressaltar que é de interesse da administração a contratação de empresas, sendo a quantidade total do item dividida igualmente entre ambas.

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|---------------|-----|------------------------|---------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

14.2 Os valores indicados acima somente sofrerão reajuste desde que devidamente justificado, após o cumprimento das exigências legais para tanto, e em carta protocolada, e respeito à legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

114

- 16.1** Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.
- 16.2** – Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.
- 16.3** – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

Bandeirantes, XX de julho de 2025.

Secretária de -----



115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com base nos orçamentos que compõem a matriz de preço (Fornecedores, PNCP e Painel de Preços), esta secretaria chegou a uma média no valor da contratação:

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|---------------|-----|------------------------|----------------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

Abaixo estão os orçamentos recebidos diretamente dos fornecedores para os destinos solicitados.

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA.

| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
|------|-----------|--|-----|----------------|----------------------|
| 1 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 85 | R\$ 9,56 | R\$ 812,60 |
| 2 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | 80 | R\$ 9,98 | R\$ 798,40 |
| 3 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Cornélio Procópio-PR | 75 | R\$ 16,98 | R\$ 1.273,50 |
| 4 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | 50 | R\$ 26,26 | R\$ 1.313,00 |
| 5 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 60 | R\$ 41,58 | R\$ 2.494,80 |
| 6 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 20 | R\$ 219,50 | R\$ 4.390,00 |
| 7 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 10 | R\$ 119,02 | R\$ 1.190,20 |
| 8 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 10 | R\$ 145,39 | R\$ 1.453,90 |
| 9 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | 50 | R\$ 31,88 | R\$ 1.594,00 |
| | | | | | R\$ 15.320,40 |

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
|------|-----------|-----------------------------------|-----|----------------|---------------------|
| 10 | PASSAGENS | Bandeirantes / Abatiá - PR | 50 | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 11 | PASSAGENS | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 30 | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |
| | | | | | R\$ 1.102,70 |

1.1.2. Valor total do processo R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, proporcional a 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.3. JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO: Não se aplica

| SECRETARIA | DEMANDA | PÁGINA DA EDIÇÃO |
|--------------------|---------|------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SAS0050 | 59 de 134 |

2.4. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.4.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.4.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.4.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.1.1. Disponibilidade e Agilidade no Atendimento

A empresa CREDENCIADA deve assegurar a emissão rápida das passagens, com canais de atendimento eficientes e acessíveis à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, especialmente para casos de emergência.

4.1.2. Abrangência e Flexibilidade de Rotas

É necessário que a empresa CREDENCIADA ofereça passagens para os destinos previamente cotados (intermunicipais e interestaduais), para atender às diversas necessidades dos beneficiários.

4.1.3. Qualidade e Segurança do Serviço

As passagens devem ser de empresas de ônibus devidamente regulamentadas e com frotas seguras e bem mantidas. A contratada também precisa ter um plano para lidar com imprevistos, como atrasos ou cancelamentos, oferecendo suporte contínuo.

4.1.4. Transparência e Controle Rigoroso

A empresa CREDENCIADA deve fornecer relatórios detalhados das passagens emitidas e, idealmente, um sistema online para que a Secretária possa acompanhar e auditar o uso dos recursos de forma eficaz. A clareza no faturamento é essencial.



117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4.1.5. Atendimento Socialmente Responsável

Os profissionais envolvidos devem tratar os beneficiários com respeito e discrição, além de garantir a confidencialidade dos dados pessoais, alinhando-se aos princípios da assistência social e proteção de dados.

4.1.6. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

4.1.7. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

4.3.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - matrícula nº. 3375.

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORT, - matrícula nº. 5049.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

4.4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.4.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.4.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.4.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.4.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.4.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.4.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.4.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 07/2025.

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 07/2025.

4.5.3. Data início da execução: 07/2025.

4.5.4. Durante a vigência do contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CREDENCIADA.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Adotar práticas de redução da geração de resíduos sólidos, sempre que possível, incluindo a separação adequada dos resíduos recicláveis gerados, observando as NBRs relacionadas;
- b) Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades visando reduzir emissões abusivas de gases e ruídos na área;
- c) Tomar medidas para o correto descarte dos resíduos e dejetos oriundos da limpeza de seus veículos bem como, o correto descarte de materiais orgânicos dos sanitários;
- d) Utilizar veículos com menor impacto poluidor – elétricos, híbridos, a gás natural, ou veículos a diesel que utilizam diesel com menor teor de enxofre, ou que sejam equipados com sistemas avançados de controle de emissões.
- e) Buscar medidas e ações inovadoras com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes de sua operação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega/Execução

Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que se mantenham as condições de exclusividade e vantajosidade à Administração Pública.

6.1.2. A prestação do serviço de fornecimento de passagens se dará pela emissão dos bilhetes e sua disponibilização à Secretaria requisitante, por meio eletrônico ou físico, em local e forma a serem definidos em conjunto, visando a melhor logística para o atendimento das demandas.

6.1.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, os meios e canais de atendimento para solicitação e emissão das passagens (seja por plataforma online, balcão de atendimento físico, ou outros meios acordados). Além disso, deverá comprovar que as empresas de transporte rodoviário parceiras utilizadas para a emissão das passagens operam em conformidade com as normas regulamentares vigentes da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou órgãos estaduais competentes, garantindo a segurança



119

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

e a regularidade dos veículos e rotas. A não comprovação desses requisitos no momento da assinatura do contrato poderá acarretar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.4. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá apresentar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.1.5. O prazo de execução dos serviços de fornecimento de passagens será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, as passagens serão solicitadas e fornecidas conforme a demanda efetiva da Secretaria requisitante, sem uma carga horária semanal fixa para a contratada. Eventuais necessidades de ajuste nos quantitativos ou itinerários serão comunicadas previamente e formalizadas por meio de instrumento próprio;

6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, um relatório com o registro das passagens emitidas, detalhando itinerário, data da viagem e identificação dos usuários. As informações dos beneficiários deverão ser coletadas e enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5.1. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados na Portaria nº 2.204/2.025.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

Das infrações e sanções administrativas

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 6.12 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 17 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 17 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. A CREDENCIADA deverá enviar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente mensalmente, após a consolidação das passagens efetivamente fornecidas no período. Este documento será encaminhado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação de sua conformidade com as



122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

solicitações da Secretaria Requisitante, as especificações do Termo de Referência e a proposta apresentada. O faturamento será baseado nos quantitativos de passagens comprovadamente emitidas e utilizadas.

8.2. O prazo para a solução de quaisquer inconsistências na emissão ou fornecimento das passagens, bem como para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de prazo de pagamento.

8.3. O recebimento do serviço (conforme validação das passagens fornecidas) não excluirá a responsabilidade civil da CREDENCIADA pela segurança e regularidade do transporte rodoviário fornecido, nem a responsabilidade pela perfeita execução de todas as obrigações contratuais, incluindo a correta emissão e gestão das passagens.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

123

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Esta contratação não permitirá a antecipação total e/ou parcial.

Observação: Do item 7.33. ao 7.37. foram excluídos deste Termo de Referência. Não será admitida a cessão de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento administrativo, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação:

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

124

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.14. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



XXXIII, da Constituição

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnico-Operacional:

9.32. Nos termos do artigo 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, para comprovar a capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.33. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

9.34. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na primeira tabela.

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, vedada a possibilidade de o proponente reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

II. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| SECRETARIAS | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|-------------|-------------------|-----------------------------------|-----------|
|-------------|-------------------|-----------------------------------|-----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

126

| | | | |
|---|---------|--------------------------------------|-----------------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES | 290/000 | 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.33.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS |
|---|---------|--------------------------------------|-----------------------------|

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, xx de julho de 2025

Secretária Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

127

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO PÚBLICO N° _____/2024

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES** publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM n°. _____ RG n°. _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

128

ANEXO III

por **OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2025.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

129

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de SERVIÇOS FUNERÁRIOS para o processo de: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

138

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

131

ANEXO VI
(Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, de..... De 2025

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

132

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº /2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, POR INTERMÉDIO DO SR. JIELSON RAMALHO MATTA, prefeito Municipal e _____.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JIELSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 184/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento Público nº ____/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2. ITENS CREDENCIADOS

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|---------------|-----|------------------------|----------------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

TOTAL.....R\$.....

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **RS 0,00** (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

135

- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

136

- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. **Designa o Fiscal do Contrato conforme Portaria nº _____/2025.**
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

141

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

142

PROTOCOLO NÚMERO 136/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de julho 2025.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21, art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009.

Esclarecemos que realizaremos este certame pelo procedimento auxiliar do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, denominado **CRENCIAMENTO**, conforme previsto no art.14, §1º da Lei nº 11.947/2009, nos artigos 23 e 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, com a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Cordialmente,


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

À
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

143

PARECER
JURIDICO
EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

144

PARECER JURÍDICO Nº 99/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 136/2025

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 21.538,44

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CREDENCIAMENTO. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **realização de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas de prestação de serviços de transporte rodoviário, para pessoas em situação de vulnerabilidade social**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Solicitação de contratação (fl. 02);
- II) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação (fl. 03);
- III) Despacho de Autorização da Contratação (fl. 06);
- IV) Documento de Formalização de Demanda (fl. 09/12);
- V) Estudo Técnico Preliminar (fl. 14/27);
- VI) Termo de Referência (fl. 28/39);
- VII) Matriz de Risco (fl. 40/41);
- I) Pesquisa de Preços (fl. 42/91);
- VIII) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 92/93);
- IX) Lista de Verificação (fl. 95/102);
- X) Portaria de Nomeação do Fiscal e Gestor de Contrato (fl. 103);
- XI) Parecer Contábil (fl. 104);
- XII) Parecer Financeiro (fl. 105);
- XIII) Minuta do edital e contrato (fl. 106/141).

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

145

cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos com a lista de verificação.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º – princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de **qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

147
8

relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante **elaboraram** o estudo técnico preliminar.

27. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

28. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

29. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

30. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

31. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

32. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

33. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

34. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

35. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

148
[Handwritten signature]

impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

36. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

37. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

38. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

39. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

40. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico.

III.VII – MINUTA DE EDITAL

41. A minuta se refere ao procedimento auxiliar de credenciamento, dessa maneira, de acordo com Marçal Justen Filho aponta-se:

Os procedimentos auxiliares consagrados pela Lei 14.133/2021 se desenvolvem sem vínculo com uma licitação específica e seus resultados podem ser aproveitados no curso de um número determinado ou indeterminado de certames ou contratações, tal como previsto por ocasião de sua realização. A ausência de abrangência num procedimento licitatório destinado a uma contratação específica não significa a ausência de um procedimento administrativo regido pelos princípios e pelas regras norteadoras da licitação, tal como a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia, a objetividade do julgamento, a vinculação ao edital, a ampla defesa e o contraditório. Na maior parte dos casos, não incidem regras ou exigências próprias de uma licitação. Assim, por exemplo, a instauração de controvérsia sobre questões fáticas no curso do procedimento auxiliar imporá a produção de provas com a participação do interessado. Todas as decisões devem ser motivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E cabível recurso contra a decisão contrária aos interesses do particular. Em suma, a ausência de uma licitação em sentido próprio não afasta a incidência dos princípios e regras que disciplinam a atividade administrativa. Os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 não se destinam a propiciar a satisfação direta de interesses administrativos, nem são uma via imediata para uma contratação administrativa específica. Tais procedimentos se caracterizam, então, pela ausência de conteúdo satisfativo próprio e autônomo. A finalidade dos procedimentos em questão consiste em reduzir a complexidade e ampliar a dinamicidade dos procedimentos licitatórios propriamente ditos. As hipóteses do art. 78 envolvem a transformação de uma etapa da atividade própria da licitação em um procedimento autônomo. Ao invés de uma certa questão ser objeto de uma fase de um procedimento licitatório, ela se torna objeto de um procedimento específico. O resultado obtido ao final do procedimento auxiliar poderá ser utilizado durante o desenvolvimento de uma licitação ou de uma contratação futura. Não haverá a necessidade de a questão objeto do procedimento auxiliar ser objeto de apuração e decisão no curso da licitação ou contratação futura. Em alguns casos, o resultado obtido no procedimento auxiliar pode ser aproveitado em uma série determinada ou indeterminada de procedimentos posteriores. O procedimento auxiliar propicia, então, uma economia de tempo e de esforços, além de assegurar a seleção de proposta vantajosa - tal como se passa no caso da pré-qualificação objetiva. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil 2021, p. 1125)

42. A partir disso, ao utilizar-se do credenciamento, aplicam-se as disposições dos arts. 228 a 261 do de Decreto 3.537/2023 que regulamenta as disposições da Lei 14.133/2021 em âmbito municipal.

43. Das disposições da normativa municipal é relevante destacar:

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do § 3º do art. 61 deste Regulamento.



Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

(...)

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

44. No caso em tela, o Município optou em não realizar licitação, ocasião em que provavelmente realizará inexigibilidade a partir do resultado do credenciamento.

45. Observa-se que a minuta não segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. Nesse sentido, cabe trazer que o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

46. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- i. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- i. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- ii. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- iii. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

47. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo, sendo conveniente apontar que diante do objeto do edital não se figura compatível tal exigência dos interessados no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

48. Mesmo assim, cabe alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

49. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

50. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

51. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

52. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

III.VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

53. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

54. Observa-se que a minuta não segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

150

55. O art. 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o art.25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir. Vejamos o art. 92:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

56. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que **diante da peculiaridade do objeto e dos futuros contratados foi demandada a produção de contrato próprio, o qual está em conformidade com as normas legais.**

III.IX – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

57. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação dos agentes de contratação e da equipe de apoio.

58. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

130.1
95

regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

59. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

60. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

61. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

62. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima a indicação do Gestor e fiscal do contrato e Agente de contratações.

III.X - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

63. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

64. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

65. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos apresentados em cada tópico.

66. Ainda, caso seja constatada a inviabilidade ou a impossibilidade de apresentação de uma exigência legal, a lista de verificação deverá ser preenchida com a opção “não” e o processo deve retornar ao órgão demandante. A opção “não se aplica” deverá ser usada quando for apresentada uma justificativa pelo órgão assessorado, indicando-se a página da qual consta do processo.

67. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

154

preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de agosto de 2025.

LEONEL LOURENÇO CARRASCO
OAB/PR 47.683



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

152

Ofício nº 429/2025/GS

Bandeirantes, 12 de agosto de 2025.

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Senhoria, esclarecer os apontamentos realizados pelo Advogado Municipal Leonel Lourenço Carrasco, através do Parecer Jurídico nº 99/2025, Processo nº 136/2025, com relação ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

No que se refere a conclusão, foram relacionados os seguintes apontamentos:

- I) **APRESENTAR JUSTIFICATIVA SOBRE CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**
- II) **III.VII - MINUTA DE EDITAL**

46. É preciso lembrar que o art.18, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

i. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;

i. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira:

ii. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica e preço; e

iii. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

47. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo, sendo conveniente apontar que diante do objeto do edital não se figura compatível com tal exigência dos interessados no credenciamento.

Após a observância dos apontamentos relacionados ao processo, acatamos as recomendações emitidas ao longo do parecer, para que possamos dar andamento ao Credenciamento, sendo essa, de grande importância para a continuidade do processo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

I) APRESENTAR JUSTIFICATIVA SOBRE CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Na presente contratação, não se aplicam critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis devido à natureza específica dos serviços a serem prestados. A seguir, são expostos os principais motivos que fundamentam esta decisão:

- • Natureza dos Serviços: A contratação em questão envolve a prestação de serviços, onde os principais fatores de avaliação estão relacionados à capacidade técnica, qualificação profissional, e eficiência na execução das atividades.
- • Ao contrário das contratações de bens e produtos, onde os materiais utilizados e o ciclo de vida dos produtos desempenham um papel significativo na sustentabilidade, os serviços têm características específicas, sendo mais desafiadores vincular diretamente esses critérios à sustentabilidade ambiental.

II) III.VII - MINUTA DE EDITAL

46. É preciso lembrar que o art.18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

i. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;

i. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

ii. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica e preço; e

iii. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

47. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo, sendo conveniente apontar que diante do objeto do edital não se figura compatível com tal exigência dos interessados no credenciamento.

Considerando a natureza do objeto, que consiste no credenciamento eletrônico para fornecimento de passagens a pessoas em trânsito, no item 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, Qualificação Econômico-Financeira, o item 9.30 passará a não ser exigido, sob justificativa:

Observação: O item 9.30. foi excluído deste Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado. Considerando o objeto desta licitação — credenciamento eletrônico para fornecimento de passagens a pessoas em trânsito — não será exigida comprovação detalhada de qualificação econômico-financeira, tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a prestação dos serviços, reduzindo significativamente o risco para a Administração Pública.

Será exigido apenas o item 9.31.

9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

No item Qualificação Técnico-Operacional:

Rua Dino Veiga, 29, Centro – Fone: (43)3542-3419 – CEP 86.360-000

E mail: acaosocialband@hotmail.com

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

(Handwritten mark)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 79, a modalidade de credenciamento tem por objetivo a contratação de todos os interessados que atendem as condições estabelecidas, portanto para comprovar a capacidade técnico-operacional, a interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação de serviços de transporte rodoviário, ou o fornecimento de passagens, compatível em características com o objeto desta contratação, dispensando a exigência de quantitativos mínimos para não restringir indevidamente a competitividade.

Portanto, não será exigido comprovar o quantitativo de 50% do objeto, pois não é compatível com o objeto da modalidade de credenciamento.

No item Documentos de Qualificação Técnica, o subitem 9.34 fica alterado para prever que o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado com assinatura digital válida, conforme padrão ICP-Brasil.

9.34. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital ICP-Brasil (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

Segue anexo os documentos modificados para ser juntada aos autos do processo.

OBSERVAÇÃO: Os documentos contando com essa modificação serão impressos e enviados para substituição.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/202

Sr.
WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Diretor do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com base nos orçamentos que compõem a matriz de preço (Fornecedores, PNCP e Painel de Preços), esta secretaria chegou a uma média no valor da contratação:

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSE R | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|----------------|-----|------------------------|----------------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

Abaixo estão os orçamentos recebidos diretamente dos fornecedores para os destinos solicitados.

| EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA. | | | | | |
|------------------------------|-----------|---------------------------------------|-----|----------------|----------------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 1 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 85 | R\$ 9,56 | R\$ 812,60 |
| 2 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | 80 | R\$ 9,98 | R\$ 798,40 |
| 3 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Comélio Procópio-PR | 75 | R\$ 16,98 | R\$ 1.273,50 |
| 4 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | 50 | R\$ 26,26 | R\$ 1.313,00 |
| 5 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 60 | R\$ 41,58 | R\$ 2.494,80 |
| 6 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 20 | R\$ 219,50 | R\$ 4.390,00 |
| 7 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 10 | R\$ 119,02 | R\$ 1.190,20 |
| 8 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 10 | R\$ 145,39 | R\$ 1.453,90 |
| 9 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | 50 | R\$ 31,88 | R\$ 1.594,00 |
| | | | | | R\$ 15.320,40 |

| EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|-----|----------------|---------------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 10 | PASSAGENS | Bandeirantes / Abatiá - PR | 50 | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 11 | PASSAGENS | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 30 | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |
| | | | | | R\$ 1.102,70 |



- 1.1.2. Valor total do processo R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, proporcional a 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.
- 2.3. **JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO:** Não se aplica

| SECRETARIA | DEMANDA | PÁGINA DA EDIÇÃO |
|--------------------|---------|------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SAS0050 | 59 de 134 |

- 2.4. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:
- 2.4.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;
- 2.4.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;
- 2.4.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.1.1. Disponibilidade e Agilidade no Atendimento

A empresa CREDENCIADA deve assegurar a emissão rápida das passagens, com canais de atendimento eficientes e acessíveis à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, especialmente para casos de emergência.

4.1.2. Abrangência e Flexibilidade de Rotas

É necessário que a empresa CREDENCIADA ofereça passagens para os destinos previamente cotados (intermunicipais e interestaduais), para atender às diversas necessidades dos beneficiários.

4.1.3. Qualidade e Segurança do Serviço

As passagens devem ser de empresas de ônibus devidamente regulamentadas e com frotas seguras e bem mantidas. A contratada também precisa ter um plano para lidar com imprevistos, como atrasos ou cancelamentos, oferecendo suporte contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157
00

4.1.4. Transparência e Controle Rigoroso

A empresa CREDENCIADA deve fornecer relatórios detalhados das passagens emitidas e, idealmente, um sistema online para que a Secretária possa acompanhar e auditar o uso dos recursos de forma eficaz. A clareza no faturamento é essencial.

4.1.5. Atendimento Socialmente Responsável

Os profissionais envolvidos devem tratar os beneficiários com respeito e discrição, além de garantir a confidencialidade dos dados pessoais, alinhando-se aos princípios da assistência social e proteção de dados.

4.1.6. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

4.1.7. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

4.3.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - matrícula nº. 3375.

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSLANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORT, - matrícula nº. 5049.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

4.4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.4.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.4.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.4.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.4.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158

0

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.4.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.4.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.4.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 07/2025.

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 07/2025.

4.5.3. Data início da execução: 07/2025.

4.5.4. Durante a vigência do contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CREDENCIADA.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Adotar práticas de redução da geração de resíduos sólidos, sempre que possível, incluindo a separação adequada dos resíduos recicláveis gerados, observando as NBRs relacionadas;
- Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades visando reduzir emissões abusivas de gases e ruídos na área;
- Tomar medidas para o correto descarte dos resíduos e dejetos oriundos da limpeza de seus veículos bem como, o correto descarte de materiais orgânicos dos sanitários;
- Utilizar veículos com menor impacto poluidor – elétricos, híbridos, a gás natural, ou veículos a diesel que utilizam diesel com menor teor de enxofre, ou que sejam equipados com sistemas avançados de controle de emissões.
- Buscar medidas e ações inovadoras com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes de sua operação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega/Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que se mantenham as condições de exclusividade e vantajosidade à Administração Pública.

6.1.2. A prestação do serviço de fornecimento de passagens se dará pela emissão dos bilhetes e sua disponibilização à Secretaria requisitante, por meio eletrônico ou físico, em local e forma a serem definidos em conjunto, visando a melhor logística para o atendimento das demandas.

6.1.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, os meios e canais de atendimento para solicitação e emissão das passagens (seja por plataforma online, balcão de atendimento físico, ou outros meios acordados). Além disso, deverá comprovar que as empresas de transporte rodoviário parceiras utilizadas para a emissão das passagens operam em conformidade com as normas regulamentares vigentes da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou órgãos estaduais competentes, garantindo a segurança e a regularidade dos veículos e rotas. A não comprovação desses requisitos no momento da assinatura do contrato poderá acarretar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.4. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá apresentar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.1.5. O prazo de execução dos serviços de fornecimento de passagens será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, as passagens serão solicitadas e fornecidas conforme a demanda efetiva da Secretaria requisitante, sem uma carga horária semanal fixa para a contratada. Eventuais necessidades de ajuste nos quantitativos ou itinerários serão comunicadas previamente e formalizadas por meio de instrumento próprio;

6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, um relatório com o registro das passagens emitidas, detalhando itinerário, data da viagem e identificação dos usuários. As informações dos beneficiários deverão ser coletadas e enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5.1. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados na Portaria nº 2.204/2.025.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

Das infrações e sanções administrativas

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161
⊗

- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 6.12 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 17 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 17 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162
9

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. A CREDENCIADA deverá enviar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente mensalmente, após a consolidação das passagens efetivamente fornecidas no período. Este documento será encaminhado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação de sua conformidade com as solicitações da Secretaria Requisitante, as especificações do Termo de Referência e a proposta apresentada. O faturamento será baseado nos quantitativos de passagens comprovadamente emitidas e utilizadas.

8.2. O prazo para a solução de quaisquer inconsistências na emissão ou fornecimento das passagens, bem como para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de prazo de pagamento.

8.3. O recebimento do serviço (conforme validação das passagens fornecidas) não excluirá a responsabilidade civil da CREDENCIADA pela segurança e regularidade do transporte rodoviário fornecido, nem a responsabilidade pela perfeita execução de todas as obrigações contratuais, incluindo a correta emissão e gestão das passagens.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163

10

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Esta contratação não permitirá a antecipação total e/ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

Observação: Do item 7.33. ao 7.37. foram excluídos deste Termo de Referência. Não será admitida a cessão de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento administrativo, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação:

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.14. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166

Observação: O item 9.30. foi excluído deste Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado. Considerando o objeto desta licitação — credenciamento eletrônico para fornecimento de passagens a pessoas em trânsito — não será exigida comprovação detalhada de qualificação econômico-financeira, tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a prestação dos serviços, reduzindo significativamente o risco para a Administração Pública.

9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnico-Operacional:

9.32. Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 79, a modalidade de credenciamento tem por objetivo a contratação de todos os interessados que atendem as condições estabelecidas, portanto para comprovar a capacidade técnico-operacional, a interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação de serviços de transporte rodoviário, ou o fornecimento de passagens, compatível em características com o objeto desta contratação, dispensando a exigência de quantitativos mínimos para não restringir indevidamente a competitividade.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.33. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

9.34. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital ICP-Brasil (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na primeira tabela.

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, vedada a possibilidade de o proponente reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO |
|-----------------------------|------------------------------------|---|
| 253 - 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) |

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Rosiane Cristina Vieira Nêia Storti
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família
Portaria 14.859/2025

Bandeirantes, 12 de agosto de 2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÊIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



EDITAL OFICIAL

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O município de Bandeirantes, através dos Agentes de Contratação, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Municipal nº 1.720/2024, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento e validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica. Sendo essas condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 184/2024, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 15/09/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00.

1.1 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VIGÊNCIA

2.1 Este Edital terá vigência de **365 (tezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.2 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato.

2.3 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.4 Os contratos oriundos do credenciamento vigorarão por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A Secretaria Municipal de Administração solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade e tendo como base o Parecer da Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

3.2 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, com a qualificação necessária para a



prestação dos serviços descrito e preencham os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.3 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Bandeirantes.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em **envelope lacrado e etiquetado**, sendo que a falta de qualquer documento ou a **apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente**.

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);



- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;
- j) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento Público conforme modelo constante no Anexo IV;
- k) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo II;
- l) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.1 Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo I;
- 6.2 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo II;
- 6.3 Declaração Idoneidade – Modelo Anexo III;
- 6.4 Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo IV;
- 6.5 Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo V;
- 6.6 Minuta de Contrato – Modelo Anexo VI

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na presente contratação não se aplicam exigência de amostra, pela natureza de contratação do presente processo.

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão aos Agentes de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento.

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia

7.3 simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.4 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **NOVENTA DIAS**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7.5 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e deverão ser protocoladas no departamento competente, a partir de ___/___/2025 até às ___:00:00 do dia ___/___/2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: ___/___/2025

HORÁRIO: 08:30:00 horas



Ø

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº _____/2025

8. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes: **EM ATÉ 15 DIAS DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE, NO HORÁRIO DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 16:00 HRS.**

8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Agente de Contratação de Credenciamento Público.

8.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o credenciamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS.

9.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

9.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.3 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

9.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

9.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

9.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

9.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe os Agentes de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

9.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

9.9 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

9.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.



10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O interessado dispõe de (07) sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado poderá iniciar os serviços objeto deste processo.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

173

10

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

a) Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.2 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

| SECRETARIAS | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|--|-------------------|--------------------------------------|----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES | 290/000 | 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.33.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS |

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.

13.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:

i. Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

ii. Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.



13.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.7 Cumprido o item 13.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

13.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13.11 Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

13.12 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 2 (dois) dias.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES:

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

14.2 Cabe ressaltar que é de interesse da administração a contratação de empresas, sendo a quantidade total do item dividida igualmente entre ambas.

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|---------------|-----|------------------------|----------------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

14.2 Os valores indicados acima somente sofrerão reajuste desde que devidamente justificado, após o cumprimento das exigências legais para tanto, e em carta protocolada, e respeito à legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

175

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2 – Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com base nos orçamentos que compõem a matriz de preço (Fornecedores, PNCP e Pannel de Preços), esta secretaria chegou a uma média no valor da contratação:

| ITEM | UNIDAD E DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIG O CATSE R | QTD | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|--------------------|---|-----------------|-----|------------------------|----------------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |

Abaixo estão os orçamentos recebidos diretamente dos fornecedores para os destinos solicitados.

| EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA. | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|--|-----|----------------|----------------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 1 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Santa Mariana-PR. | 85 | R\$ 9,66 | R\$ 812,60 |
| 2 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Andirá - PR | 80 | R\$ 9,98 | R\$ 798,40 |
| 3 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Cornélio Procópio-PR | 75 | R\$ 16,98 | R\$ 1.273,50 |
| 4 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Jacarezinho - PR | 50 | R\$ 26,26 | R\$ 1.313,00 |
| 5 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Londrina - PR | 60 | R\$ 41,58 | R\$ 2.494,80 |
| 6 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Curitiba - PR | 20 | R\$ 219,50 | R\$ 4.390,00 |
| 7 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Sorocaba - SP | 10 | R\$ 119,02 | R\$ 1.190,20 |
| 8 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / São Paulo - SP | 10 | R\$ 145,39 | R\$ 1.453,90 |
| 9 | PASSAGENS | Bandeirantes-PR / Ourinhos - SP | 50 | R\$ 31,88 | R\$ 1.594,00 |
| | | | | | R\$ 15.320,40 |

| EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|-----|----------------|---------------------|
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM/DESTINO | QTD | Valor Unitário | Valor total |
| 10 | PASSAGENS | Bandeirantes / Abatiá - PR | 50 | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 11 | PASSAGENS | Bandeirantes / Santa Amélia - PR | 30 | R\$ 13,84 | R\$ 415,20 |
| | | | | | R\$ 1.102,70 |

1.1.2. Valor total do processo R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, proporcional a 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.3. JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO: Não se aplica

| SECRETARIA | DEMANDA | PÁGINA DA EDIÇÃO |
|--------------------|---------|------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SAS0050 | 59 de 134 |

2.4. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.4.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.4.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.4.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.1.1. Disponibilidade e Agilidade no Atendimento

A empresa CREDENCIADA deve assegurar a emissão rápida das passagens, com canais de atendimento eficientes e acessíveis à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, especialmente para casos de emergência.

4.1.2. Abrangência e Flexibilidade de Rotas

É necessário que a empresa CREDENCIADA ofereça passagens para os destinos previamente cotados (intermunicipais e interestaduais), para atender às diversas necessidades dos beneficiários.

4.1.3. Qualidade e Segurança do Serviço

As passagens devem ser de empresas de ônibus devidamente regulamentadas e com frotas seguras e bem mantidas. A contratada também precisa ter um plano para lidar com imprevistos, como atrasos ou cancelamentos, oferecendo suporte contínuo.

4.1.4. Transparência e Controle Rigoroso

A empresa CREDENCIADA deve fornecer relatórios detalhados das passagens emitidas e, idealmente, um sistema online para que a Secretária possa acompanhar e auditar o uso dos recursos de forma eficaz. A clareza no faturamento é essencial.

4.1.5. Atendimento Socialmente Responsável

Os profissionais envolvidos devem tratar os beneficiários com respeito e discrição, além de garantir a



confidencialidade dos dados pessoais, alinhando-se aos princípios da assistência social e proteção de dados.

4.1.6. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

4.1.7. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

4.3.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME'S ou EPP'S, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - matrícula nº. 3375.

4.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORT, - matrícula nº. 5049.

4.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

4.4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.4.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.4.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.4.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.4.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.4.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.4.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.4.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 07/2025.

4.5.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 07/2025.

4.5.3. Data início da execução: 07/2025.

4.5.4. Durante a vigência do contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CREDENCIADA.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Adotar práticas de redução da geração de resíduos sólidos, sempre que possível, incluindo a separação adequada dos resíduos recicláveis gerados, observando as NBRs relacionadas;
- b) Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades visando reduzir emissões abusivas de gases e ruídos na área;
- c) Tomar medidas para o correto descarte dos resíduos e dejetos oriundos da limpeza de seus veículos bem como, o correto descarte de materiais orgânicos dos sanitários;
- d) Utilizar veículos com menor impacto poluidor – elétricos, híbridos, a gás natural, ou veículos a diesel que utilizam diesel com menor teor de enxofre, ou que sejam equipados com sistemas avançados de controle de emissões.
- e) Buscar medidas e ações inovadoras com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes de sua operação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega/Execução

Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que se mantenham as condições de exclusividade e vantajosidade à Administração Pública.

6.1.2. A prestação do serviço de fornecimento de passagens se dará pela emissão dos bilhetes e sua disponibilização à Secretaria requisitante, por meio eletrônico ou físico, em local e forma a serem definidos em conjunto, visando a melhor logística para o atendimento das demandas.

6.1.3. A CREDENCIADA deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, os meios e canais de atendimento para solicitação e emissão das passagens (seja por plataforma online, balcão de atendimento físico, ou outros meios acordados). Além disso, deverá comprovar que as empresas de transporte rodoviário parceiras utilizadas para a emissão das passagens operam em conformidade com as normas regulamentares vigentes da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou órgãos estaduais competentes, garantindo a segurança e a regularidade dos veículos e rotas. A não comprovação desses requisitos no momento da assinatura do contrato poderá acarretar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 6.1.4. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá apresentar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.1.5. O prazo de execução dos serviços de fornecimento de passagens será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, as passagens serão solicitadas e fornecidas conforme a demanda efetiva da Secretaria requisitante, sem uma carga horária semanal fixa para a contratada. Eventuais necessidades de ajuste nos quantitativos ou itinerários serão comunicadas previamente e formalizadas por meio de instrumento próprio;
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, um relatório com o registro das passagens emitidas, detalhando itinerário, data da viagem e identificação dos usuários. As informações dos beneficiários deverão ser coletadas e enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5.1. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados na Portaria nº 2.204/2.025.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

7.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

Das infrações e sanções administrativas

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 6.12 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 17 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 17 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. A CREDENCIADA deverá enviar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente mensalmente, após a consolidação das passagens efetivamente fornecidas no período. Este documento será encaminhado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação de sua conformidade com as solicitações da Secretaria Requisitante, as especificações do Termo de Referência e a proposta apresentada. O faturamento será baseado nos quantitativos de passagens comprovadamente emitidas e utilizadas.
- 8.2. O prazo para a solução de quaisquer inconsistências na emissão ou fornecimento das passagens, bem como para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de prazo de pagamento.
- 8.3. O recebimento do serviço (conforme validação das passagens fornecidas) não excluirá a responsabilidade civil da CREDENCIADA pela segurança e regularidade do transporte rodoviário fornecido, nem a



responsabilidade pela perfeita execução de todas as obrigações contratuais, incluindo a correta emissão e gestão das passagens.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice



INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Esta contratação não permitirá a antecipação total e/ou parcial.

Observação: Do item 7.33. ao 7.37. foram excluídos deste Termo de Referência. Não será admitida a cessão de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento administrativo, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação:

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica



Observação: O item 9.14. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Observação: O item 9.30. foi excluído deste Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado. Considerando o objeto desta licitação — credenciamento eletrônico para fornecimento de passagens a pessoas em trânsito — não será exigida comprovação detalhada de qualificação econômico-financeira, tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a prestação dos serviços, reduzindo significativamente o risco para a Administração Pública.

9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnico-Operacional:

9.32. Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 79, a modalidade de credenciamento tem por objetivo a contratação de todos os interessados que atendem as condições estabelecidas, portanto para comprovar a capacidade técnico-operacional, a interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação de serviços de transporte rodoviário, ou o fornecimento de passagens, compatível em características com o objeto desta contratação, dispensando a exigência de quantitativos mínimos para não restringir indevidamente a competitividade.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.33. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).

9.34. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital ICP-Brasil (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$21.538,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na primeira tabela.

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, vedada a possibilidade de o proponente reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO |
|-----------------------------|------------------------------------|---|
| 253 - 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) |

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2025

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÊIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres
Portaria 14.859/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

187
Ⓚ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº _____/2024

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES** publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº: _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



Ⓚ

ANEXO III

por **OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, _____, de _____ de 2025.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento para o processo de: **CRENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

191
✍

**ANEXO VI
(Modelo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, de..... De 2025

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

192

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº /2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, POR INTERMÉDIO DO SR. JIELSON RAMALHO MATTA, prefeito Municipal e _____

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JIELSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 184/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento Público nº _____/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. ITENS CREDENCIADOS

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO CATSER | QTD. | Média Geral das Cestas | Valor total |
|------|-------------------|---|---------------|------|------------------------|----------------------|
| 1 | SERV. | Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social/econômica | 23027 | 1 | R\$ 21.538,44 | R\$ 21.538,44 |
| | | | | | | R\$ 21.538,44 |



0

TOTAL.....R\$......

...

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.0.1. O Termo de Referência;

1.0.2. O Edital da Licitação;

1.0.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)



prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. **Designa o Fiscal do Contrato conforme Portaria nº _____/2025.**

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

202
Q

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **15/09/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **15/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 08 de setembro de 2025.


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

203


LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **29/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECCÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1,987445,987445, palavra-chave: **987445**, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrenca-eletronica-lei-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 08 de setembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 05 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **15/09/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **15/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 às 11:30, das 13:00 às 16:00. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1,987445,987445, palavra-chave: **987445**, <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 08 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:

204

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/09/2025. Edição 3359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

205

Edital de Chamamento Público nº 3/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2026 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000152/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CRENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.538,44

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|---|------------|-------------------------|
| 1 | Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço | 1 | R\$ 21.538,44 |

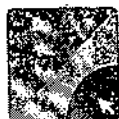
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



206
R

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de 15/09/2025 está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 15/09/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 08 de setembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



Reprodução/Prefeitura de Curitiba

LEÃO DE 160 KG PASSA POR RESSONÂNCIA

Carol Maltaica carolinm@tribunadoparana.com.br

O leão Dacar, morador do Zoológico de Curitiba, precisou passar por uma ressonância magnética no último sábado. Para acompanhar o animal de 160 quilos, uma equipe de 12 pessoas foi necessária.

De acordo com a Prefeitura de Curitiba, o procedimento fez parte de um check-up. Entre os profissionais, estavam veterinários e cuidadores. A ação contou com apoio da Liga Vet, de especialistas da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e da equipe técnica do zoológico.

Os registros foram compartilhados nas redes sociais da prefeitura. Pelos comentários, os internautas demonstraram curiosidade e bom humor.

"Certeza que é o Melman de Madagascar", brincou um internauta.

"Deram um sossega leão, calmamente", comentou outra seguidora.

"Entregou atestado depois do feriado", disse um usuário.

A prefeitura relata que o rei do zoo chegou na cidade em 12 de junho de 2024. Ele foi trazido de São Paulo com dois anos de idade.

Manda pra Tribuna!

Você conhece pessoas que fazem coisas incríveis na sua região? Quer mandar uma foto, vídeo ou fazer uma denúncia? Entre em contato com a gente pelo WhatsApp dos **Caçadores de Notícias**, pelo número (41) 9 9683-9504. Ah, quando falar com a gente, conte sobre essa matéria!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO - Nº 03/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
 UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de **15/09/2025** está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Pomer nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **15/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Pomer nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/aplicativos/?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=14&pos=1, palavra-chave: 987445. <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/licitar/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021-e> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.**

Bandeirantes - PR, 08 de setembro de 2025.
 Cláudia Janz da Silva
 Secretária de Administração

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 2ª REGIÃO FISCAL **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

GOVERNO DO BRASIL
 DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão Eletrônico

LICITAÇÃO: Leilão Eletrônico nº 0900100/000009/2025.
MERCADORIAS: eletrônicos, informática, veículos, sucatas de veículos etc.
CLIENTELA: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.
RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/10/2025 às 08h até o dia 20/10/2025 às 21h.
ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: 26/10/2025 às 10h.
LOCAL: <https://www.gov.br/receita-federal/> - e-CAC - opção "Sistema de Leilão Eletrônico" - SLE.

EDITAL E INFORMAÇÕES: no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receita-federal/>, Alameda da RFB no Porto de São Francisco do Sul/SC, Rua Fernandes Dias, 71, Centro, São Francisco do Sul/SC, ou pelo tel.: (47) 3444-2700; Alameda da RFB no Porto de Paranaguá, R. Cel. José Lobo, 2300, Oceania - Paranaguá/PR, ou pelo telefone (41) 3422-5690; Delegacia da RFB em Joazeiro/SC, Rua Getúlio Vargas, 345, Centro, Joazeiro/SC ou pelos telefones (49) 99150-3539 ou (49) 98882-5306; Alameda da RFB em Foz de Iguaçu, Av. Paraná, 1.227, Foz de Iguaçu, ou pelo tel.: (45) 99155-6698; Delegacia da RFB em Ponta Grossa/PR, Av. Visconde de Taunay, 1051, Ronda, Ponta Grossa/PR, ou pelo telefone (42) 99971-0944; Delegacia da RFB em Joinville/SC - Depósito de Mercadorias Apreendidas da RFB - DMA - Rua Tenente Antônio João, 2583, Bom Retiro, Joinville/SC ou tel.: (47) 99198-0489; Alameda da RFB em Florianópolis/SC, Rua Claudino Bento da Silva, 11, Centro, Florianópolis/SC, (48) 99196-3705.

ASSINA: João Ricardo Almeida - Agente de Contratação para Leilões de Veículos e Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas SRRF09

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90018/2025

Contratação de empresa especializada para projetar, fornecer e instalar móveis planejados na nova sede da PTM de Maringá, conforme Edital e Anexos. Total de itens licitados: 8 itens em Grupo Único. Edital e entrega de propostas: a partir de 27/08/2025, das 8h00 às 17h59, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura: 18/09/2025 às 10h30. UASG 200054.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PLATAFORMA - COMPRAS.GOV.BR - UASG: 987561

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas e absorventes para serem executados os serviços voltados a higiene íntima, assim como prevê a deliberação CEDCA 78/2022 da secretaria de assistência social, e fraldas para as secretarias de educação e saúde do Município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA:** 24/09/2025, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 108.641,00, (cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais). Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro - Formosa do Oeste - PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PLATAFORMA - COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição futura de material hospitalar, para o atendimento no UBS Unidade de Saúde Básica do município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA:** 23/09/2025, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 401.878,95, (quatrocentos e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro - Formosa do Oeste - PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PLATAFORMA - COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de suprimento para impressoras para as diversas Secretarias do Município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA:** 01/10/2025, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 60.381,20, (sessenta mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro - Formosa do Oeste - PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PLATAFORMA - COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de carga de gás oxigênio medicinal com grau de pureza igual ou superior a 99,5% incluindo cilindros em comodato para a Unidade Básica de Saúde do Município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA:** 23/09/2025, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 131.412,00, (cento e trinta e um mil quatrocentos e doze reais). Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro - Formosa do Oeste - PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

TRIBUNA **QUER ANUNCIAR?**

SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731

www.tribunapr.com.br

PESTANA **LEILÃO ONLINE | TERRENO RURAL EM LAPA/PR**

Participe em pestanaleiloes.com.br

Lilliam Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada por Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-72, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 23/09/25 (1º leilão) ou 01/10/25 (2º leilão), ambas às 9h45, o leilão do seguinte imóvel: LOTE 1 - Lapa/PR. Terreno rural com área superficial de 13 alqueires, ou 01/10/25 (2º leilão), ambas às 9h45, o leilão do seguinte imóvel: LOTE 1 - Lapa/PR. Terreno rural com área superficial de 13 alqueires, ou seja 314.600,00m², situado no lugar denominado Corisco, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRÁ 950.025.155.012-9, Matrícula 21.851 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correção por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade da área destinada à preservação permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações de indisponibilidade de bens constantes nas AV.5 e AV.6 da citada matrícula. Ocupado. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 2.050.000,00. 2º Leilão R\$ 1.290.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

Consulte cond. de Venda e Pagamento: banco.bradesco.com.br e pestanaleiloes.com.br | 54 3535.1000

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

TRIBUNA

208

Arapongas

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual

Processo Administrativo: nº 090/2024. Termo de Credenciamento: nº 614/2025. Processo Digital nº 44213/2025. Partes: Município de Arapongas e FC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 61.105.776/0001-60, neste ato representado por FERNANDA COVALTCHUK CALIXTO, CPF nº ***.607.199-**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 014/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: até 60 dias após o prazo de execução que é 29/04/2026. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07/05/2024. Data e Assinaturas. 120857/2025

Extrato de Contrato

Processo Administrativo Nº:204/2025. Concorrência nº: 008/2025. Processo Digital nº 24629/2025. Partes: Município de Arapongas e INFRAINGA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.735.305/0001-06, representado por RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO, CPF: ***.859.209-**. Contrato nº 611/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde no Residencial Bem Viver em Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 1.434.890,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais). Prazo de vigência: com início em 3 de setembro de 2025 e término em 3 de março de 2027. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas. 120334/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 536 a 539 e 566 a 568/2025. Processo Digital: nº 36034, 36733, 36841, 36846, 37257, 37261 e 38915/2025. Partes: Município de Arapongas e CLINICA MEDICA BAUER BESSE LTDA, CNPJ nº 61.583.445/0001-36, neste ato representado por CARLOS BAUER BESSE, CPF nº ***.988.260-**. JMG MEDICINA LTDA, CNPJ nº 61.742.642/0001-50, neste ato representado por JOSE GUILHERME MILANI GOMEDI, CPF nº ***.658.579-**. JAIR MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.691.740/0001-48, neste ato representado por JAIR MENDES FERREIRA NETO, CPF nº ***.991.309-**. LUCAS TUCUNDUVA NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 61.431.871/0001-54, neste ato representado por LUCAS TUCUNDUVA NOGUEIRA, CPF nº ***.811.358-**. NATALIA MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 61.443.864/0001-72, neste ato representado por NATALIA BERNARDES MOURA, CPF nº ***.338.839-**. RENAN CARVALHO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 61.556.962/0001-16, neste ato representado por RENAN CARVALHO LOPES, CPF nº ***.348.609-**. e M. GALERIANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 61.014.464/0001-41, neste ato representado por MARIANA DA SILVA GALERIANI NASCIMENTO, CPF nº ***.720.479-**. Objeto: Credenciamento pessoas físicas e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos atendimentos -18hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 19/11/2024. Data e Assinaturas. 120369/2025

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 22654/2025 PREGÃO nº 36/2025 - UASG 925532 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos fisioterápicos, fonoaudiológicos e laboratoriais das Unidades e Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Araucária, com o fornecimento total de peças e materiais, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 752.145,89 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado. PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: Sim. PROCESSO DIGITAL: 22654/2025 CÓD. VERIFICADOR: 73F1TMN6. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até 09:00 hs do dia 25/09/2025

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA Às 09:00 hs do dia 25/09/2025

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atendc.net/autotendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detailar/> Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1716 (DLC) / 3614-1400 - Ramal: 1468 (Pregoeira), e-mail: fernanda.perceira@araucaria.pr.gov.br. OBS: Replicado com alterações no subitem 1.4 do Anexo III por solicitação da SMSA. Araucária, 08 de setembro de 2025. RENATA KNOPIK BOTOGOSKI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 120350/2025

Assis Chateaubriand

Prefeitura municipal de Assis Chateaubriand
 Aviso de nova data de Reabertura

Pregão Eletrônico nº. 035/2025

A prefeitura municipal de Assis chateaubriand, Estado do Paraná, torna pública, a nova data de Reabertura do pregão nº 035/2025 na forma ELETRÔNICA no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, cujo objeto é: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DURANTE AS FESTIVIDADES DA EXPO ASSIS 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, passando para o dia 24 (vinte e quatro) setembro de 2025 às 09:00 (nove horas). A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 10 de setembro de 2025. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio. Assis Chateaubriand, 08 de setembro de 2025. Marcel Henrique Micheletto Prefeito municipal 120308/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 15/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 29/10/2025, às 08:30h, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrancia-eletronica-lei-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 05 de setembro de 2025.
 Cláudia Janz da Silva
 Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO - Nº 03/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
 UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de 15/09/2025 está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Prouer nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 15/09/2025, na sede da Prefeitura

Municipal de Bandeirantes – Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Pronicer nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-055, das 07:30 as 11:30, das 13:00 às 16:00. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025-lei-141332021/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 08 de setembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nr. Processo: 102/2025
- Nr. Licitação: 40/2025-PE
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Data de Homologação: 05/09/2025
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE – CONVÊNIO N.º 118/2025 – SIT 70557, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
- Participante: VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 24.380.089/0001-27
- Valor: R\$635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)
- Dotação: 05.001.20.608.2014.1068.4.4.90.52.00 05.001.20.608.2014.1068.4.4.90.52.00

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

120385/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 316/2025-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1651/2025-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2025-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: B. K. TATEISHI LTDA
OBJETO: VEÍCULO TIPO FURGÃO
VALOR: R\$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO: Secretaria - Administração; Recurso Fonte - 454-000; Dotação Funcional Programática - 02.005.04.122.0413.1060.4.4.90.52.00; Programa - Equipamentos e Material Permanente. Recurso Fonte - 454-841; Dotação Funcional Programática - 02.005.04.122.0413.1060.4.4.90.52.00; Programa - Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: Será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato.
Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2025.
Jaelson Ramalho Matta – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
Bruno Kojima Tateishi – REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA
119962/2025

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 079/2025
Processo Nº 132/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vínculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR itens desertos/iracassados do Pregão Eletrônico nº 056/2025, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R\$ 141.156,33 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/09/2025

às 08h30min do dia 23/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 23/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/09/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancaoiguacu.atende.net – Licitações e bilcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 08 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

120268/2025

Borrazópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), Disputa: Modo Aberto, do Tipo Maior Desconto – Por Item, para a LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS. Abertura dia 24 de setembro de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, informações complementares no Departamento de Licitação, telefone (43) 3452-8700 ou através do e-mail licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis/PR, 08 de setembro de 2025.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

120338/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sistema de Registro de Preços, através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), Disputa: Modo Aberto, do Tipo Menor Preço – Global, para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS. Valor máximo estimado R\$ 147.157,50 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Abertura dia 25 de setembro de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, informações complementares no Departamento de Licitação, telefone (43) 3452-8700 ou através do e-mail licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis/PR, 09 de setembro de 2025.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

120891/2025

Brasilândia do Sul

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 26 de setembro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/SEGES para aquisição de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo aditivo de prorrogação, Pregão Presencial Nº 00019/2021. CT nº 00927/2021. Contratante: PMSB. Contratado: Matheus Da Silva Oliveira 07371912446. CNPJ: 36.811.658/0001-20. Obj: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Solda Para Atender A Demanda Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência. 3.1 - O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, ficando o vencimento do contrato para 17 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato. Pregão Presencial Nº 00020/2021. CT nº 00334/2021. Contratante: PMSB. Contratado: Ntc Construcões E Serviços Eireli. CNPJ: 35.858.155/0001-48. Obj: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Aterro Neste Município, Conforme Termo De Referência E Projeto Técnico De Engenharia. 3.1- O presente instrumento de contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, ficando o vencimento do contrato para 27 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação de contrato. Pregão Presencial nº 00003/2023. CT nº 10503/2023. Contratante: PMSB. Contratado: Imunizadora Jardim Ltda. CNPJ: 38.146.499/0001-12. Obj: Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Banheiros Químicos Para Eventos Que Serão Realizados Por Este Município, Conforme Termo De Referência. 3.1.O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, ficando o vencimento do contrato para 04 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas, exames diversos e de imagem e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Rio do Peixe/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 1º de Outubro de 2025, no endereço: Rua José Togueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplmsjrp@gmail.com.

São João do Rio do Peixe - PB, 9 de setembro de 2025.
HALISSON BATISTA RODRIGUES
p/ Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO DE VALOR - ACRÉSCIMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024. OBJETO: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, no período referente ao ano de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e POSTO JATIBA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.225.919/0001-58. DO VALOR: Objetivando alterar o valor inicial atualizado do Contrato nº: 00004/2025, o percentual de 25% sobre a quantidade contratada desta empresa para os itens 0003 (Diesel S10) e 0026 [Exclusiva ME e EPP] Diesel S10, que equivale a um montante de R\$ 379.196,30 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos), o valor total atual do contrato passa de R\$ 3.594.462,93 (Três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois Reais e noventa e três Centavos), para perfazer o valor total final do contrato em R\$ 3.973.659,23 (Três milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove Reais e vinte e três Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da lei 14.133. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Tipo Menor Preço em 24/09/2025 às 10:30, objetivo: aquisição de implementos agrícolas, Proposta: 025401/2021 - Convênio: 913754 - MAPA: Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3661-1018. E-mail: cplsobrado@gmail.com. Edital: http://sobrado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp

Sobrado - PB, 8 de setembro de 2025.
PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Objeto: "SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO DE LED, INCLUINDO AS TROCAS DE BRANCO, SUPORTES, CABOS, E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL". Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 063/2025, encontra-se suspenso para realização de ajustes no instrumento convocatório. Para mais informações acesse por meio do endereço eletrônico a plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtD340jA5Yh55Cow=/consultas/65731

Almirante Tamandaré, 9 de setembro de 2025.
PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2025

LEILÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, AUTOCLAVE, ULTRASSOM, IMPLEMENTOS, TRATOR CORTADOR DE GRAMA E SUCATAS EM GERAL
O Município de Amaporá - PR, torna público processo administrativo nº 117/2025, LEILÃO PÚBLICO nº 001/2025. Leilão Público VEÍCULOS INSERVÍVEIS, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, AUTOCLAVE, ULTRASSOM, IMPLEMENTOS, TRATOR CORTADOR DE GRAMA E SUCATAS EM GERAL R\$ 310.000,90 (Trezentos e Dez mil e noventa centavos) Abertura: 02/10/2025, às 09h00min na plataforma eletrônica https://compraspr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://compraspr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Em, 9 de setembro de 2025.
GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 536 a 539 e 566 a 568/2025. Processo Digital: nº 36034, 36733, 36841, 36846, 37257, 37261 e 38915/2025 Partes: Município de Arapongas e CLINICA MÉDICA BAUER BESSE LTDA, CNPJ nº 61.583.445/0001-35, neste ato representado por CARLOS BAUER BESSE; JMG MEDICINA LTDA, CNPJ nº 61.742.642/0001-50, neste ato representado por JOSE GUILHERME MILANI GOMEDI; JAIR MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.691.740/0001-48, neste ato representado por JAIR MENDES FERREIRA NETO; LUCAS TUCUNDUVA NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 61.431.871/0001-54, neste ato representado por LUCAS TUCUNDUVA NOGUEIRA; NATALIA MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 61.443.864/0001-72, neste ato representado por NATALIA BERNARDES MOURA; RENAN CARVALHO LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 61.556.962/0001-16, neste ato representado por RENAN CARVALHO LOPES; e M. GALERIANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 61.014.464/0001-41, neste ato representado por MARIANA DA SILVA GALERIANI NASCIMENTO. Objeto: Credenciamento pessoas físicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 29/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrenca-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 5 de setembro de 2025.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que a partir de 15/09/2025 está aberto o edital de Credenciamento Público, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da abertura. A análise dos documentos de habilitação será realizada conforme artigo 230 do Decreto Municipal nº 3.537/23, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Licitações, localizada à Rua Frei Rafael Pronsier nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 15/09/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Setor de Protocolo, localizada à Rua Frei Rafael Pronsier nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-055, das 07:30 às 11:30, das 13:00 às 16:00. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/31/credenciamento-publico-2025 -lei-141332021/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 8 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2025. CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais na cidade de Bom Jesus do Sul - PR. Área de Pavimentação Asfáltica total: 11.227,68 m². VIGÊNCIA: 26/08/2025 à 25/08/2026. VALOR: R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO: Concorrência Nº5/2025. HELIO JOSE SURDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2025

1.OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA, TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO
2. DATA DE ABERTURA: no dia 29 de Setembro de 2025, às 09h00min.
3. EDITAL: site da Prefeitura Municipal (https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Cafezal do Sul - PR 9 de Setembro de 2025.
BRUNO JESUS PORTILHO
Pregoeiro

210





211
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMINDO

03/2025

28/11 – 08:30



2120
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTAS
DE PREÇOS
E
DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO

Londrina, 14 de novembro de 2025.

A
 Secretaria Municipal de Assistência Social.
BANDEIRANTES-PR

RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
ENDEREÇO: RUA ESTEFANO BOIKO, 300 - BAIRRO: JARDIM MARISSOL.
CEP: 86.330-520 - CIDADE: LONDRINA - ESTADO: PARANÁ
CNPJ/ME: 78.586.674/0001-07 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 601.02635-04
FONE: (43) 3373-2131 - FAX: (43) 3373-2169
VALIDADE: 60 DIAS
E-MAIL: licitacoes@viacaogarcia.com

Conforme vossa solicitação, informamos no quadro abaixo os valores das passagens:

| ITEM | ORIGEM/DESTINO | SERVIÇO | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|----------------------------------|--------------|--------|-------------------|------------------|
| 1 | Bandeirantes / Santa Mariana | Convencional | 85 | 9,56 | 812,60 |
| 2 | Bandeirantes / Andirá | Convencional | 80 | 9,98 | 798,40 |
| 3 | Bandeirantes / Cornélio Procópio | Convencional | 75 | 16,98 | 1273,50 |
| 4 | Bandeirantes / Jacarezinho | Convencional | 50 | 26,26 | 1313,00 |
| 5 | Bandeirantes / Londrina | Convencional | 60 | 41,58 | 2494,80 |
| 6 | Bandeirantes / Curitiba | Executivo | 20 | 219,50 | 4390,00 |
| 7 | Bandeirantes / Sorocaba | Semi - Leito | 10 | 119,02 | 1190,20 |
| 8 | Bandeirantes / São Paulo | Semi - Leito | 10 | 145,40 | 1453,90 |
| 9 | Bandeirantes / Ourinhos | Convencional | 50 | 31,88 | 1594,00 |

R\$15.320,40

Validade da proposta 60(sessenta) dias.

Atenciosamente,

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

Mauro Alexandre Duarte
 Gerente Comercial

VIAÇÃO GARCIA LTDA

(43) 3373 2000 - Rua Estefano Boiko, 300 - Jd. Marissol - CEP 86030-520 - Londrina/PR
 viacaogarcia.com | vgarcia@viacaogarcia.com | SAC 0800 400 7090

Este documento foi assinado eletronicamente.
Identificação do processo: 3ea6935e-f686-42a1-9c36-8eea7a172522
Resumo do arquivo original: undefined
Data: 19/11/2025 09:02:16 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/3ea6935e-f686-42a1-9c36-8eea7a172522>



Integridade do documento assinado com certificado digital
<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Mauro Alexandre Carvalho Durate
E-mail: mauro.duarte@viacaogarcia.com
Telefone: Não informado
Assinou o documento
Data: 19/11/2025 09:02:12 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 14/10/2025

Comprovante Bandeirantes

215

Parâmetros: Numero_processo: 000005924/2025

Número do 000005924/2025

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Requerente: VIACAO GARCIA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 78586674000107

Local de protocolização: 003004000 - Departamento de Tributação

Data de protocolização: 14/10/2025 às 09:09:44

Observação: A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Londrina, 09 de outubro de 2025.



VIAÇÃO GARCIA

216

De: Viação Garcia Ltda
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
Departamento de Licitações

Pelo presente, vimos encaminhar o **envelope nº 01 Proposta e Documentação do Credenciamento Público para ser protocolado:**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Centro
Departamento de Licitações

Atenciosamente,

Elisabeth Cavalcante
GCO-Licitações
(43) 3373-2131

PROTOCOLO

NOME: _____

DATA: ____/____/____

2ª via Empresa

VIAÇÃO GARCIA LTDA

(43) 3373 2000 - Rua Estefano Boiko, 300 - Jd. Marissol - CEP 86030-520 - Londrina/PR
viacaogarcia.com | vgarcia@viacaogarcia.com | SAC 0800 400 7090



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES publicado a saber:

Razão Social Viação Garcia Ltda

Endereço: Rua Estefano Boiko, nº300 Jardim Marissol CEP: 86030-520

Cidade: Londrina Estado: Paraná

CNPJ: 78.586.674/0001-07

Dados do responsável:

Nome: Estefano Boiko Junior

Endereço: Rua Estefano Boiko, 300 – Jardim Marissol CEP 86.030-520

RG nº: 3.973.264-5 SSP/PR CPF: 869.157.119-53

Data:26/09/2025.

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

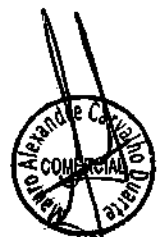
CPF: 869.157.119-53

RG: 3.973.264-5 SESP/PR

Estefano Boiko Junior

Vice Presidente

VIAÇÃO GARCIA LTDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

218
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:04 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **9CAC.3BDC.A655.AFF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

 Voltar

Imprimir

219 **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.586.674/0001-07
Razão Social: VIACAO GARCIA LTDA
Endereço: AV CELSO GARCIA CID 1100 / BOA VISTA / LONDRINA / PR / 86039-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2025 a 27/10/2025

Certificação Número: 2025092800390524226745

Informação obtida em 30/09/2025 16:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VIACAO GARCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.586.674/0001-07
Certidão n°: 37317839/2025
Expedição: 02/07/2025, às 15:24:02
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIACAO GARCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.586.674/0001-07, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0189700-19.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0153400-41.2005.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 037521694-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.586.674/0001-07**
Nome: **VIACAO GARCIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

223

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 213204 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**VIAÇÃO GARCIA LTDA
CPF/CNPJ: 78.586.674/0001-07**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 18 de setembro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

**Código Validador
3PV5WQØXD**

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

224

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.586.674/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/08/1966 |
| NOME EMPRESARIAL VIACAO GARCIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ESTEFANO BOIKO | NÚMERO 300 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.030-520 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARISSOL | MUNICÍPIO LONDRINA |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@VIACAOGARCIA.COM | TELEFONE (43) 3373-2000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 09:23:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 41

225

1) **JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.108.755/0001-06, com sede na Rua Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.175, Bairro Jaguaré, CEP 05.345-000, São Paulo, São Paulo, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35212803459, em 24/01/1995, representada por seu administrador **José Boiko**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-S SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, CEP 05.707-001, São Paulo, São Paulo e 2) **ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.478/0001-61, com sede na Travessa Antônio Sartori, nº 45, Bairro Jardim Lourdes, CEP 87.300-110, Campo Mourão, Paraná, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41203106575, em 28/06/1994, representada por seu administrador **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, Londrina, Paraná, **ÚNICOS** sócios da sociedade empresária denominada **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Boa Vista, CEP 86.039-000, Londrina, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 41201665445, em 30/06/1939, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação dos sócios e na melhor forma de direito, foi aprovado, em seu inteiro teor, o **PROTOCOLO DE CISAÇÃO PARCIAL SELETIVA E JUSTIFICATIVA**, firmado em **22/12/2017**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais incluindo demais documentos nele inseridos, mediante a versão de parcela do patrimônio da sociedade cindida **BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.233.521/0001-02, com sede e foro na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.175, Bairro Jaguaré, CEP 05.345-000, São Paulo, São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: No que concerne à avaliação dos bens que compõem a parcela do patrimônio cindido, os sócios ratificam, confirmam e aprovam a nomeação e contratação da empresa especializada **PLANISUL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.750.589/0001-94 e com Inscrição Municipal nº 502.160-7, com sede na Rua

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICACAO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICACAO
ESTA NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Pfau, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Juliao - Tabelião
 Leonor Hegeto Juliao - Substituta
 Márcia Aparecido Lobato - Escrevente
 Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

226
[Handwritten signature]

Página 2 de 41

Euzébio da Motta, nº 217, Alto da Glória, CEP 80.530-260, Curitiba, Paraná, registrada no CRC/PR sob o nº PR-005660/0-7, representada por seu sócio e administrador **OBARUQUE BARBOSA DIAS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.495.024-9/PR, CPF/MF sob o nº 277.225.469-00 e CRC/PR 023.376/O-1, a qual elaborou os respectivos **LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE BENS**, em **27/12/2017**, para efeito de apuração do valor da parcela do patrimônio da Sociedade Cindida à ser transferido para a Sociedade Cindenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos legais do evento de Cisão Parcial, será tomado como base os valores registrados no Balanço Patrimonial Especial, levantado em **30/11/2017**, sendo que os elementos Ativos e Passivos componentes do patrimônio vertidos da empresa cindida para esta empresa cindenda, são os seguintes:

| ATIVO CINDIDO | RS |
|---------------------------------------|---------------------|
| IMOBILIZADO | |
| VEÍCULOS | |
| Veículos de Passageiros / Rodoviários | 4.590.472,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 4.590.472,00 |
| PASSIVO CINDIDO | |
| TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS | |
| BR SUL VIAGENS E TURISMO LTDA | 4.218.000,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| CAPITAL SOCIAL | 372.472,00 |
| TOTAL DO PASSIVO CINDIDO | 4.590.472,00 |

[Handwritten signature]
litina

Parágrafo Primeiro: Os bens móveis (veículos de transporte de passageiros) que integram a parcela do ativo imobilizado, a ser vertido no processo de cisão, são:

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

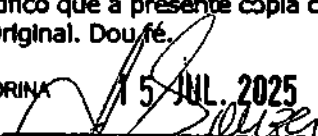
7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Juliao - Tabelião
 - Leonor Hegeto Juliao - Substituta
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Lucyana Oliveira Silva Semicak - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 41

227
Q

| Prefixo | Marca | Modelo | aquisição | imobizado | dpr acum ago | dpr set/dez | dpr acum | residual | 31/12/2017 |
|---------|---------------|-----------|------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
| 8402 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1600LD | 10/12/2015 | 370.758,39 | 162.206,73 | 30.896,52 | 193.103,25 | 177.655,14 | 262.050,14 |
| 8412 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1600LD | 14/12/2015 | 370.758,39 | 162.206,73 | 30.896,52 | 193.103,25 | 177.655,14 | 282.650,14 |
| 8422 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 189.200,00 | 82.775,07 | 15.766,68 | 98.541,75 | 90.658,25 | |
| | Marcopolo | 1600LD | 10/12/2015 | 370.758,39 | 162.206,73 | 30.896,52 | 193.103,25 | 177.655,14 | 266.313,39 |
| 8602 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8612 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8622 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8632 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8642 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8652 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8662 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8672 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8802 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 17/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8812 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8822 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| 8832 | Mercedes Benz | O 500 RSD | 30/11/2015 | 219.120,00 | 95.865,00 | 18.260,00 | 114.125,00 | 104.995,00 | |
| | Marcopolo | 1800DD | 10/12/2015 | 434.238,11 | 189.979,23 | 36.186,52 | 226.165,75 | 208.072,36 | 313.067,36 |
| TOTAL | | | | 9.580.012,49 | 4.191.256,02 | 798.334,48 | 4.989.590,50 | 4.590.421,99 | 4.590.421,99 |

Parágrafo Segundo: A obrigação passiva no valor de R\$ 4.218.000,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil reais), está registrada na conta contábil nº 200.678 referente ao saldo devedor em favor da empresa BR SUL GESTORA, VIAGENS E TURISMO LTDA..

CLÁUSULA QUARTA: Em face da cisão realizada, com versão dos ativos descritos para a empresa cindenda, conforme pactuado no PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL SELETIVA E JUSTIFICATIVA, ajustado em 22/12/2017, aprovado de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e respectivos valores confirmados pelo LAUDO DE AVALIAÇÃO, concluído pela empresa PLANISUL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S, o

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR.

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA, 15 JUL. 2025

- Luz Márcio Rezende Julião - Tabelião
- Leonor Vegeto Julião - Substituta
- Márcio Aparecido Lebató - Escrevente
- Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

228

Página 4 de 41

capital social, totalmente subscrito e integralizado, que é de R\$ 26.497.548,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais), dividido em 26.497.548 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e oito) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), será elevado para R\$ 26.870.020,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta mil e vinte reais), dividido em 26.870.020 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta mil e vinte) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo que o aumento de capital será realizado pelas sócias **OSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** na mesma proporção do que foi vertido nesta cisão, ou seja:

- a) a sócia **OSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, receberá na empresa cindenda 206.684 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro) quotas em face do acervo vertido da sociedade cindida **BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.**;
- b) a sócia **ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, receberá na empresa cindenda 165.788 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito) quotas em face do acervo vertido da sociedade cindida **BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.**.

CLÁUSULA QUINTA: Face ao aumento ocorrido, decorrente da concretização da cisão, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 26.870.020,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta mil e vinte reais), dividido em 26.870.020 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta mil e vinte) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre as sócias:

| SÓCIOS | PARTICIPAÇÃO | QUOTAS | VALOR (R\$) |
|--|--------------|------------|---------------|
| OSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 55,49% | 14.910.174 | 14.910.174,00 |
| ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 44,51% | 11.959.846 | 11.959.846,00 |
| TOTAL | 100% | 26.870.020 | 26.870.020,00 |

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leodor Hegeto Julião - Substituto
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

229

Página 5 de 41

CLÁUSULA SEXTA: Ainda, por deliberação dos sócios e na melhor forma de direito, altera-se o endereço do estabelecimento localizado na Avenida Presidente Afonso Camargo, box 34 e 38, Estação Rodoferroviária, bairro Jardim Botânico, CEP 80.060-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0072-09, NIRE nº 41900658961, para o endereço Avenida Affonso Camargo, 330, Agências 21 e 28, Estação Rodoferroviária de Curitiba, bairro Jardim Botânico, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: Também, por deliberação dos sócios e na melhor forma de direito, a sociedade decide criar uma filial na cidade de RIBEIRÃO DO PINHAL, estado do Paraná, na Rua Julio Fará, nº 105, Centro, CEP 86.490-000, à qual destaca-se do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a constituição do capital e para fins fiscais, com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

CLÁUSULA OITAVA: Decidem os sócios, por unanimidade, designar os Administradores da sociedade, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da assinatura do termo de posse, sendo o Sr. José Boiko, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, CEP 05.707-001, São Paulo/SP, na qualidade de administrador não sócio, e o Sr. Estefano Boiko Júnior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Gol Residence, CEP 86.055-545, Londrina/PR, na qualidade de administrador não sócio, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial e a representação da sociedade mediante assinatura individual ou conjunta dos administradores.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Paul, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- [Handwritten Signature]*
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leonor Hegeto Juliano - Substituta
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

230

Página 6 de 41

CLÁUSULA NONA: Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem ou que não foram alteradas por este instrumento. À vista das modificações ora ajustadas, os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação do Contrato Social, consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas e que passam a reger a sociedade.

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) **JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.108.755/0001-06, com sede na Rua Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.175, Bairro Jaguaré, CEP 05.345-000, São Paulo, São Paulo, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35212803459, em 24/01/1995, representada por seu administrador José Boiko, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, CEP 05.707-001, São Paulo, São Paulo e 2) **ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.478/0001-81, com sede na Travessa Antônio Sartori, nº 45, Bairro Jardim Lourdes, CEP 87.300-110, Campo Mourão, Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41203106575, em 28/06/1994, representada

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

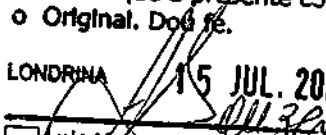
**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leomar Hegeto Juliano - Substituto
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

231

Página 7 de 41

por seu administrador **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, Londrina, Paraná, **ÚNICOS** sócios da sociedade empresária denominada **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Boa Vista, CEP 86.039-000, Londrina, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201665445, em 30/06/1939, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO: A sociedade é empresária limitada e denomina-se **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, com sede e foro jurídico na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, bairro Boa Vista, Londrina, Paraná, CEP 86.039-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, podendo a Sociedade, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1. Nas filiais da cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE SÃO PAULO:**

1a - Para o seu estabelecimento localizado na Rua Professor Luciano Prata, nº 56, bairro Casa Verde, CEP 02.510-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0017-74, NIRE nº 35904321206, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de manutenção e guarda de seus veículos; transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas regulares e sob regime de fretamento, municipal, estadual, interestadual, intermunicipal e internacional.

1b - Para a dependência da Rua Mario de Andrade, nº 664, guichês nºs 18, 19, 20 e 21, Terminal Rodoviário Barra Funda, CEP 01.154-060, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0084-34, NIRE 35901267791, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- [Handwritten Signature]*
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leônir Hegeto Juliano - Substituto
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

232

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 41

1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, especificamente, a venda de passagens.

1c - Para a dependência da Avenida Nicolas Boer, nº 610, Sala A, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01.140-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0085-15, NIRE nº 35904321214, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de escritório de administração da sociedade; de manutenção e guarda de seus veículos; de transporte de encomendas e transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas regulares e sob regime de fretamento, municipal, estadual, interestadual, intermunicipal e internacional.

2. Para sua dependência na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DO RIO DE JANEIRO**, localizada na Avenida Francisco Bicalho, nº 01, guichê nº 41, Estação Rodoviária Novo Rio, bairro Santo Cristo, CEP 20.220-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0022-31, NIRE nº 33900276433, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

3. Nas filiais da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE CURITIBA**:

3a - Para a dependência localizada na Rua Dr. Correia Coelho, nº 655, bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0011-89, NIRE nº 41900658952, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos e de transporte de encomendas.

3b - Para sua dependência localizada na Avenida Affonso Camargo, nº 330, Agências 21 e 28, Estação Rodoferroviária de Curitiba, bairro Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0072-09, NIRE nº 41900658961, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

3c - Para sua dependência localizada na Rua Carlos Muller, nº 315, bairro Cidade Industrial,

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

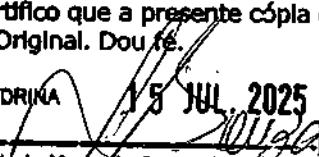
7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leono Vegeto Juliano - Substituto
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP 81.280-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0073-81, NIRE nº 41900658979, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de transporte de encomendas e cargas para transporte rodoviária de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

3d - Para sua dependência localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, loja 08, Galeria do Edifício Asa, Centro, CEP 80.020-926, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0074-62, NIRE nº 41900658987, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

3e - Para a dependência da Rua Dr. Correia Coelho, nº 655-A, Jardim Botânico, CEP 80.210-350, sob denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE CARGAS – JARDIM BOTÂNICO, NIRE nº 41901117408, CNPJ não providenciado, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de transporte rodoviário de encomendas e cargas em geral; intermunicipal e interestadual.

4. Nas filiais da cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE MARINGÁ:

4a - Para sua dependência localizada na Avenida Tuiuti, nº 180, zona 09, guichês nºs 23, 24, 25 e 26, Terminal Rodoviário Municipal, bairro Vila Morangueira, CEP 87.040-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0076-24, NIRE nº 41900659002, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, transporte de encomendas, bem como o transporte de encomendas intermunicipal, interestadual e internacional.

4b - Para a dependência localizada na Avenida Carneiro Leão, nº 500, bairro Centro, CEP 87.013-190, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0104-12, NIRE nº 41901259253, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos e transporte de encomendas.

4c - Para sua dependência localizada na Avenida Carneiro Leão, nº 500-A, bairro Zona 01, CEP 87.014-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0077-05, NIRE nº 41900659011, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais

ESPACIO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Handwritten signature and scribbles on the right side of the page.

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

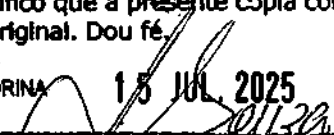
7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Paúl, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 - Leonor Meryete Julião - Substituta
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

234

Página 10 de 41

especificamente, a venda de passagens.

4d - Para sua dependência localizada na Avenida Carneiro Leão, nº 514, bairro Centro, CEP 87.014-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0006-11, NIRE nº 41900658995, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de guarda de seus veículos.

5. Nas filiais da cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE OURINHOS:

5a - Para sua dependência localizada na Rodovia BR153, s/nº, Km 345, mais 900 metros, Distrito Industrial Doutor Helio Silva, CEP 19.908-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0014-21, NIRE nº 35904321231, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de manutenção e guarda de seus veículos; transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; coleta e entrega; e transporte rodoviário coletivo de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

5b - Para sua dependência localizada na Rua Santa Catarina, nº 415, bairro Vila Perino, CEP 19.900-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0078-96, NIRE nº 35904321249, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

6. Nas filiais da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE APUCARANA:

6a - Para sua dependência localizada na Avenida Mato Grosso, nº 550, bairro Jardim Apucarana, CEP 86.804-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0003-79, NIRE nº 41900659029, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

6b - Para a dependência da Rua Rio Grande do Sul, nº 1000, guichês nºs 05, 06 e 07, Estação Rodoviária Municipal, bairro Jardim Apucarana, CEP 86.804-390, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0069-03, NIRE nº 41900659037, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICACAO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

5 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Lenor Hegeto Julião - Substituto
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

235

Página 11 de 4:

de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

6c - Para sua dependência localizada na Avenida Rio Branco, s/nº, box 14, bairro Centro, CEP 86.800-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0070-39, NIRE nº 41900659045, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de transporte de encomendas.

7. Nas filiais da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE PARANAVAI:

7a - Para sua dependência localizada na Avenida Euclides da Cunha, s/nº, bairro Jardim São Jorge, CEP 87.708-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0008-83, NIRE nº 41900659053, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

7b - Para a dependência da Avenida Heitor Alencar Furtado, s/nº, box 01, Terminal Rodoviário Aguilar Felhorst, bairro Jardim do Sol, CEP 87.701-970, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0079-77, NIRE nº 41900659061, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

7c - Para a dependência da Rua Etori Giovani, nº 2485, bairro Centro, CEP 87.701-190, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0080-00, NIRE nº 41901197576, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de transporte de encomendas.

8. Nas filiais da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE CAMPO MOURÃO:

8a - Para sua dependência localizada na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 2870, bairro Centro, CEP 87.301-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0071-10, NIRE nº 41900659070, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

8b - Para a dependência localizada na Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves, nº 415, guichê nº 11, Terminal Rodoviário de Campo Mourão, CEP 87.301-450, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0054-19, NIRE nº 41900659088, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de

ESPACIO RESERVADO PARA AUTENTICACÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leôncio Megeto Julião - Substituto
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente



VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens.

9. Nas filiais da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE UMUARAMA:**

9a - Para a dependência da Rua Manoel Ramirez, nº 2760, Parque Industrial 1, CEP 87.507-011, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0088-68, NIRE nº 41900659096, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos e coleta e transporte de encomendas.

9b - Para a dependência da Praça de Bíblia, guichês 22 e 23, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 87.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0045-28, NIRE nº 41900659100, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

10. Nas filiais da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE IVAIPORÃ:**

10a - Para sua dependência localizada na Avenida Brasil, nº 2110, bairro Centro, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0031-22, NIRE nº 41900659118, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

10b - Para sua dependência localizada na Avenida Brasil, s/nº, guichês nºs 01, 02 e 08, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0089-49, NIRE nº 41900659126, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

10c - Para sua dependência localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1670, bairro Centro, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0090-82, NIRE nº 41900659134, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de transporte de encomendas.

11. Para a dependência na cidade do Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE RIBEIRÃO PRETO**, localizada na Avenida Jerônimo

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

Atencio

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**


7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Ulião - Tabelião
 Leonor Hegeto Julião - Substituta
 Marcelo Aparecido Lobato - Escrevente
 Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

237 

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 41

Gonçalves, nº 640, guichês nºs TF 13 e 09, Shopping Center Rodoviário, CEP 14.010-040, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0019-36, NIRE nº 35901820155, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

12. Nas filiais da cidade de Loanda, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE LOANDA:

12a - Para sua dependência localizada na Avenida Brasil, Km 00 + 650, área rural, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0091-63, NIRE nº 41900659142, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

12b - Para sua dependência localizada na Avenida Brasil, guichê nº 4, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0068-14, NIRE nº 41900659151, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

13. Nas filiais da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE CAMPINAS:

13a - Para a dependência da Rua Altino Arantes, nº 850, bairro Jardim das Bandeiras, CEP 13.051-110, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0098-30, NIRE nº 35901404178, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de manutenção e guarda de seus veículos; transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; coleta e entrega; e transporte rodoviário coletivo de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

13b - Para sua dependência localizada na Rua Dr. Pereira Lima, s/nº, box 45, 46 e 47, bairro Vila Industrial, CEP 13.035-505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0020-70, NIRE nº 35904321273, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**


7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé,

LONDRINA

15 JUL. 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leonor Negeto Juliano - Substituída
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luziana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

238

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 14 de 41

encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

14. Nas filiais da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE GUAÍRA:

14a - Para sua dependência localizada na Rua Presidente Kenedy, nº 279, bairro Centro, CEP 85.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0092-44, NIRE nº 41900659169, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

14b - Para a dependência localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, box 08, guichê nº 7, Terminal Rodoviário Municipal, bairro Centro, CEP 85.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0032-03, NIRE nº 41900659177, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

15. Nas filiais da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE CIANORTE:

15a - Para sua dependência localizada na Avenida Bahia, nº 117, CEP 87.200-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0093-25, NIRE nº 41900659274, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos e coleta e transporte de encomendas.

15b - Para sua dependência localizada na Praça Santos Dumont, s/nº, bairro Zona 01, CEP 87.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0009-64, NIRE nº 41900659282, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

16. Nas filiais da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE FOZ DO IGUAÇU:

16a - Para sua dependência localizada na Avenida Costa e Silva, nº 1751, bairro Parque Presidente, CEP 85.863-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0094-06, NIRE nº 41900659291, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICACAO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICACAO
ESTA NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Alves*
- Luiz Marcelo Rezende Juliso - Tabelião
 - Leopoldo Hegeto Juliso - Substituto
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 15 de 41

16b - Para sua dependência localizada na Avenida Costa e Silva, s/nº, Terminal Rodoviário Internacional de Foz do Iguaçu, guichês 41, 42 e 43, bairro Parque Presidente, CEP 85.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0051-76, NIRE nº 41900659304, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

17. Nas filiais da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO:

17a - Para a dependência localizada na Avenida D. Pedro I, s/nº, Jardim São Silvestre, CEP 86.100-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0095-97, NIRE nº 41900659312, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos e coleta e transporte de encomendas.

17b - Para sua dependência localizada na Avenida D. Pedro I, s/nº, bairro Jardim Panorama II, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0012-60, NIRE nº 41900659321, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

18. Para sua dependência na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE BAURU**, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, bairro Centro, Terminal Rodoviário, CEP 17.020-293, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0018-55, NIRE nº 35904321303, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

19. Para sua dependência na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, localizada na Avenida Brasil, nº 1360, CEP 19.010-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0021-50, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé

LONDRINA, 15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leonor Hegeto Julião - Substituta
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

240

Página 16 de 41

especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

20. Para sua dependência no Município de Pardinho, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE PARDINHO**, na Rodovia Castelo Branco, Km 198, Posto Maristela, CEP 18.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0065-71, NIRE nº 35904321311, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

21. Nas filiais da cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE ARAPONGAS**:

21a - Para sua dependência localizada na Rua Grafha Azul, nº 301, guichês nºs 01 e 02, Terminal Rodoviário Municipal, bairro Vila Edip, CEP 86.705-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0002-98, NIRE nº 41900659339, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

21b - Para sua dependência localizada na Rodovia BR 369, Km 181, loja 01, bairro Conjunto Águias, CEP 86.703-735, inscrita CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0122-02, NIRE nº 41900130044, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos e transporte de encomendas intermunicipal, interestadual e internacional.

22. Para sua dependência no Município de Cascavel, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE CASCAVEL**, localizada na Avenida Assunção, nº 270, guichês nºs 106 e 107, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 85.805-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0050-95, NIRE nº 41900659347, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

23. Para a dependência no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE PONTA GROSSA**, localizada na Avenida Visconde de

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
- Leomar Hegeto Juliano - Substituto
- Marcelo Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

241

Página 17 de 41

Taunay, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 84.051-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0010-06, NIRE nº 41900659355, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

24. Para sua dependência no Município de Ortigueira, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ORTIGUEIRA**, localizada na Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, nº 1040, box 03 e 04, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 84.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0058-42, NIRE nº 41900659363, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e serviços de encomendas.

25. Para sua dependência no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE NOVA ESPERANÇA**, localizada na Praça da Bandeira, salas A-01 e A-08, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 87.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0007-00, NIRE nº 41900659371, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

26. Para sua dependência no Município de Rolândia, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ROLÂNDIA**, localizada na Rua Monteiro Lobato, CEP 86.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0042-85, NIRE nº 41900659380, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

27. Para sua dependência no Município de Cambé, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE CAMBÉ**, localizada na Avenida Brasil, nº 1258, box 01, bairro Vila Salomé, Terminal Rodoviário Gregório Vladeck, CEP 86.192-000, inscrita no

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

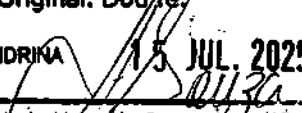
**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA, 15 JUL. 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leonor Hegeto Juliano - Substituto
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

242

Q

Página 18 de 41

CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0035-56, NIRE nº 41900659398, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

28. Para a dependência no Município de Andirá, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ANDIRÁ**, localizada na Rua Caramuru, esquina com a Rua Marumbi, bairro Jardim Ingá, CEP 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0024-01, NIRE nº 41900659401, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

29. Para sua dependência no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ALTO PARANÁ**, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 133, bairro Centro, CEP 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0023-12, NIRE nº 41901259351, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

30. Para sua dependência no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE MANDAGUARI**, localizada na Praça Tiradentes, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 01, CEP 86.975-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0005-30, NIRE nº 41901259369, a parcela do capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

31. Para a dependência localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SOROCABA**, localizada na Rua Pandia Calógeras, Vergueiro, CEP 18.030-030, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0016-93, NIRE nº 3590432132-0, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA

15 JUL 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leonir Hegeto Julião - Substituto
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

43

Página 19 de 41

32. Para a dependência localizada no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE ITAPETINIGA**, localizada na Rua José de Almeida Carvalho, nº 500, Vila Aparecida, CEP 18.200-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0015-02, NIRE nº 3590432133-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

33. Para a dependência localizada no Município de Angatuba, Estado de São Paulo, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ANGATUBA**, localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 207, Posto Alto da Serra, CEP 18.240-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0060-67, NIRE nº 3590432134-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

34. Para a dependência localizada no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE ARARAQUARA**, localizada na Avenida Julio Ursulino Pedroso, nº 100, box 05, CEP 14.800-320, inscrita CNPJ/MF nº 78.586.674/0025-84, NIRE nº 3590432135-4, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

35. Nas filiais da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE BANDEIRANTES:**

35a - Para sua dependência localizada na Rua São Paulo, s/nº, bairro Vila Morett, Terminal Rodoviário Municipal, guichês nºs 03 e 04, CEP 86.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0013-40, NIRE nº 4190119759-2, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

35b - Para sua dependência localizada na Rua 2, nº 11, bairro Vila Pompéia, CEP 86.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0014-40, NIRE nº 4190119759-2, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leonor Hegeto Julião - Substituta
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

244

Página 20 de 41

000, inscrita CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0105-01, NIRE nº 4190125923-7, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

36. Para a dependência localizada no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE IBIPORÃ**, localizada na Avenida André Sert, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.200-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0036-37, NIRE nº 4190119760-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens.

37. Nas filiais da cidade de **Cambará**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAIS DE CAMBARÁ**:

37a - Para a dependência da BR 369, Km 20, bairro Vila Santa Rita, CEP 86.390-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0034-75, NIRE nº 4190119761-4, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens.

37b - Para a dependência da BR 369, Km 16,5, CEP 86.390-000, inscrita CNPJ/MF nº 78.586.674/0099-10, NIRE nº 4190125924-5, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

38. Para sua dependência no Município de **Cambira**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE CAMBIRA**, localizada na Rua Paraná, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, guichês nºs 01 e 02, CEP 86.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0027-46, NIRE nº 4190119763-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

39. Para a dependência localizada no Município de **Santa Mariana**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SANTA MARIANA**, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, box 03, CEP 86.350-000, inscrita no CNPJ/MF nº

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**


7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 - Leonor Hegeto Julião - Substituta
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 21 de 41

78.586.674/0044-47, NIRE nº 4190119764-9, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens.

40. Para sua dependência localizada no Município de **Jataizinho**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE JATAIZINHO**, localizada na Avenida Brandão de Oliveira, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, guichê 01, bairro Centro, CEP 86.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0037-18, NIRE nº 4190119765-7, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

41. Para sua dependência localizada no Município de **Mandaguaçu**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE MANDAGUAÇU**, localizada na Praça Leonel Batista de Moura, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, guichê 02, CEP 87.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0039-80, NIRE nº 4190119766-5, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

42. Para a dependência no Município de **Marialva**, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE MARIALVA**, localizada na Avenida Cristóvão Colombo, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0040-13, NIRE nº 4190119768-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

43. Para a dependência localizada no Município de **Altonia**, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ALTONIA**, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 169, CEP 87.550-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0053-38, NIRE nº 4190119769-0, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé,

LONDRINA

15 JUL 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leonor Hegeto Julião - Substituta
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

246

Página 22 de 41

mais especificamente, a venda de passagens.

44. Para a dependência no Município de **Pérola**, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE PÉROLA**, localizada na Praça Ary Barroso, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, sala 11, CEP 87.540-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0056-80, NIRE nº 4190119770-3, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

45. Para sua dependência localizada no Município de **Nova Londrina**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE NOVA LONDRINA**, localizada na Rua Ari Dresh, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, sala 05, CEP 87.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0055-08, NIRE nº 4190119771-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

46. Para sua dependência localizada no Município de **Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE TELÊMACO BORBA**, localizada na Rua Prefeito Cacildo Batista Arpelau, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 87.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0057-61, NIRE nº 4190119772-0, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

47. Para a dependência localizada no Município de **Francisco Alves**, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE FRANCISCO ALVES**, localizada na Rua Coronel Faria Lima, nº 670, CEP 87.570-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0062-29, NIRE nº 4190119773-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

48. Para a dependência localizada no Município de **Peabiru**, Estado do Paraná, sob

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

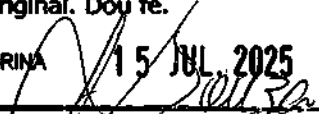
**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leonor Hegeto Juliano - Substituta
 - Marcelo Aparecido Lobato - Escrevente
 - Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

247

Página 23 de 41

denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE PEABIRU**, localizada na Avenida 14 de Dezembro, nº 436, CEP 87.250-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0064-90, NIRE nº 4190119774-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

49. Para a dependência no Município de **Astorga**, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ASTORGA**, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 392, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.730-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0046-09, NIRE nº 4190119775-4, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

50. Para sua dependência localizada no Município de **Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE JANDAIA DO SUL**, localizada na Praça do Café, guichê 19, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0004-50, NIRE nº 4190119777-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

51. Para a dependência localizada no Município de **Cruzeiro do Oeste**, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE**, localizada na Avenida Curitiba, guichê 38, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0028-27, NIRE nº 4190125913-0, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

52. Para sua dependência localizada no Município de **Faxinal**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE FAXINAL**, localizada na Avenida Eugenio Bastiani, s/nº, bairro Centro, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0030-41, NIRE nº 4190125914-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR


Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- [Handwritten Signature]*
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leonor Hegero Juliano - Substituta
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

248 

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 24 de 41

exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

53. Para a dependência localizada no Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, localizada na Praça Aldevino Santiago, s/nº, CEP 87.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0061-48, NIRE nº 4190125915-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

54. Para sua dependência localizada no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, s/nº, CEP 87.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0097-59, NIRE nº 4190125916-4, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

55. Para sua dependência localizada no Município de Iporã, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE IPORÃ**, localizada na Praça das Nações, guichê 14, CEP 87.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0063-00, NIRE nº 4190125917-2, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

56. Para sua dependência localizada no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE JARDIM ALEGRE**, localizada Na Rua São Paulo, nº 333, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 01, CEP 86.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0101-70, NIRE nº 4190125918-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Paul, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leonir Hegeto Julião - Substituto
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

249

Página 25 de 41

57. Para sua dependência localizada no Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE MARILÂNDIA DO SUL**, localizada na Rua Santiago José Lopes, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 01, bairro Centro, CEP 86.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0102-50, NIRE nº 4190125919-9, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

58. Para a dependência localizada no Município de Goioerê, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE GOIOERÊ**, localizada na Praça John Kennedy, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, guichê A-3, CEP 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0103-31, NIRE nº 4190125920-2, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

59. Nas filiais da cidade de Colorado, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIAS DE COLORADO**:

59a - Para sua dependência localizada na Avenida Brasil, nº 241, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0106-84, NIRE nº 4190009561-3, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

59b - Para sua dependência localizada na Rua Amazonas, quadra 30, lote nº 06, CEP 86.690-000, inscrita CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0107-65, NIRE nº 4190009562-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

60. Para sua dependência localizada no Município de Ubitatã, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE UBIRATÃ**, localizada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0108-46, NIRE nº 4190009563-0, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Paúl, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- [Handwritten Signature]*
- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 - Leonor Hegeto Julião - Substituta
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

250

Página 26 de 41

serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

61. Para a dependência localizada no Município de Mariluz, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE MARILUZ**, localizada na Rua Epitácio Pessoa, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 87.470-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0109-27, NIRE nº 4190009564-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

62. Para a dependência localizada no Município de Jaú, Estado de São Paulo, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE JAÚ**, localizada na Rua Humaitá s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 17.205-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.586.674/0110-60, NIRE nº 3590432137-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

63. Para a dependência localizada no Município de Janiópolis, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE JANIÓPOLIS**, localizada na Avenida São João s/nº, Terminal Rod. Municipal, CEP 87.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.586.674/0111-41, NIRE nº 4190009565-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens.

64. Para a dependência do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE CENTENÁRIO DO SUL**, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 50, bairro Centro, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 01, CEP 86.630-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0112-22, NIRE nº 4190012993-3, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leonor Vegeto Julião - Substituta
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

251

Página 27 de 41

65. Para a dependência do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE IGUARAÇU**, localizada na Avenida Brasil, nº 279, bairro Centro, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0113-03, NIRE nº 4190012994-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

66. Para sua dependência localizada no Município de Itaguapé, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ITAGUAPÉ**, localizada na Avenida Moisés Lupion, s/nº, Estação Rodoviária Municipal, CEP 86.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0114-94, NIRE nº 4190012996-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

67. Para sua dependência localizada no Município de Jacarézinho, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE JACARÉZINHO**, localizada na Avenida Brasil, nº 600, Terminal Rodoviário Municipal, guichê 06, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0115-75, NIRE nº 4190012997-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

68. Para sua dependência localizada no Município de Jaquapitã, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE JAQUAPITÃ**, localizada na Avenida Minas Gerais, s/nº, bairro Centro, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 02, CEP 86.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0116-56, NIRE nº 4190012999-2, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

69. Para sua dependência localizada no Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, sob a

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Paul, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé

LONDRINA

15 JUL 2025

- Luiz Márcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leonor Hegeto Julião - Substituta
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 20 de 41

252

denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE LUPIONÓPOLIS**, localizada na Rua São Paulo, s/nº, bairro Centro, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 86.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0117-37, NIRE nº 4190012998-24, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

70. Nas filiais da cidade de Paranacity, Estado do Paraná, sob a denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIAS DE PARANACITY:

70a - Para sua dependência localizada na Avenida Brasil, nº 598, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 87.660-000, inscrita CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0130-04, NIRE nº 4190125922-9, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção e guarda de seus veículos.

70b - Para a dependência da Avenida Brasil s/nº, CEP 87.660-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0118-18, NIRE nº 4190013000-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente venda de passagens e transporte de encomendas.

71. Para a dependência do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, sob denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SANTA FÉ, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 823, bairro Centro, CEP 86.770-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0119-07, NIRE nº 4190013001-0, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente venda de passagens e transporte de encomendas.

72. Para a dependência do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, sob denominação de VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SANTO INÁCIO, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, Centro, CEP 86.650-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0120-32, NIRE nº 4190013002-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- [Handwritten signature]*
[Handwritten number 0430]
- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 - Leonor Hegeto Julião - Substituta
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

253

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 29 de 41

73. Para sua dependência localizada no Município de Sarandi, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SARANDI**, localizada na Avenida Ademar Bornia, nº 1399, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 2, bairro Centro, CEP 86.985-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0121-13, NIRE nº 4190013003-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

74. Para sua dependência localizada no Município de Porecatu, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE PORECATU**, localizada na Avenida A. Fernandes, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, bairro Centro, CEP 86.955-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0123-85, NIRE nº 4190119758-4, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, transporte de encomendas e transporte rodoviário coletivo de passageiros, municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional.

75. Para sua dependência localizada no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, localizada na Rua Itororó, nº 221, guichê nº 16, bairro Vila Piratininga, CEP 12.216-440, inscrita CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0124-66, NIRE nº 3590107652-9, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

76. Para sua dependência localizada no Município de Franca, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE FRANCA**, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 735, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 03, CEP 14.400-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0125-47, NIRE nº 3590432139-7, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de encomendas.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leonor Hegeto Julião - Substituta
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

254
X

Página 30 de 41

77. Para sua dependência localizada no Município de Santos, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SANTOS**, localizada na Praça dos Andradas, nº 45, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 11.010-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0126-28, NIRE nº 3590432140-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de encomendas.

78. Para sua dependência localizada no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE TERRA ROXA**, localizada na Rua Oscar Machado, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 03, CEP 85.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0128-90, NIRE nº 4190027457-7, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

79. Para a dependência do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE PRADO FERREIRA**, localizada na Rua Paranaguá s/nº, CEP 86.618-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0129-70, NIRE nº 4190027458-5, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo especificamente venda de passagens e transporte de encomendas.

80. Para sua dependência localizada no Município de Imbaú, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE IMBAÚ**, localizada na Rodovia do Café, Km 206, Auto Posto Soledade II, CEP 84.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0131-95, NIRE nº 4190030804-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, transporte de encomendas e transporte rodoviário coletivo de passageiros, municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional.

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com:
o Original. Dali fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leopoldo Hegeto Julião - Substituto
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 31 de 41

81. Para sua dependência localizada no Município de Londrina, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE LONDRINA**, localizada na Avenida 10 de Dezembro, nº 1830, bairro Helena, Terminal rodoviário José Garcia Villar, guichês nºs. 01 e 10, CEP 86.026-980, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0075-43, NIRE nº 4190054287-3, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

82. Para a dependência do Município de Londrina, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL TORRES BRASIL**, localizada na Rua Brasil, nº 649, salas 08 e 09, Centro, CEP 86.010-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0026-65, NIRE nº 4190078767-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte rodoviário coletivo de passageiros, municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional.

83. Para sua dependência localizada no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE JUNDIAÍ**, localizada na Praça da Bandeira, s/nº, guichê nº 14, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 13.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0133-57, NIRE nº 3590432141-9, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de encomendas.

84. Para sua dependência localizada no Município de Barretos, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE BARRETOS**, localizada na Rua 32, nº 355, guichês nºs 36 e 37, bairro Barone, CEP 14.783-213, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0135-19, NIRE nº 3590432142-7, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de encomendas.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PP

Rua Maul, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA *[Handwritten Signature]* 15 JUL 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leoner Hegeto Julião - Substituto
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 32 de 41

85. Para a dependência localizada no Município de Uberaba, Minas Gerais, denominada **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE UBERABA**, localizada na Praça São Benedito, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 38.020-390, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0136-08, NIRE nº 31900846564, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

86. Para sua dependência localizada no Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE NAVIRAÍ**, localizada na Avenida Jatei, nº 707, sala 19, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0137-80, NIRE nº 5490012551-3, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens e transporte de encomendas.

87. Para sua dependência localizada no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE CATANDUVA**, localizada na Rua Olímpia, s/nº, bairro Vila Paulista, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 15.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0144-00, NIRE nº 3590197081-5, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

88. Para sua dependência localizada no Município de Birigui, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE BIRIGUI**, localizada na Avenida João Cenack, s/nº, guichê nº 06, bairro Morumbi, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 06, CEP 16.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0146-71, NIRE nº 3590197083-1, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

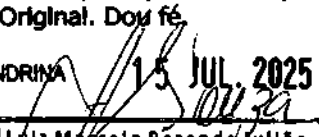
7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- 
- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 - Leonor Hegeto Julião - Substituta
 - Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

257

Página 33 de 41

89. Para sua dependência localizada no Município de Rancharia, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE RANCHARIA**, localizada na Avenida Pedro de Toledo, s/nº, bairro Vila Iguçu, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 19.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0147-52, NIRE nº 3590197084-0, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

90. Para sua dependência localizada no Município de Penápolis, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE PENÁPOLIS**, localizada na Avenida Marginal Maria Chica, s/nº, Terminal Rodoviário Municipal, guichê nº 04, bairro Jardim São Luiz, CEP 16.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0151-39, NIRE nº 3590197085-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

91. Para sua dependência localizada no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, localizada na Rua Pedro Amaral, s/nº, guichê 06, Terminal Rodoviário de São José do Rio Preto, CEP 15.010-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0152-10, NIRE nº 3590197086-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

92. Nas filiais da cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE ARAÇATUBA**:

92a - Para sua dependência localizada na Rua Coelho Neto, s/nº, guichê nº 10, Bairro dos Bandeirantes, CEP 16.015-000, inscrita CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0148-33, NIRE nº 3590197087-4, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE É VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- [Handwritten Signature]*
- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
 - Leopoldo Hegeto Juliano - Substituto
 - Marcelo Aparecido Lobato - Escrevente
 - Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 - Amanda Souza Alves - Escrevente
 - Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

258

Página 34 de 41

1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

92b - Para a dependência localizada na Rua João de Carvalho Júnior, nº 95, Jardim Esplanada, CEP 16.021-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0029-08, NIRE nº 3590267165-0, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de manutenção, guarda de seus veículos e transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional.

93. Para sua dependência localizada no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SÃO VICENTE**, localizada na Avenida Manoel de Abreu, nº 1050, bairro Cidade de Náutica, CEP 11.355-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0150-58, NIRE nº 3590197088-2, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de transporte de cargas e encomendas, manutenção e guarda de seus veículos.

94. Para a dependência no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – AGÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, localizada na Rua Domingos João Balotim, nº 21, box 16, Terminal Rodoviário Municipal, CEP 09.720-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0033-94, NIRE nº 3590333893-8, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

95. Para sua dependência localizada no Município de Santo André, Estado de São Paulo, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL DE SANTO ANDRÉ**, localizada na Avenida Industrial, nº 1850, guichê nº 12, Terminal Rodoviário de Santo André, bairro Campestre, CEP 09.080-501, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0041-02, NIRE nº 3590333894-6, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

[Handwritten Signature]
15 JUL 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leonor Hegeto Julião - Substituta
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

259

Página 35 de 41

especificamente, a venda de passagens, e transporte de cargas e encomendas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

96. Para sua dependência localizada no Município de **Mauá**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL MAUÁ**, localizada na Rodovia do Café, Km 306, box 02, CEP 89.213-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0142-48, NIRE nº 4190119776-2, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

97. Para sua dependência localizada no Município de **Ribeirão do Pinhal**, Estado do Paraná, sob a denominação de **VIAÇÃO GARCIA LTDA. – FILIAL RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada na Rua Julio Fará, nº 105, Centro, CEP 86.490-000, a parcela do capital, para efeito exclusivamente fiscal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); com a atividade de exploração de serviços de terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, a venda de passagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto principal as atividades de:

- a) transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional;
- b) transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana;
- c) transporte de malas postais, malotes, encomendas e cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme regulamentação concedente;
- d) transporte de turismo de superfície previsto na legislação em vigor;
- e) transporte de produtos farmacêuticos, farmacocímicos, saneantes e outros produtos de interesse à saúde;
- f) transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional;
- g) transporte rodoviário de produtos perigosos;
- h) manutenção e guarda de veículos próprios e de terceiros;
- i) venda de passagens e

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Paul, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Juliano - Tabelião
- Leopoldo Hegeto Juliano - Substituto
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

260

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 36 de 41

j) os serviços de transporte de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências e emergências (8622-4/00).

Parágrafo Único: Constituem ainda, o objeto da sociedade as seguintes atividades complementares:

- a) A instalação e exploração do serviço de rodopostos e terminais rodoviários, incluindo mais especificamente, venda de passagens, regulamentadas pelos órgãos concedentes;
- b) instalação e exploração do serviço de hotelaria, motéis, restaurantes e lanchonetes, não necessariamente estabelecidos ao longo das rodovias;
- c) participação, como quotista ou acionista majoritário ou não, do capital de outras empresas, mesmo de diferentes áreas econômicas, mediante aplicação de recursos próprios ou obtidos para esse fim, por empréstimos ou financiamentos;
- d) locação, sublocação e comodato de imóveis próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no montante de R\$ 26.870.020,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta mil e vinte reais), dividido em 26.870.020 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta mil e vinte) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | PARTICIPAÇÃO | QUOTAS | VALOR (R\$) |
|--|--------------|------------|---------------|
| JOSE BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 56,49% | 14.910.174 | 14.910.174,00 |
| ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 44,51% | 11.959.846 | 11.959.846,00 |
| TOTAL | 100% | 26.870.020 | 26.870.020,00 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406/2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

**A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO**

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- Luiz Marcelo Rezende Gullão - Tabelião
- Leônir Hegeto Jullão - Substituto
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

261

Página 37 de 41

Parágrafo Segundo: Cada quota confere ao seu possuidor o direito a um voto, nas deliberações que devem ser tomadas pelos quotistas, reunidos em Assembleia. Consoante disposto no § 1º do artigo 1.074, da Lei 10.406/2002, os quotistas ausentes poderão ser representados em todas as deliberações e reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato, com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade será administrada, com os mais amplos poderes, por 02 (dois) Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios", designados no Contrato Social ou em ato separado, aos quais serão conferidos os títulos Diretores Administradores, competindo-lhes representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, diretamente ou por mandatários, em conjunto ou isoladamente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial:

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em atividades estranhas ao objeto social, especialmente na prestação de avais, cauções, endossos, fianças ou garantias, seja em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Os administradores exercerão o cargo pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos sucessivos e serão eleitos pelos quotistas que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, permanecendo no desempenho das suas funções até a posse daqueles que sejam eleitos em substituição.

Parágrafo Terceiro: A investidura do cargo de administrador realiza-se mediante a assinatura do Termo de Posse, nos livros societários aplicáveis, no prazo de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua nomeação.

Parágrafo Quarto: A renúncia ou destituição de qualquer Administrador deverá ser comunicada por escrito à sociedade, tornando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas, a qual deverá ocorrer nos 10 (dez) dias subseqüentes à comunicação e publicação, nos termos da Lei.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PP

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA *[Handwritten Signature]* 15 JUL. 2025

- Juiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leonor Megeto Julião - Substituta
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

262

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 38 de 41

Parágrafo Quinto: Os Administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Sexto: Os Administradores poderão receber remuneração a título de "pro labore", pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Sétimo: Uma vez nomeados, os Administradores, em conjunto ou isoladamente, poderão nomear mandatários para atuar em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Oitavo: Os administradores, em conjunto ou isoladamente, poderão nomear mandatários para atuar em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS: A Reunião de Quotistas será realizada, pelo menos, uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para: a) deliberar sobre as contas dos Administradores, assim como sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, b) designar Administradores, quando for o caso e c) tratar de qualquer outro assunto constante da Ordem do Dia.

Parágrafo Primeiro: Os prazos e formalidades de convocação das Reuniões de Quotistas podem ser dispensados, se todos os sócios estiverem presentes ou legalmente representados, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A Reunião de Quotistas instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social e em seguida com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: As deliberações das Reuniões de Quotistas serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei, não se computando os votos em banco.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS: O exercício social coincidirá com o ano civil, portanto, em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros e prejuízos

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL. 2025

- Juiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leonar Hegeto Julião - Substituto
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

263

Página 39 de 41

acumulados e a demonstração do resultado do exercício, observados os princípios contábeis e as disposições legais cabíveis. Independentemente disto, é facultado aos quotistas o direito de exigirem o levantamento de balanços semestrais ou periódicos, com base nos quais poderá haver distribuição antecipada de lucros apurados nesses períodos.

Parágrafo Único: A sociedade deverá publicar os demonstrativos contábeis e relatório de auditoria independentemente, nos termos do previsto no art. 133, § 3º da Lei 6404/76.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE QUOTAS: Os sócios que desejarem ceder suas quotas ou parte delas, poderão transferi-las com o prévio consentimento dos demais sócios, ficando a concordância destes quotistas concretizada na própria alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, que continuará com os demais sócios e com o cônjuge e ou herdeiros do sócio pré-morto.

Parágrafo Primeiro: Os sócios supérstites do grupo, somente admitirão na sociedade o cônjuge e ou herdeiros necessariamente do de *cujus* quando estes, em conjunto ou separadamente, assumirem a totalidade das quotas do falecido.

Parágrafo Segundo: Se o cônjuge e os herdeiros manifestarem por escrito, o propósito de não ingressar na sociedade, deverão eles, para recebimento da quota do morto valer-se das disposições estabelecidas no artigo 1.031 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para efeitos legais, a representação dos interessados perante a Sociedade, salvo a condição do Administrador que é pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE: A sociedade também não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada falência ou incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um destes eventos, o quotista ou seu representante legal, a fim de obter o valor correspondente a quota, deverá seguir as disposições estabelecidas no artigo 1.031 do Código civil Brasileiro.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leônir Hegeto Julião - Substituto
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

264 *P*

Página 40 de 41

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade, por maioria que represente $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, poderá se transformar em outra de qualquer tipo, inclusive por simples extensão ou ampliação do objeto de suas atividades.

Parágrafo Único: Ao sócio que não concordar com a transformação da sociedade, será facultado dela retirar-se, recebendo seus haveres conforme o art. 1031 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADMINISTRADORES: A administração da sociedade será exercida por **José Boiko**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, CEP 05.707-001, São Paulo/SP e **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso Werner, nº 112, CEP 86.055-545, Londrina/PR; na qualidade de administradores não sócios, com os poderes definidos neste Contrato Social, pelo prazo de 03 (três) anos, contando da assinatura do Termo de Posse.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A sociedade deverá submeter à prévia autorização da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, as seguintes operações e documentos:

- (i) Quaisquer operações que importem modificação da composição de seu controle societário, seja ele direto ou indireto;
- (ii) Quaisquer propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do grupo

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Plauf, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA

15 JUL 2025

- Lúcia Marcela Rezende Julião - Tabelião
- Leônir Hegeto Julião - Substituta
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

265

Página 41 de 41

controlador;

(iii) Quaisquer ações de acionistas ou quotistas e suas alterações.

Parágrafo Único: Fica estabelecida a aplicação, de forma supletiva, das normas que regem as sociedades anônimas, conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 30 de dezembro de 2017.

Sócios:

JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Boiko

ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Estefano Boiko Júnior

Administradores:

JOSÉ BOIKO
Administrador não sócio

ESTEFANO BOIKO JÚNIOR
Administrador não sócio

Visto do Advogado:

Dra. Leticia Gustak
OAB/PR 75.816

Testemunhas:

1. Anderson da Paz
Nome: Anderson da Paz
RG nº: 6.687.854 -6 SESP/PR
CPF nº 006.883.909-00

2. Leticia Silva
Nome: Leticia Silva
RG nº: 6.231.447-8 SESP/PR
CPF nº: 026.417.909-98

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2018
SOB NÚMERO: 41.901.458.582
Protocolo: 18/024889-8, DE 29/01/2018
Empresa: 41 2 0166544 5
VIAÇÃO GARCIA LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2018
SOB NÚMERO: 20180248898
Protocolo: 18/024889-8, DE 29/01/2018
Empresa: 41 2 0166544 5
VIAÇÃO GARCIA LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR



Rua Paul, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRINA, 15 JUL. 2025
[Signature]
Juiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
Leonor Hegeto Julião - Substituta
Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
Amanda Souza Alves - Escrevente
Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

266
Página 1 de 2

TERMO DE POSSE

Neste ato, **JOSÉ BOIKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, CEP 05.707-001, São Paulo, São Paulo, toma posse do cargo de administrador da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Boa Vista, CEP 86.039-000, Londrina, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201665445, em sessão de 30/06/1939; para o qual foi devidamente eleito na 102ª (centésima segunda) Alteração Contratual realizada em data de 30 de dezembro de 2017, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Contrato Social da Sociedade, sendo que o mandato será de 03 (três) anos, contados desta data.

Assume portanto, neste ato, o cargo de **ADMINISTRADOR**, na qualidade de administrador não sócio, declarando, sob as penas da lei (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) que não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Londrina/PR, 30 de dezembro de 2017.



JOSÉ BOIKO

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR



Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 15 JUL. 2025

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leonor Hegeto Julião - Substituta
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Luciana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
- Amanda Souza Alves - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
102ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

207
Página 2 de 2

TERMO DE POSSE

Neste ato, **ESTEFANO BOIKO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, Londrina, Paraná, toma posse do cargo de administrador da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Boa Vista, CEP 86.039-000, Londrina, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201665445, em sessão de 30/06/1939, para o qual foi devidamente eleito na 102ª (centésima segunda) Alteração Contratual realizada em data de 30 de dezembro de 2017, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Contrato Social da Sociedade, sendo que o mandato será de 03 (três) anos, contados desta data.

Assume portanto, neste ato, o cargo de **ADMINISTRADOR**, na qualidade de administrador não sócio, declarando, sob as penas da lei (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) que não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Londrina/PR, 30 de dezembro de 2017.



ESTEFANO BOIKO JÚNIOR

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDINA 15 JUL. 2025

Julz Marcelo Rezende Juliso - Tabelião
Leonir Hegeto Juliso - Substituto
Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
Lucyana Oliveira Silva Semicek - Escrevente
 Amanda Souza Alves - Escrevente
 Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

13.228 de 18/07/2001
ELO
FURNARPEN
Tabelionato de Notas -
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº: FXV12296

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
120ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.108.755/0001-06, com sede na Rua Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.175, Bairro Jaguaré, CEP 05.345-000, São Paulo, São Paulo, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35212803459, em 24/01/1995, representada por seu administrador **José Boiko**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, bairro Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, São Paulo, São Paulo;

e 2) ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.478/0001-61, com sede na Travessa Antônio Sartori, nº 45, bairro Jardim Lourdes, CEP 87.300-110, Campo Mourão, Paraná, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41203106575, em 28/06/1994, representada por seu administrador **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, Londrina, Paraná, **ÚNICAS** sócias da sociedade empresária denominada **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, bairro Vila Siam, CEP 86.039-000, Londrina, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 41201665445, em 30/06/1939, **RESOLVEM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime e na melhor forma de direito, as sócias decidem pela recondução do mandato dos administradores da sociedade por mais 3 (três) anos a contar da assinatura do presente instrumento, ficando José Boiko, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
120ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sob o nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, bairro Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, São Paulo, São Paulo e Estefano Boiko Júnior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, Londrina, Paraná, investidos nos cargos na qualidade de administradores não-sócios, com os poderes definidos no Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem ou que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 16 de outubro de 2023.

Sócios:

JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Boiko

ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Estefano Boiko Júnior



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 12942758953 | JOSE BOIKO |
| 86915711953 | ESTEFANO BOIKO JUNIOR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2023 13:39 SOB Nº 20237366959.
PROTOCOLO: 237366959 DE 23/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315363309. CNPJ DA SEDE: 78986674000107.
NIRE: 41201665445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2023.
VIAÇÃO GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAISEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
124ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.108.755/0001-06, com sede na Rua Doutor Walter Motta Campos, nº 125, Bairro Vale das Araucárias, CEP 86.047-670, Londrina, Paraná, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41212171899, em 20/12/2023, representada por seu administrador **José Boiko**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, bairro Jardim Morumbi, CEP 05.705-901, São Paulo, São Paulo;

ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.478/0001-61, com sede na Travessa Antônio Sartori, nº 45, bairro Jardim Lourdes, CEP 87.300-135, Campo Mourão, Paraná, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41203106575, em 28/06/1994, representada por seu administrador **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, Londrina (PR).

Únicas sócias da sociedade empresária denominada **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, bairro Vila Siam, CEP 86.039-000, Londrina (PR), com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 41201665445, em 30/06/1939, **RESOLVEM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da filial inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0059-23 e NIRE nº 5490037649-4, localizada na Av. Georges Chaia, 412, bairro Vila Piratininga, CEP 79081185, Campo Grande (MS), **para o endereço:** Rua Poente, nº 429, bairro Portal Caiobá, Campo Grande (MS), CEP 79096-140.

VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5
124ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da filial inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0059-23 e NIRE nº 5490037649-4, localizada na Rua Poente, nº 429, bairro Portal Caiobá, Campo Grande (MS), CEP 79096-140, **para o objeto:** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA TERCEIRA – Por deliberação das sócias e na melhor forma de direito, a sociedade constitui 1 (uma) nova filial, sendo:

- a) No estado de Paraná, na cidade de Imbaú/PR, localizada na Avenida Ivo Jangada, s/n, Centro, CEP 84250000, para a qual se destaca do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins fiscais, cuja atividade será a Prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal e interestadual; transporte de encomendas; prestação de serviços de terminais rodoviários, embarque e desembarque de passageiros, inclusive venda de passagens.

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação das sócias e na melhor forma de direito, a sociedade encerra as atividades do estabelecimento filial abaixo descrito:

- a) Filial localizada na cidade de Curitiba/PR, com endereço na Rua Doutor Correa Coelho, nº 655-A, Jardim Botânico, CEP: 80.210-350, sem inscrição no CNPJ, NIRE 41901117408, cancelando-se também o destaque de R\$1.000,00 (mil reais) do capital social anteriormente realizado para fins fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem ou que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única que será levada a registro na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se as sócias fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

273

Página 3 de 4

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

124ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Londrina/PR, 23 de setembro de 2024

Sócias:

JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Boiko

ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Estefano Boiko Júnior



274

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA consta assinado digitalmente por:


| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 12942758953 | JOSE BOIKO |
| 86915711953 | ESTEFANO BOIKO JUNIOR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 21:36 SOB Nº 20246994444.
PROTOCOLO: 246994444 DE 18/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414981254. CNPJ DA SEDE: 78586674000107.
NIRE: 41201663445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2024.
VIAÇÃO GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


275
**VIAÇÃO GARCIA LTDA.****CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5****125ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.108.755/0001-06, com sede na Rua Doutor Walter Motta Campos, nº 125, Bairro Vale das Araucárias, CEP 86.047-670, Londrina, Paraná, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41212171899, em 20/12/2023, representada por seu administrador **José Boiko**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, bairro Jardim Morumbi, CEP 05.705-901, São Paulo, São Paulo;

ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.478/0001-61, com sede na Travessa Antônio Sartori, nº 45, bairro Jardim Lourdes, CEP 87.300-135, Campo Mourão, Paraná, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41203106575, em 28/06/1994, representada por seu administrador **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, Londrina (PR).

Únicas sócias da sociedade empresária denominada **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, bairro Vila Siam, CEP 86.039-000, Londrina (PR), com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 41201665445, em 30/06/1939, **RESOLVEM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação das sócias e na melhor forma de direito, a sociedade constitui 3 (três) novas filiais, sendo:

276
**VIAÇÃO GARCIA LTDA.****CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5****125ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- a) Uma na cidade de Foz do Iguaçu/PR, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 430, Centro Cívico, CEP 85.863-000, para a qual se destaca do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins fiscais, cuja atividade será a Prestação de Serviços de Transporte coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal e interestadual; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- b) Uma na cidade de Resende/RJ, localizada na Avenida Jefferson Geraldo Bruno, nº 3000, Paraíso, CEP: 27536-015, para a qual se destaca do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins fiscais, cuja atividade será a Prestação de Serviços de Transporte de cargas e encomendas;
- c) Uma na cidade do Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua Ceará, nº 145, Praça da Bandeira, CEP: 20270-160, para a qual se destaca do capital social a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins fiscais, cuja atividade será a prestação de serviços de Oficina mecânica para veículos automotores; Transporte coletivo rodoviário de passageiros intermunicipal/interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por deliberação das sócias e na melhor forma de direito, a sociedade altera o endereço de 2 (duas) filiais, sendo:

- a) Uma inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0171-82 e NIRE nº 41902170515, localizada na Rua Tiete, nº 1150, sala 1, Jardim Tabapua. CEP 86025-230, Londrina/PR, **para o endereço:** Rua Estefano Boiko, nº 300, bairro Jardim Marissol, Londrina/PR, CEP 86030-520;
- b) Uma inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0021-50, localizada na Avenida Brasil, nº 940, bairro Vila Nova, CEP 79081185, Presidente Prudente/SP, **para o endereço:** Avenida Brasil, nº 1360, box 09, bairro Vila São Jorge, Presidente Prudente/SP, CEP 19013-000.

277
**VIAÇÃO GARCIA LTDA.****CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5****125ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da filial inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0006-11 e NIRE nº 41900658995, localizada na Rua José Ternes Sobrinho, nº 248, bairro Vila Cafelândia, Maringá/PR, CEP 87045-100, **para o objeto:** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem ou que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única que será levada a registro na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se as sócias fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 05 de maio de 2025

Sócias:

JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Boiko

ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Estefano Boiko Júnior



278



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 12942758953 | JOSE BOIKO |
| 86915711953 | ESTEFANO BOIKO JUNIOR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 12:42 SOB Nº 20251905209.
PROTOCOLO: 251905209 DE 25/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510368396. CNPJ DA SEDE: 78586674000107.
NIRE: 41201665445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
VIAÇÃO GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


**VIAÇÃO GARCIA LTDA.****CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5****126ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.108.755/0001-06, com sede na Rua Doutor Walter Motta Campos, nº 125, Bairro Vale das Araucárias, CEP 86.047-670, Londrina, Paraná, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41212171899, em 20/12/2023, representada por seu administrador **José Boiko**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 555.846-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.427.589-53, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, nº 1.800, ap. 161, Ed. Palazzo Panamby, bairro Jardim Morumbi, CEP 05.705-901, São Paulo, São Paulo;

ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.478/0001-61, com sede na Travessa Antônio Sartori, nº 45, bairro Jardim Lourdes, CEP 87.300-135, Campo Mourão, Paraná, com seu contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41203106575, em 28/06/1994, representada por seu administrador **Estefano Boiko Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso Werner, nº 112, Condomínio Royal Golf Residence, CEP 86.055-545, Londrina (PR).

Únicas sócias da sociedade empresária denominada **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, bairro Vila Siam, CEP 86.039-000, Londrina (PR), com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 41201665445, em 30/06/1939, **RESOLVEM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação das sócias e na melhor forma de direito, a sociedade altera o seu endereço para Rua Estefano Boiko, nº 300, bairro Jardim Marissol, Londrina/PR, CEP 86030-520.

280 

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07 – NIRE nº 4120166544-5

126ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem ou que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única que será levada a registro na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se as sócias fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 02 de julho de 2025

Sócias:

JOSÉ BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Boiko

ESTEFANO BOIKO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Estefano Boiko Júnior



281

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 86915711953 | ESTEFANO BOIKO JUNIOR |
| 12942758953 | JOSE BOIKO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 09:05 SOB Nº 20253216664.
PROTOCOLO: 253216664 DE 02/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510694862. CNPJ DA SEDE: 78586674000107.
NIRE: 41201665445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2025.
VIAÇÃO GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

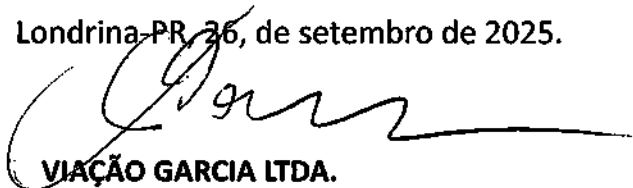
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento para o processo de: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina-PR, 26, de setembro de 2025.



VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CPF: 869.157.119-53

RG: 3.973.264-5 SESP/PR

Estefano Boiko Junior

Vice Presidente

VIAÇÃO GARCIA LTDA





ANEXO V

283

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina-PR, 26, de setembro de 2025.

VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CPF: 869.157.119-53

RG: 3.973.264-5 SESP/PR

Estefano Boiko Junior

Vice Presidente

VIAÇÃO GARCIA LTDA



por OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, o senhor Estefano Boiko Junior, representante legalmente constituído da proponente Viação Garcia Ltda, CNPJ/CPF n.º 78.586.674/0001-07 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Londrina-PR, 26, de setembro de 2025.



VIAÇÃO GARCIA LTDA.

CPF: 869.157.119-53

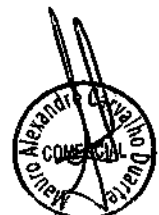
RG: 3.973.264-5 SESP/PR

Estefano Boiko Junior

Vice Presidente

VIAÇÃO GARCIA LTDA

(43) 3373 2000 - Rua Estefano Boiko, 300 - Jd. Marissol - CEP 86030-520 - Londrina/PR
viacaogarcia.com | vgarcia@viacaogarcia.com | SAC 0800 400 7090



ANEXO VI

285

PROPONENTE: VIAÇÃO GARCIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Estefano Boiko, 300 Jd Marissol CEP 86030-520 - Londrina /PR
CNPJ/CPF: 78.586.674/0001-07 FONE/FAX:(043) 3373-2131

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil S/A Agência nº: 3407 - X

Nome da agência: CORP BANK NORTE PR


Cidade da agência: LONDRINA

Endereço da agência: Av. Tiradentes, 501

Conta nº: 3761-3 Titular: Viação Garcia Ltda CNPJ: 78.586.674/0001-07

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina-PR, 26 de setembro de 2025.



VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CPF: 869.157.119-53
RG: 3.973.264-5 SESP/PR
Estefano Boiko Junior
Vice Presidente

VIAÇÃO GARCIA LTDA





286

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, pessoa jurídica sob a forma de consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1325, na cidade de Apucarana, inscrito no CNPJ sob nº 01.010.042/0001-76, neste ato representado pela Sra. **Letícia Cristina Bento**, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0001-07, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Boa Vista, Londrina – Paraná, presta a este Consórcio Público de Saúde, desde 2022, serviços de transporte rodoviário dentro do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISVIR.

Atestamos para os devidos fins que os respectivos serviços foram realizados em conformidade com as cláusulas contratualmente estabelecidas, prestando serviço com qualidade e profissionalismo, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

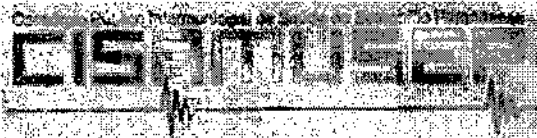
Apucarana, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
LETICIA CRISTINA BENTO
006.907.559-02
21/10/2025 08:52:13

Letícia Cristina Bento
Diretora Geral





287

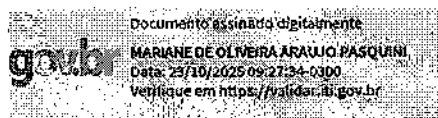
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, pessoa jurídica sob forma de consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 atesta para os devidos fins de qualificação técnica, que a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0001-07, estabelecida na Av. Celso Garcia Cid, nº 1.100, bairro Boa Vista, Londrina - Paraná, presta serviço de transporte rodoviário para o Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes a este Consórcio Público de Saúde desde de agosto de 2018.

Atestamos para os devidos fins que os respectivos serviços foram realizados em conformidade com as cláusulas contratualmente estabelecidas, assim prestando serviço de qualidade e profissionalismo, não existindo em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Maringá, 21 de outubro de 2025.



Mariane de Oliveira Araújo Pasquini
Diretora de Produção Médica
CISAMUSEP



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

288 
ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

VIACAO GARCIA LTDA
CNPJ 78.586.674/0001-07
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=0B22E38F085DA43F1FA0762AA68F0E20>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 10 de Outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-10-13 09:22:21

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



V I A Ç Ã O G A R C I A

VIAÇÃO GARCIA LTDA CNPJ 78.586.674.0001/07

RUA ESTEFANO BOIKO Nº 300 JARDIM MARISSOL – LONDRINA/PR

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

www.viacaogarcia.com / vgarcia@viacaogarcia.com / SAC 0800 400 7090

VIAÇÃO GARCIA LTDA,
Avenida Celso Garcia Cid, 1.100 - Fone: 0** (43) 3373-2000
Cep 86039-000 - LONDRINA - PARANÁ

REMETENTE



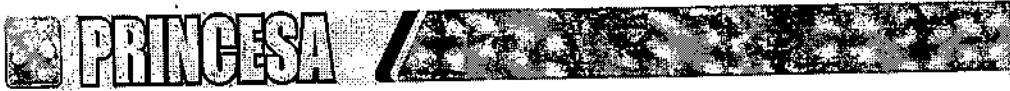
290
①

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro Departamento de Licitações

DATA: 26/9/2025

ENVELOPE Nº 01

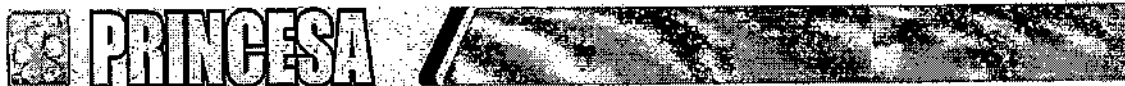
PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025



291

| EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. | | | | | | valores de acordo com a tabela DER/PR |
|---|-----------|-------------------------------------|-----|----------------|-------------|---|
| CNPJ: 01.159.857/0001-50 | | | | | | |
| ITEM | UND | TRECHO DA VIAGEM - ORIGEM / DESTINO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 10 | PASSAGENS | BANDEIRANTES / ABATIA - PR | 50 | 11,75 | 587,5 | |
| 11 | PASSAGENS | BANDEIRANTES / SANTA AMELIA - PR | 30 | 13,84 | 415,2 | |

Empresário: José Antônio de...
 Rua...
 CEP: 88430-000
 Fone: (45) 3334-8900



292



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES publicado a saber:

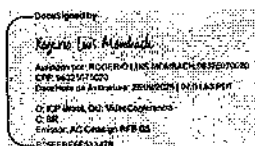
Empresa Princesa do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 81.159.857/0001-50, com sede na Rua 24 de maio, nº 151 – A, Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina- PR.

Dados do responsável:

Nome: ROGERIO LUIS MOMBACH

Endereço: Rua Jackson Figueiredo, 120 – Parolim – CEP 81.030-050 – Curitiba/PR

RG nº 3058501085-SSP-RS – CPF nº 963.250.700-20



Empresa Princesa do Norte S/A – CNPJ 81.159.857/0001-50
Rogério Luis Mombach – CPF nº 963.250.700-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:00 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **1012.745F.A3AB.64AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| |
|---|
| Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997. |
|---|

Voltar

Imprimir

294

Ø



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.159.857/0001-50
Razão Social: EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

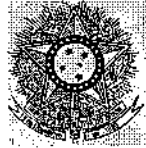
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2025 a 08/10/2025

Certificação Número: 2025090900400537665997

Informação obtida em 10/09/2025 12:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

295
④

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.159.857/0001-50

Certidão nº: 39292332/2025

Expedição: 10/07/2025, às 11:09:07

Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

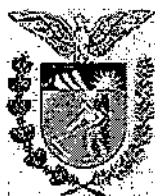
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

296

Ø

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037628421-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.159.857/0001-50**

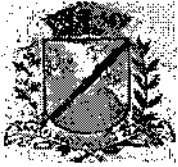
Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

297



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 13990/2025

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 163236 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/CPF: 81.159.857/0001-50

Endereço: RUA 24 DE MAIO, 253-A

Complemento: *****

Bairro: CENTRO

CEP: 86.430-000

Cidade: Santo Antônio da Platina

Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

10/09/2025

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 10 de setembro de 2025 .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.159.857/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/10/1966 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. |
|--|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCESA DO NORTE | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, Interestadual e internacional 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 9.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada |
|--|

| | | |
|----------------------------|-----------------|----------------------|
| LOGRADOURO R 24 DE MAIO | NÚMERO 253 A | COMPLEMENTO ***** |
|----------------------------|-----------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------|---------------------------------------|----------|
| CEP 86.430-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA CLARO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA | UF PR |
|-------------------|-------------------------------|---------------------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@COMPORTE.COM.BR | TELEFONE (11) 1407-6241 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 13:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

299


EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ/MF nº 81.159.857/0001-50
NIRE 41300070237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de julho de 2025, às 08:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 24 de maio nº 253-A, Vila Claro, CEP 86430-000 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da única acionista da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição do Sr. Marcos Máximo de Novaes Mendonça para ocupar o cargo vago na Diretoria da Companhia, bem como ratificar e consolidar a composição do referido órgão.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame, a discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia, a única acionista, sem reservas, ressalvas ou restrições, deliberou e decidiu aprovar a eleição do Sr. **MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA**, abaixo qualificado, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, no mandato trienal em curso que vigorará até 02/01/2028, ratificando a composição do referido órgão da seguinte forma:

DIRETOR PRESIDENTE: Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 IIPC/MG, inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060.

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: José Efraim Neves da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.434.698-49, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060; José Mendes, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.770.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.229.838-10, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto, n.º 1479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, Baeta Neves, CEP 09751-000; e Marcos Máximo de Novaes Mendonça, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 08.213.736-5 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 004.709.737-06, domiciliado na cidade

300

ⓧ

de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto, nº 1479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, Baeta Neves, CEP 09751-000.

(a) O diretor ora eleito, com base nas informações recebidas pela acionista, está em condições de firmar, nos termos da legislação aplicável, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento prevista no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A.;

(b) O membro da Diretoria ora nomeado será investido em seu cargo na presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado e anexado a presente ata, contendo a declaração de desimpedimento, nos termos acima, o qual ficará arquivado na sede da Companhia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela acionista única da Companhia, por mim Secretário – José Efraim Neves da Silva e pelo Presidente – Paulo Sérgio Coelho.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 17 de julho de 2025.

Mesa:

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

José Efraim Neves da Silva
Secretário

Acionista Presente:

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.
José Efraim Neves da Silva e Paulo Sérgio Coelho

301

D

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 08.213.736-5 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 004.709.737-06, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto, nº 1479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, Baeta Neves, CEP 09751-000; toma posse, neste ato, do cargo de Diretor, sem designação específica, para o qual foi nomeado conforme os termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2025, mediante assinatura deste Termo de Posse, com prazo de mandato até 02 de janeiro de 2028.

O Sr. **MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA** declara não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem estar condenado (ou encontrar sob efeitos de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Sr. **MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, e se compromete a informar à Companhia qualquer alteração no referido endereço.

Santo Antônio da Platina (PR), 17 de julho de 2025.

MARCOS MÁXIMO DE NOVAES MENDONÇA



302

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. consta assinado digitalmente por:

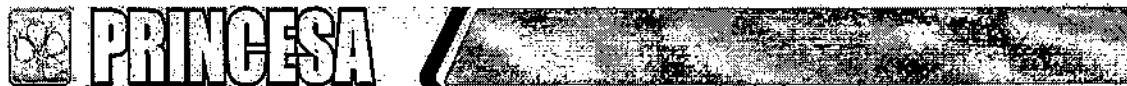
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 08043469849 | JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA |
| 00470973706 | MARCOS MAXIMO DE NOVAES MENDONCA |
| 16232925653 | PAULO SERGIO COELHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025 11:11 SOB Nº 20253827043.
PROTOCOLO: 253827043 DE 12/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512878146. CNPJ DA SEDE: 81159857000150.
NIRE: 41300070237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2025.
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



303
[Handwritten mark]

ANEXO IV

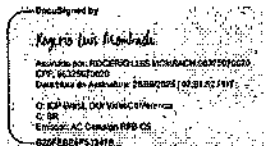
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

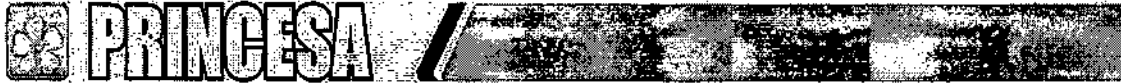
O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento para o processo de: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2025.



Empresa Princesa do Norte S/A – CNPJ 81.159.857/0001-50
Rogério Luis Mombach - CPF nº 963.250.700-203



304
①

ANEXO V,

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR; 25 de setembro de 2025.

DocuSigned by:
Rogério Luis Mombach
Atestado por: ROGÉRIO LUIS MOMBACH 963250700
CPF: 963.250.700-203
Diretor de Assessoria | 08/09/2025 | 09:05:00
9-123 Brasil, Via Video Conferência
V-CER
Empres. AC Docusign RFB OS
NÃO REPRODUZIR

Empresa Princesa do Norte S/A – CNPJ 81.159.857/0001-50
Rogério Luis Mombach – CPF nº 963.250.700-203



305
④

ANEXO III

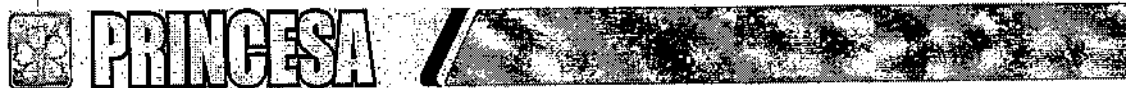
por OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, o senhor Rogério Luis Mombach, representante legalmente constituído da proponente Empresa Princesa do Norte, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2025.

Rogério Luis Mombach
Assinado por ROGÉRIO LUIS MOMBACH/096325070020
CPF: 96325070020
Carimbo de Assinatura Digital (01) 01A3 F01
O: EMPRESA DO NORTE S/A - VILHA CLARO
C: BR
E: Empresa do Norte S/A
PR/86430-000

Empresa Princesa do Norte S/A – CNPJ 81.159.857/0001-50
Rogério Luis Mombach – CPF nº 963.250.700-20



306

ANEXO VI (Modelo)

PROPONENTE: Empresa Princesa do Norte S/A
ENDEREÇO Rua 24 de maio, n° 151 - A, Vila Claro, Santo Antônio da Platina- PR.
CNPJ/CPF: CNPJ 81.159.857/0001-50
FONE/FAX:(41) 32718600

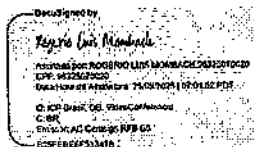
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Santander
Agência n°: 2271
Conta Corrente: 13000274-7

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2025.



Empresa Princesa do Norte S/A - CNPJ 81.159.857/0001-50
Rogério Luis Mombach - CPF n° 963.250.700-203



307
[Assinatura]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ 81.159.857/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 09 de Setembro de 2025



Certificação

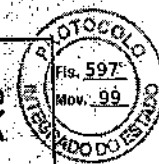
PEDRO CLARO GIOVANNETTI





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

ESTADO DO
PARANÁ



Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

CERTIFICADO PROVISÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESA

308

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A
REGISTRO: 0011
PROTOCOLO: 24.078.663-0
VALIDADE: 30/06/2026

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 22 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de junho de 2025

Maria Elizabeth das Neves Bozza
Coordenadora CTCRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



ePROCOLO



309



Documento: **PRINCESAEMPRESA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 03/06/2025 07:59 Local: DER/DOP/CTRC/FG.

Inserido ao protocolo **24.078.663-0** por: **Jose Mauro Nascimento** em: 02/06/2025 17:48.

Download realizado por Jose Mauro Nascimento
CPF XXX.703.219-XX em 03/06/2025 08:33



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e9547e93c840091c91f64ebbd737b802.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

310

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

311

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada em 16/02/2024 por meio da Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores Wesley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação e demais atos relativos ao credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme autorização do Prefeito Municipal no processo administrativo datado de 29/07/2025. Foi atestada a apresentação da documentação pelas seguintes proponentes: **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, CNPJ nº 81.159.857/0001-50, e **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, CNPJ nº 78.586.674/0001-07. Em seguida, procedeu-se à conferência da documentação apresentada, constatando-se que todos os documentos estavam em conformidade com as exigências previstas no Edital. Na sequência, foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada a ata, que vai assinada pelos membros da Comissão designada pela Portaria nº 1.977/2025, abaixo relacionados.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

Edição nº 1213

Ano 2025

Página 13 de

33

312

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada em 16/02/2024 por meio da Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores Wesley Rodrigo Ramos Pires, Marcos de Moraes, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação e demais atos relativos ao credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme autorização do Prefeito Municipal no processo administrativo datado de 29/07/2025. Foi atestada a apresentação da documentação pelas seguintes proponentes: **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, CNPJ nº 81.159.857/0001-50, e **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, CNPJ nº 78.586.674/0001-07. Em seguida, procedeu-se à conferência da documentação apresentada, constatando-se que todos os documentos estavam em conformidade com as exigências previstas no Edital. Na sequência, foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada a ata, que vai assinada pelos membros da Comissão designada pela Portaria nº 1.977/2025, abaixo relacionados.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - CEP 86.360-055 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



319
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

314

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Credenciamento, após a sessão de Julgamento de Documentos, realizada no dia 28/11/2025.

Ficam credenciados os Fornecedores:

VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ: 81.159.857/0001-50

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A - CNPJ: 78.586.674/0001-07

As contratações em análise deverão observar, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023. Os contratos deverão ser formalizados, pela secretaria solicitante, mediante Inexigibilidade de Licitação, para o efetivo lançamento dentro da plataforma do TCE/PR e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ASSIM SENDO, HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 11 de dezembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

315

Edição nº 1223
Ano 2025
Página 33 de
33

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

OBJETO: CRENCIAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM TRÂNSITO, OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/ECONÔMICA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Credenciamento, após a sessão de Julgamento de Documentos, realizada no dia 28/11/2025.

Ficam credenciados os Fornecedores:

VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ: 81.159.857/0001-50

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A - CNPJ: 78.586.674/0001-07

As contratações em análise deverão observar, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023. Os contratos deverão ser formalizados, pela secretaria solicitante, mediante Inexigibilidade de Licitação, para o efetivo lançamento dentro da plataforma do TCE/PR e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ASSIM SENDO, HOMOLOGO O PRESENTE CRENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 11 de dezembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-055 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico